

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 338

Sexta-feira - 04 de Setembro de 2015

Vitória/ES

Sumário

AMUNES	Bom Jesus do Norte	Marilândia
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Brejetuba	Mimoso do Sul
	Cachoeiro de Itapemirim	Montanha
Consórcios Intermunicipais	Cariacica	Mucurici
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Castelo 21	Muniz Freire
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES 2	Colatina 23	Muqui
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Conceição da Barra	Nova Venécia
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Conceição do Castelo..... 24	Pancas
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES 6	Divino de São Lourenço	Pedro Canário
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Domingos Martins 31	Pinheiros
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES..... 7	Dores do Rio Preto	Piúma
Consórcio Público COINTER	Ecoporanga	Ponto Belo
Consórcio Público Rio Guandu	Fundão	Presidente Kennedy..... 92
	Governador Lindenberg	Rio Bananal
Municípios	Guaçuí	Rio Novo do Sul
Afonso Cláudio..... 8	Guarapari 32	Santa Leopoldina..... 93
Água Doce do Norte	Ibatiba	Santa Maria de Jetibá
Água Branca	Ibiraçu 61	Santa Teresa
Alegre	Ibitirama	São Domingos do Norte..... 95
Alfredo Chaves	Iconha	São Gabriel da Palha..... 96
Alto Rio Novo	Irupi	São José do Calçado..... 109
Anchieta	Itaguaçu	São Mateus
Apiacá	Itapemirim	São Roque do Canaã 111
Aracruz..... 12	Itarana	Serra 111
Atílio Vivácqua	Iúna	Sooretama
Baixo Guandu	Jaguaré	Vargem Alta
Barra de São Francisco	Jerônimo Monteiro	Venda Nova do Imigrante
Boa Esperança	João Neiva	Viana..... 119
	Laranja da Terra..... 89	Vila Pavão
	Linhares	Vila Valério
	Mantenópolis	Vila Velha
	Marataízes	Vitória
	Marechal Floriano 89	

Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

ATA DE APURAÇÃO – 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

Publicação Nº 23796

ATA DE APURAÇÃO – 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na sede do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 11.136/2015 de 26 de janeiro de 2015, composta pelos membros João Batista Regatieri; Ilson Edenes Stocco, Ana Angélica Victor Boscáglia Costa e Amilton José Trevizani, para procederem à abertura dos envelopes e apuração dos documentos de empresas que já apresentaram documentos nas sessões anteriores, conforme definido na décima sessão, referente ao processo Credenciamento através do Chamamento Público Nº 001/2015, processo administrativo – protocolo nº 404/2015, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ÁGUA BRANCA, ALTO RIO NOVO, BAIXO GUANDU, BARRA DE SÃO FRANCISCO, ECOPORANGA, GOVERNADOR LINDENBERG, MANTENÓPOLIS, MARILÂNDIA, PANCAS, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO GABRIEL DA PALHA E VILA PAVÃO, INTEGRANTES NO CIM NOROESTE**, nas especialidades indicadas no Edital (apêndice II), conforme estabelecido no Edital. Nesta primeira sessão extraordinária, a Comissão Permanente de Licitação atestou a participação das seguintes empresas: **J.B. UROLOGIA LTDA. – ME** (complementação de documentação apresentada para a quinta sessão) e **SÃO GABRIEL DIAGNÓSTICO EIRELI – ME** (complementação de documentação apresentada para a décima sessão). Ambas as empresas protocolaram seus envelopes, mas não estavam representadas nesta sessão. À hora marcada, iniciaram-se os trabalhos com a abertura dos envelopes e após examinar a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento, verificou-se que a empresa **J.B. UROLOGIA LTDA. – ME** apresentou documentação complementar com as seguintes inconformidades: Apresentou Alvará de localização vencido; Não apresentou Certidão Negativa de débitos Federais (obs.: apresentou novamente de pessoa física e não apresentou da Pessoa Jurídica); Não apresentou Certidão de Falência e Concordata; Não apresentou a Declaração do item 5 "i" do Edital devidamente assinada pelo representante legal da empresa; Não apresentou Comprovante Inscrição no

CNES (Obs.: apresentou de outra empresa). A empresa **GABRIEL DIAGNÓSTICO EIRELI – ME** apresentou documentação complementar regularizando pendências anteriores, cumprindo com as exigências estabelecidas no Edital, tendo a CPL declarado que esta empresa está apta para contratação na forma da Lei. Os representantes da CPL esclareceram que se reunirão novamente no dia dez de setembro, para analisar documentações conforme estabelecido na décima sessão e concluir definitivamente sobre o Chamamento Público nº 001/2015. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, após a leitura e aprovação da ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes ao ato.

João Batista Regatieri

Presidente da CPL

Ilson Edenes Stocco

Membro

Ana Angélica Victor Boscáglia Costa

Membro

Amilton José Trevizani

Suplente

RESOLUÇÃO DE NOVOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO 2015

Publicação Nº 23764

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA

JURÍDICA Nº 32/2015

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste

Credenciada: Nuclear Medcol.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 17/07/2015.

José Geraldo Guidoni

Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 39/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** Central Laboratório Clinico Ltda.**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 24/07/2015.**José Geraldo Guidoni**

Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 42/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** Marianny Barros Dal Col Me.**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 24/07/2015.**José Geraldo Guidoni**

Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 40/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** Uni Imagem Clinica Radiológica.**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 24/07/2015.**José Geraldo Guidoni**

Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 43/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** Cristiane Stoco Fadini - Me**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 31/07/2015.**José Geraldo Guidoni**

Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 41/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** Clinica de Fisioterapia VALLI Ltda – FISIO-MED.**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 24/07/2015.**José Geraldo Guidoni**

Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 44/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** Laboratório de Análises Clínicas BIOBARRA.**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 31/07/2015.**José Geraldo Guidoni**

Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 45/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** LABMAIA – Laboratório Ltda.**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 31/07/2015.

José Geraldo Guidoni
Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 46/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** Clínica de Angiologia Bruno Neitzel Peyneau Ltda – Me.**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 31/07/2015.

José Geraldo Guidoni
Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 47/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** LAPAES – Laboratório de Patologia do Espírito Santo Ltda.**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 07/08/2015.

José Geraldo Guidoni
Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 48/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** Centro de Tele Medicina Leste de Minas Ltda.**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 07/08/2015.

José Geraldo Guidoni
Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 49/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** Joelma Soares Coelho – CENTROFISIO – Me.**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 07/08/2015.

José Geraldo Guidoni
Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 50/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** ODONTO MASTER – Clínica Odontológica Eireli – Me.**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 07/08/2015.

José Geraldo Guidoni
Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 51/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** Casa de Saúde Santa Mônica.**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 14/08/2015.**José Geraldo Guidoni**

Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 55/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** Clinica Norte de Cirurgia e Endoscopia Ltda (nova Venécia).**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 26/08/2015.**José Geraldo Guidoni**

Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 53/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** Erika Ferreira Gomes – SERFON - Me**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 14/08/2015.**José Geraldo Guidoni**

Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 57/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** COI – Consultório Odontológico Integrado Ltda.**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 26/08/2015.**José Geraldo Guidoni**

Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 54/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** E V Pupim Clinica de Prótese – Me.**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 14/08/2015.**José Geraldo Guidoni**

Presidente do Cim Noroeste

**TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
– PESSOA****JURÍDICA Nº 58/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** Clinica Médica Drº Raul Gilbert Ltda – Me.**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 26/08/2015.**José Geraldo Guidoni**

Presidente do Cim Noroeste

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA**JURÍDICA Nº 59/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste**Credenciada:** Clínica de Fisioterapia Baixo Guandu - Me**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 26/08/2015.**José Geraldo Guidoni**

Presidente do Cim Noroeste

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES**RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº072/2015**

Publicação Nº 23777

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº072/2015**Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade (Chamamento Público – Credenciamento)**Base Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93**Processo de Licitação nº:** 034/2015,**Contratantes:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ n.º 02.618.132.0001-07) e, SEM DEPENDÊNCIA SERVIÇOS MEDICOS E PSICOLOGIA (CNPJ nº 12.337.599/0001-32);**Objeto:** prestação de serviços complementares na área da saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas delineadas no Apêndice II do Edital que deu origem à contratação;**Valor:** conforme tabela CIM POLINORTE;**Vigência:** de 21 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2015;**Dotação Orçamentária:**

Projeto/Atividade: 01101.1012200012.001 - Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico. Elemento de despesa: 333.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 21 de agosto de 2015**Marcelo de Souza Coelho**

Presidente do Cim Polinorte

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº076/2015

Publicação Nº 23758

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº076/2015**Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade (Chamamento Público – Credenciamento)**Base Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93**Processo de Licitação nº:** 034/2015,**Contratantes:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ n.º 02.618.132.0001-07) e, CENTRO ÓTICO POPULAR LTDA ME (CNPJ nº 16.582.303/0001-08);**Objeto:** prestação de serviços complementares na área da saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas delineadas no Apêndice II do Edital que deu origem à contratação;**Valor:** conforme tabela CIM POLINORTE;**Vigência:** de 21 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2015;**Dotação Orçamentária:**

Projeto/Atividade: 01101.1012200012.001 - Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico. Elemento de despesa: 333.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 21 de agosto de 2015**Marcelo de Souza Coelho**

Presidente do Cim Polinorte

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº077/2015

Publicação Nº 23759

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº077/2015**Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade (Chamamento Público – Credenciamento)**Base Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93**Processo de Licitação nº:** 034/2015,**Contratantes:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ n.º 02.618.132.0001-07) e, MEDLESSA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME (CNPJ nº 15.762.766/0004-23);**Objeto:** prestação de serviços complementares na área da saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas delineadas no Apêndice II do Edital que deu origem à contratação;**Valor:** conforme tabela CIM POLINORTE;**Vigência:** de 01 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015;**Dotação Orçamentária:**

Projeto/Atividade: 01101.1012200012.001 - Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico. Elemento de despesa: 333.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2015**Marcelo de Souza Coelho**

Presidente do Cim Polinorte

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº078/2015

Publicação Nº 23760

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº078/2015**Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade (Chamamento Público – Credenciamento)**Base Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93**Processo de Licitação nº:** 034/2015,**Contratantes:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ n.º 02.618.132.0001-07) e, GM FONOAUDILOGIA LTDA (CNPJ nº 13.360.212/0001-21);**Objeto:** prestação de serviços complementares na área da saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas delineadas no Apêndice II do Edital que deu origem à contratação;**Valor:** conforme tabela CIM POLINORTE;**Vigência:** de 01 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015;**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 01101.1012200012.001 - Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico. Elemento de despesa: 333.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**Data da Assinatura: 01 de setembro de 2015****Marcelo de Souza Coelho**

Presidente do Cim Polinorte

CISABES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ES**RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL AGOSTO 2015**

Publicação Nº 23821

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES**COLATINA-ES – CNPJ 14.934.498/0001-74****RESUMO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - AGOSTO/2015**

CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATADO: POSTO ARCO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA O PERÍODO DE 06 MESES.

ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 31/12/2015; O VALOR DO PRESENTE ADITIVO, IMPORTA EM R\$ 5.235,00 (CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

DATA: 03/08/2015.

Afonso Cláudio

PREFEITURA

DECRETO 248/2015

Publicação Nº 23785

DECRETO Nº 248/2015

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que preceitua o art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.448/97;

R E S O L V E:

declarar vago o cargo de provimento de Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula 0351, que vinha sendo ocupado por **Maria da Penha Zambom Guisso**, em virtude de sua aposentadoria, a partir de 14 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de setembro de 2015.

WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 249/2015

Publicação Nº 23786

DECRETO Nº 249/2015

NOMEIA COORDENADOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o Of. nº. 587/2015 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº. 006737 de 27 de agosto de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **Christiane Lopes Pereira Martins**, exercendo a função de Professor Designação Temporária, para responder pela Coordenação da Escola Municipal José Cupertino, a partir de 06 de agosto até ulterior deliberação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de setembro de 2015.

WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 250/2015

Publicação Nº 23787

DECRETO Nº 250/2015

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que preceitua o art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.448/97;

Considerando o requerimento da servidora Maria Catharina Saiter Zambrana, protocolizado sob o nº 006747 em 27 de agosto de 2015.

R E S O L V E:

declarar vago o cargo de provimento de Odontólogo Clínico, Matrícula 004848, que vinha sendo ocupado por **Maria Catharina Saiter Zambrana**, em virtude de sua aposentadoria, a partir de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de setembro de 2015.

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 251/2015

Publicação Nº 23788

DECRETO Nº 251/2015**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que preceitua o art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.448/97;

Considerando o requerimento da servidora Delma Campos Assunção, protocolizado sob o nº 006796 em 31 de agosto de 2015.

R E S O L V E,

declarar vago o cargo de provimento de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 000038, que vinha sendo ocupado por Delma Campos Assunção, em virtude de sua aposentadoria, a partir de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de setembro de 2015.

WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 252/2015

Publicação Nº 23789

DECRETO Nº 252/2015**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que preceitua o art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.448/97;

Considerando o requerimento da servidora Maria Vilma Falqueto, protocolizado sob o nº 006808 em 31 de agosto de 2015.

R E S O L V E,

declarar vago o cargo de provimento de Cuidador Social, Matrícula 006808, que vinha sendo ocupada por Maria Vilma Falqueto, em virtude de sua aposentadoria, a partir de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de setembro de 2015.

WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 253/2015

Publicação Nº 23790

DECRETO Nº 253/2015**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que preceitua o art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.448/97;

Considerando o requerimento da servidora Ângela Azeredo Cola o nº 006871 em 01 de setembro de 2015.

R E S O L V E,

declarar vago o cargo de provimento de Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula 0271, que vinha sendo ocupada por Ângela Azeredo Cola, em virtude de sua aposentadoria, a partir de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de setembro de 2015.

WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 243-2015

Publicação Nº 23745

DECRETO Nº 243/2015**Nomeia Membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de Afonso Cláudio – ES.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a Lei Municipal nº. 1.956, de 05 de setembro de 2011, e;

Considerando o Ofício nº 050/2015 do Conselho Municipal de Segurança Pública de Afonso Cláudio protocolizado sob o nº 006749 em 27 de agosto de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Pública de Afonso Cláudio – ES, os membros abaixo relacionados.

I – Representantes do Executivo Municipal:

Titular: Altamiro Cassiano da Rocha Júnior

Suplente: Rosinéia das Graças Pereira Saiter

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular: José Antunes da Cunha Filho

Suplente: Manoel Rangel da Silva Neto

III – Representantes da Câmara Municipal

Titular: Luiz Temóteo Dias Vieira

Suplente: Nilton Luciano de Oliveira

IV – Representantes do Poder Judiciário

Titular: Michael Rodrigo Lira Oliveira

Suplente: Gerson Ivo da Silva

V – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Silvestre José Vieira Coutinho

Suplente: Isaías Cardoso da Costa

VI – Representantes da Polícia Militar

Titular: Flávio Pereira Santiago

Suplente: Adair José da Silva

VII – Representantes da Polícia Civil

Titular: Vagner dos Santos Malaquias

Suplente: Maylson Ferreira de Aragão Lisboa

VIII – Representantes da Associação Comercial Local

Titular: Robson Silveira Scárdua

Suplente: Lia Mielke

IX – Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais

Titular: Beriato Augusto Alves

Suplente: Paulo Manoel de Souza

X – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Valdeci Soares Velloso

Suplente: Gelson Fiorio Zuin

XI – Representantes das Entidades Eclesiásticas

Titular: Emerson Lauwers

Suplente: Edgar B. Leitzke

XII – Representantes do Distrito de Serra Pelada

Titular: Lourival Stainmuller

Suplente: Alfredo Knaack

XIII – Representantes do Distrito de São Luiz

Titular: Josimar Herbert dos Reis

Suplente: Wanderley Otto

XIV – Representantes do Distrito de Ibicaba

Titular: João Gonçalves Sobrinho

Suplente: José Manoel de Freitas

XV – Representantes do Distrito de São Francisco

Titular: Guilhermino Augusto Alves Netto

Suplente: Adir Custódio da Cruz

XVI – Representantes do Distrito de Mata Fria

Titular: Arnildo Boning

Suplente: Lindolfo Gabrecht

XVII – Representantes do Distrito de Piracema

Titular: Thiago Henrique Coelho Bicas

Suplente: José Elmo Lopes

XVIII – Representantes do Distrito de Fazenda Guandu

Titular: Paulo Alves Dias

Suplente: Nelza de Oliveira

XIX – Representantes do Distrito de Pontões**Titular:** Maria Aparecida Tosta Abílio**Suplente:** Leonel Teixeira**XX – Representantes das Associações de Bairros da Sede****Titular:** Moises Lopes de Souza**Suplente:** Lourival Dias Veloso**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de setembro de 2015.

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 024-2015

Publicação Nº 23751

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2015

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, através da solicitação nº 325/2015, protocolizado sob o nº 006673/2015, torna público com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como parecer da Procuradora Geral do Município de Afonso Cláudio, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor global de R\$889,59 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para efetuar despesas necessárias com aquisição de peças para manutenção da máquina Retro B 110 New Holland. A referida empresa detém a exclusividade para o fornecimento das mesmas, conforme declaração fornecida pela FECOMÉRCIO – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo, datada de 31/01/2015, sendo esta autorizada no estado do Espírito Santo a prestar a assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos nos termos do contrato de distribuição.

Afonso Cláudio – ES, 03 de setembro de 2015.

Jonas Caliman Bragatto

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2015, constante do Processo nº 006673/2015, para efetuar despesas com aquisição de peças para a máquina Retro B 110 B New Hollan ,atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária : 12.01.15.122.0012.2.131.33903 000000.100000000- Recursos Ordinários.

Afonso Cláudio – ES, 03 de setembro de 2015.

Wilson Berger Costa

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 007-2015 REFERENTE AO CONTRATO Nº 066-2013

Publicação Nº 23784

TERMO ADITIVO Nº 007-2015

Termo de aditamento ao Contrato nº 000066/2013, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa DELFIN CONSTRUTORA LTDA-EPP..

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000066/2013, de acordo com o requerimento da empresa **DELFIN CONSTRUTORA LTDA EPP**, protocolizado sob o nº 010128/2015, em conformidade com o que dispõe o Tomada de Preços nº 011/2013, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar - Bairro João Duarte Manso, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **DELFIN CONSTRUTORA LTDA-EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.583/0001-06, com sede na Rua Barao Orlando Bonfim, 670 - Vila Nova - Santa Teresa - ES - CEP: 29650000, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS BROSEGUINI DELFIN**, Inscrito no CPF sob o nº 098.682.067-90, portador da Carteira de Identidade nº 1.724.988-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a majoração do valor em R\$ 21.248,66 (vinte e um mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) .

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 28 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES
WILSON BERGER COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

DELFIN CONSTRUTORA LTDA-EPP.

DOUGLAS BROSEGUINI DELFIN

Contratada

Testemunhas:

01) _____

02) _____

Aracruz

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE Nº 118/2015

Publicação Nº 23878

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 118/2015

Objeto: Aquisição de material de expediente, material para festividades, material elétrico, material de aviamento, material de processamento de dados e material permanente.

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 18/09/2015.

Início da disputa: às 13h30min do dia 18/09/2015.

Edital: disponibilizado nos sites PMA: www.aracruz.es.gov.br e Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Email: pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz/ES, 03 de setembro de 2015.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - CP Nº 015/2015

Publicação Nº 23860

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N.º 015/2015

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da construção de Escola Municipal Indígena na Aldeia Três Palmeiras, neste Município.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aracruz, ES, torna público que a abertura dos envelopes Proposta de Preços da CP em epígrafe dar-se-á no dia **10 de Setembro de 2015**, às **14 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Aracruz/ES, 03 de Setembro de 2015.

Idelblandes Zamperlini

Presidente CPL

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TP Nº 013/2015

Publicação Nº 23851

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2015

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da Unidade de Saúde de Barra do Riacho, neste Município.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- JH CONSTRUTORA LTDA EPP;
- RV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

- EPIFANIO CONSTRUÇÃO LTDA ME;
- LINEC ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
- MONTERAZZO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP;
- N2 CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP;
- S.A.E.S. CONSTRUTORA LTDA EPP.

Aracruz/ES, 03 de Setembro de 2015.

Idelblandes Zamperlini

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TP Nº 016/2015

Publicação Nº 23858

AVISO DE RESULTADO

DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 016/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de paisagismo dos trevos rodoviários, neste Município de Aracruz-ES.

LICITANTES CLASSIFICADAS:

- 1ª – H DE SOUZA ME;
- 2ª – MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME;
- 3ª – MONTERAZZO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

LICITANTES DESCLASSIFICADAS:

- GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP;
- A.R. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP;
- F & S SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICA LTDA EPP.

Aracruz/ES, 03 de Setembro de 2015.

Idelblandes Zamperlini

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP Nº 007/2015

Publicação Nº 23861

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

n.º 007/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de conclusão da Reforma e Ampliação da EMEF Maria Inês Della Valentina, Distrito de Jacupemba, Município de Aracruz.

EMPRESAS HABILITADAS:

- AB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- BERTOLI CONSTRUÇÕES LTDA;
- BETA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP;
- COPREMAG CONSTRUTORA E PREMOLDADOS GUANDU LTDA EPP;
- ENGEVIL ENGENHARIA LTDA EPP;
- EPS EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA;
- GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP;
- JPR CONSTRUTORA LTDA EPP;
- PRG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;
- URBANORTE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DO NORTE LTDA EPP.

EMPRESA INABILITADA:

- CMIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Aracruz, 03 de Setembro de 2015.

Idelblandes Zamperlini

Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP Nº 017/2015

Publicação Nº 23857

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA**TOMADA DE PREÇOS**

Nº 017/2015

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da Unidade de Processamento de Mel, composta de Apiário e Bloco Administrativo do Apiário, localizado em Barra do Sahy, Distrito de Santa Cruz, neste Município de Aracruz-ES.

EMPRESAS INABILITADAS:

- GASPERAZZO ENGENHARIA LTDA EPP;
- ROSSOW ENGENHARIA LTDA ME.

LICITAÇÃO FRACASSADA.

Aracruz/ES, 03 de Setembro de 2015.

Idelblandes Zamperlini

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP Nº 018/2015

Publicação Nº 23854

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA**TOMADA DE PREÇOS**

N.º 018/2015

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Mercado Municipal, neste Município de Aracruz-ES.

EMPRESAS HABILITADAS:

- AWM Construções e Serviços LTDA ME;
- Beta Engenharia e Projetos LTDA EPP;
- Brunetti Projetos e Incorporação LTDA EPP;
- Construtora Jevita LTDA ME;
- Ras Engenharia LTDA ME.

Abertura dos Envelopes Propostas de Preços: **14/09/2015 às 14 horas** na sala da Comissão de Licitação.

Aracruz/ES, 03 de Setembro de 2015.

Idelblandes Zamperlini

Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - LP Nº 002/2015

Publicação Nº 23863

RESULTADO DE ARREMATACÃO DO LEILÃO PÚBLICO N.º 002/2015

O Município de Aracruz - ES, por intermédio dos Prepostos Municipais nomeados para o ato, através do Decreto nº 29.208, de 19/03/2015, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de arrematação da Licitação na modalidade de Leilão Público n.º 002/2015, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Alienação dos bens inservíveis constantes no Anexo I no Edital.

Processo n.º 8.899/2015 - Data de realização: 26/08/2015

RELAÇÃO DE LOTES ARREMATADOS:

Lote nº	Valor de Lance	NOME DOS ARREMATANTES	CNPJ/CPF
1	R\$ 3.500,00	Elsimar Siqueira Nunes	800400637-04
3	R\$ 4.750,00	Leonardo Mantelatto Poltronieri	120339028-97
5	R\$ 1.900,00	Elsimar Siqueira Nunes	800400637-04
6	R\$ 3.500,00	Doalcir Schneider	173938507-10
7	R\$ 42.000,00	Cimaq - Comércio E Indústria De Máquinas Ltda	175937810001-78
8	R\$ 8.500,00	André Luis Genaro	052594639-00
9	R\$ 340,00	Leonardo Mantelatto Poltronieri	120339028-97
10	R\$ 2.700,00	Leonardo Mantelatto Poltronieri	120339028-97
11	R\$ 600,00	Leonardo Mantelatto Poltronieri	120339028-97
13	R\$ 20.000,00	Ouro Verde Serviços E Participações Eireli Me	207011930001-15
14	R\$ 9.000,00	Paulo Roberto Porto Guedes	850665167-00
16	R\$ 11.000,00	Roberto Antonio Bicalho	519859936-00
17	R\$ 4.100,00	Sérgio Luiz De Farias	752365837-72
18	R\$ 30.900,00	Guaracy Cecato	578126167-20
19	R\$ 1.250,00	Celso Gardon Machado	046601648-45
22	R\$ 2.050,00	Viacao Sudeste Ltda	393623890001-50
24	R\$ 3.100,00	Jackeline Alves Scalfoni	818007977-53
25	R\$ 170,00	Jackeline Alves Scalfoni	818007977-53
26	R\$ 560,00	Jackeline Alves Scalfoni	818007977-53
27	R\$ 10.250,00	Jose Ricardo De Azevedo	001066546-32
28	R\$ 10.000,00	David Willamis Barbosa Da Silva	117700134-90
29	R\$ 10.000,00	Ouro Verde Serviços E Participações Eireli Me	207011930001-15
30	R\$ 12.750,00	Roberto Antonio Bicalho	519859936-00
31	R\$ 500,00	Jackeline Alves Scalfoni	818007977-53
32	R\$ 10.000,00	Adao Anacleto Mota Coutinho	085733497-27
Total	R\$ 203.420,00		

Relação de Lotes com lance condicional abaixo do mínimo de venda:

Lote nº	Valor de Lance	NOME DOS ARREMATANTES	CNPJ/CPF
2	R\$ 290,00	CONDICIONAL	
4	R\$ 890,00	CONDICIONAL	
12	R\$ 170,00	CONDICIONAL	
15	R\$ 6.250,00	CONDICIONAL	
23	R\$ 110,00	CONDICIONAL	

Relação de Lotes excluídos do Leilão:

Lote nº	Valor de Lance	NOME DOS ARREMATANTES	CNPJ/CPF
20	R\$ 0,00	***	***
21	R\$ 0,00	***	***

Aracruz/ES, 27 de agosto de 2015.

Edson Wander Dambroz e Marcelo Rodrigues de Oliveira

Prepostos Municipais

AVISO DE RETIFICAÇÃO - TP Nº 020/2015
Publicação Nº 23874**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS
N.º 020/2015

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de alambrado nos campos de futebol nas localidades de Barra do Sahy, Pau Brasil e Planalto, Município de Aracruz-ES.

Onde se lê:

6.1 -

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

Ref. Tomada de Preços nº 020/2015 - Retificado

Data do Protocolo: até 13 horas do dia 20/09/2015

Data da Abertura: 20/09/2015 às 14 horas.

Leia-se:**ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**

Data do Protocolo: até 13 horas do dia 15/09/2015

Data da Abertura: 15/09/2015 às 14 horas.

Aracruz/ES, 03 de Setembro de 2015.

Idelblandes Zamperlini

Presidente CPL

DECRETO 30.020

Publicação Nº 23792

DECRETO Nº 30.020, DE 28/08/2015.

REVOGA NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada no Decreto nº 29.531, de 22/05/2015, retificado através do Decreto nº 30.016, de 26/08/2015, a nomeação da Profissional aprovada no Concurso Público nº 002/2011, no respectivo cargo, por não ter tomado posse no prazo de Lei:

CANDIDATO	CARGO
ARINE MONTEIRO PETERSEN	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Agosto de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO 30.021

Publicação Nº 23793

DECRETO Nº 30.021, DE 28/08/2015.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006 .

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público nº 002/2011, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL VII - PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
69º	KIVEA TATIANA TABANEZ GOMES

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Agosto de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO 30.022

Publicação Nº 23794

DECRETO Nº 30.022, DE 28/08/2015.

REVOGA NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada no Decreto nº 29.764, de 09/07/2015, retificado através do Decreto nº 30.016, de 26/08/2015, a nomeação das Profissionais aprovadas no Concurso Público nº 002/2011, no respectivo cargo, por não terem tomado posse no prazo de Lei:

CANDIDATO	CARGO
MARISLEY SANTANA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL
JACQUELINE KELLY ALMEIDA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL
ALINI TONON DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
ALEANDRA ALVES DE JESUS MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Agosto de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO 30.023

Publicação Nº 23795

DECRETO Nº 30.023, DE 28/08/2015.

NOMEIA PROFISSIONAIS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006 .

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores abaixo descritos, aprovados no Concurso Público nº 002/2011, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL VII - PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
70º	DIEGO SIQUEIRA CAMPOS
71º	LILIAN MOTA PEREIRA
72º	PRISCILA SANTOS DA SILVA
73º	DANIELLY NASCIMENTO DOS SANTOS

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Agosto de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 30039

Publicação Nº 23856

DECRETO Nº 30.039, DE 02/09/2015.

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO – COMTRAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DECRETOS Nº 16.960, DE 27/06/2007 E 29.913, DE 05/08/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro representante efetivo, senhora IRACEMA MARIA MILAGRES LARANJA, e a Suplente, senhora MARILDA LYRIO DE OLIVEIRA, do Conselho Popular de Aracruz – CONSPAR no Conselho Municipal de Transporte Coletivo – COMTRAC, nomeados através do Decreto nº 29.913, de 05/08/2015.

Art. 2º Fica nomeado o Senhor **CEZAR ROSENDO BARBOSA** como membro titular e o senhor **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA** como membro suplente, representantes do Conselho Popular de Aracruz - **CONSPAR**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Setembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3964

Publicação Nº 23852

LEI Nº 3.964, DE 02/09/2015.

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO BAIRRO PARQUE TROPICAL E DENOMINAÇÃO DE BAIRRO NO DISTRITO SEDE DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desmembrada do Bairro Parque Tropical a área correspondente ao Loteamento Residencial Sete Curvas, conforme anexo único.

Art. 2º A área a ser desmembrada compreende as seguintes referências geográficas partindo do seguinte desmembramento.

Parágrafo único. Têm seu início no ponto de coordenadas 7805136N e 366917E no eixo central da rodovia ES 124 denominado de Avenida Castelo Branco e segue por esta no sentido Aracruz x Coqueiral até a interseção que dá acesso a Santa Rosa no ponto de coordenadas 7804510N e 367399E seguindo pelo eixo central desta Rodovia no sentido Aracruz x Santa Rosa até o ponto de coordenadas 7804607N e 366583, onde passa a linha imaginária do perímetro urbano da Sede de Aracruz e segue por esta linha seca no sentido noroeste até o ponto das coordenadas 7804848N e 366417E, segue em linha reta na direção nordeste, passando pela divisa entre os loteamentos Residenciais Solar Bitti e Sete Curvas até o ponto inicial, nesta cidade de Aracruz.

Art. 3º A área desmembrada corresponde ao Loteamento Sete Curvas, e passa a denominar-se **Bairro Residencial Valle Verde**.

Art. 4º A delimitação do bairro que se trata o artigo 2º, tem como referência o Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator – UTM e os Data Horizontal e Vertical SIRGAS 2000 e Imbituba – SC respectivamente.

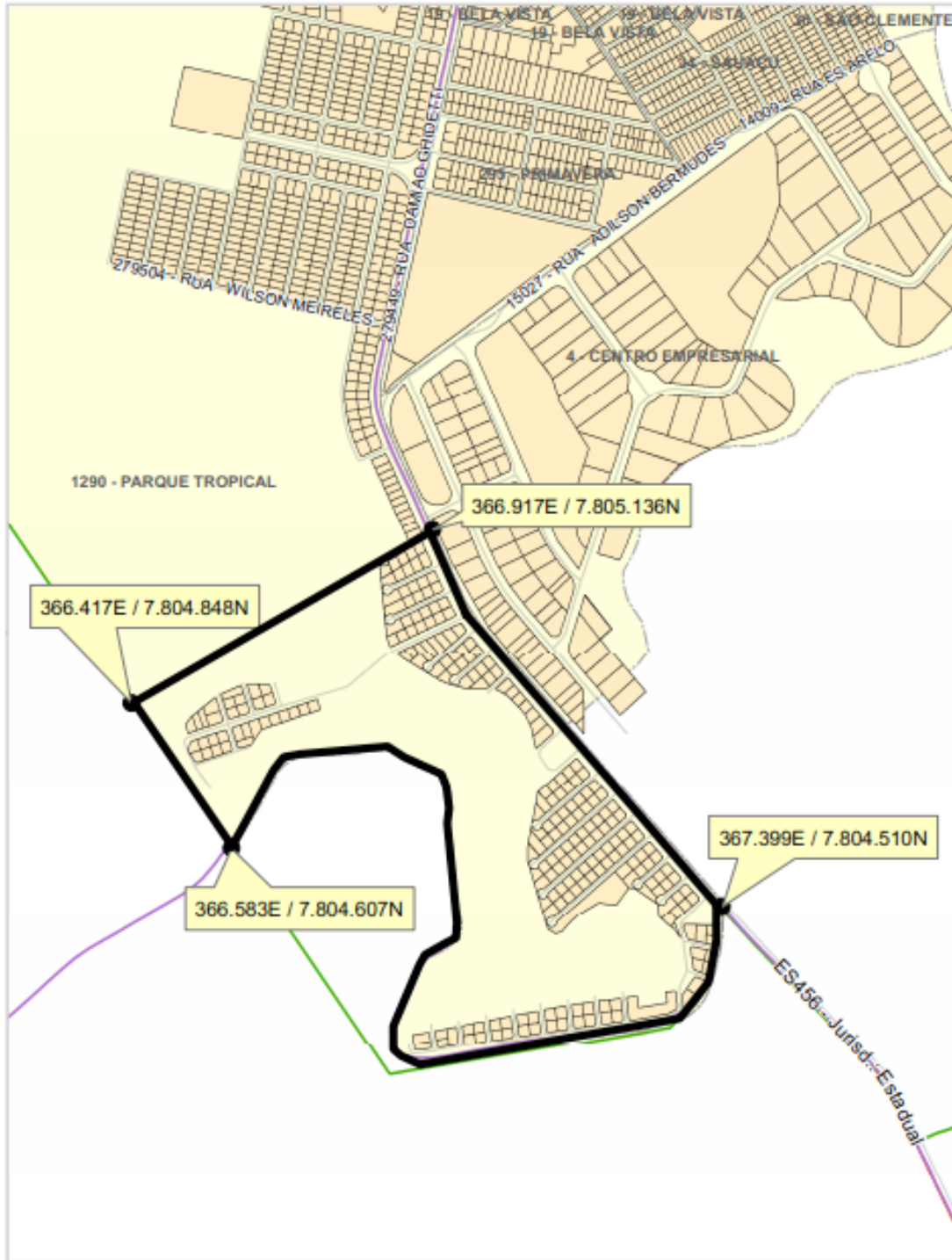
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Setembro de 2015.







MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO



SIMBOLOGIA

-  Rodovias Estaduais
-  Ruas
-  Lotes
-  Perímetro Urbano
-  Zona de Expansão Urbana
-  Bairros

NORTE GEOGRÁFICO



LEI Nº 3965

Publicação Nº 23853

LEI Nº 3.965, DE 02/09/2015.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO PLANALTO ARACRUZ-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º A Rua sem denominação, localizada no Bairro Planalto que faz esquina com a Rua Sebastião Nunes Correia, passa a denominar-se, Rua Militão Ramos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Setembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13389

Publicação Nº 23855

PORTARIA Nº 13.389, DE 02/09/2015.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – SEMSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FABRÍCIA COSTA DOS SANTOS, Matrícula nº 27067, como responsável pela administração dos recursos financeiros destinados ao pagamento das diárias dos Servidores da Secretaria de Saúde do Município de Aracruz – SEMSA, a partir de 26/08/2015, conforme Memo. Nº 405/2015/SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Setembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2015**

Publicação Nº 23833

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015– PROCESSO – 027/2015

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: AST Construções e Serviços EIRELI ME

OBJETO: Acréscimo contratual no valor de R\$ 1.211,48 conforme art.65 Inciso I, "b", §1º da lei 8666/93. A dotação orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação ocorrerá à conta do Orçamento vigente, a saber: 00065 - Obras e Instalações

(002001. 1751200021. 006. 44905100000. 60000000)

Robson Lopes Fracalossi

Diretor Geral do SAAE

ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2014

Publicação Nº 23867

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2014 – PROCESSO– 239/2013- CREDENCIAMENTO 02/2014

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADO: Itaú Unibanco S.A

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do contrato por mais 12 (doze) meses, com início no dia 18/09/2015 e término no dia 17/09/2016. Fica reajustado o valor do presente contrato conforme IGPM-FGV no percentual de 6,9639% passando o valor do débito automático em conta bancária de R\$ 0,60 para R\$ 0,64 e do Autoatendimento e Internet Banking de R\$ 0,95 para R\$ 1,01.

A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto do presente aditivo correrá a conta do Orçamento vigente, a saber: 002001. 1712200402. 007. 33903900000. 20000000.

Robson Lopes Fracalossi

Diretor Geral do SAAE

PORTARIA SAAE-ARA-0158/2015

Publicação Nº 23834

PORTARIA SAAE-ARA-0158/2015*Dispõe sobre substituição de chefia em período de férias*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 25.778 de 08 de abril de 2013, e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 de 13 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo abaixo para responder pela função gratificada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, devido férias regulamentares do titular no período de **08/09/2015 a 07/10/2015**.

NOME	CARGO/MAT	FUNÇÃO GRATIFICADA	TITULAR
MARCOS ANTONIO BARROS VIEIRA	Artífice / 272	Setor Regional de Relacionamento com os Usuários e Comunidades de Barra do Sahy, Putiri, Mar Azul, Sauê, Praia dos Padres, e Aldeia de Pau Brasil	Alexandrino Rocha do Nascimento

Aracruz - ES, 03 de setembro de 2015.

ROBSON LOPES FRACALOSSI

Diretor Geral do SAAE Aracruz

Decreto 25.778/2013

REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2015

Publicação Nº 23753

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 32/2015**PROCESSO:** 127/2015 **Pregão Eletrônico:** 29/2015**Validade dos Registros:** 12 (doze) meses a partir da data de publicação.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PASTILHAS DE CLORO

Fornecedor	CNPJ		
AMMER COM. DE PROD. QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI - EPP	19.876.529/0001-00		
Desc.	Marca	Quant	Valor Unit. R\$
PASTILHA DE CLORO A BASE DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO	Uniclor	200 Kg	37,00

VALOR TOTAL R\$ 7.400,00

ROBSON LOPES FRACALOSSI

Diretor Geral do SAAE Aracruz

ADENDO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

Publicação Nº 23832



ADENDO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015
PROCESSO Nº 0093/2015

NO ANEXO IX - **DECLARAÇÃO DE SÓCIOS, ONDE SE LÊ:** “ OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA SOMENTE PELO SÓCIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME REQUISITO NO ITEM 6.2.3.6 DESTE EDITAL”

LEIA-SE: “OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA SOMENTE PELO SÓCIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE 02 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)”.

ARACRUZ-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

saaeara@saaeara.com.br | www.saaeara.com.br

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
AUTARQUIA MUNICIPAL – Lei de Criação: Nº 10 de 20/04/1967

Rua José dos Santos Lopes, S/N, De Carli – CEP.: 29.194-017 – Aracruz – ES.
CNPJ 27.108.141/0001-89, Tel.: (27)3256-9400 / Fax: (27) 3256-9417

Castelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 144, 106, 108, 145, 146
Publicação Nº 23782

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 144/15

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção da rede externa (internet) banda larga, de 14 Escolas do Município de Castelo.

Data de abertura: 17/09/15.

Horário: 7:30 horas.

Pregão Presencial Nº 106/15

Objeto: futura aquisição dos materiais para o concerto e a manutenção dos equipamentos da Prefeitura de Castelo.

Data de abertura: 17/09/15.

Horário: 9:00 horas.

Pregão Presencial Nº 108/15

Objeto: futura aquisição de pneus para a frota de máquinas, veículos e equipamentos da Prefeitura de Castelo.

Data de abertura: 18/09/15.

Horário: 7:30 horas.

Pregão Presencial Nº 145/15

Objeto: aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da SEMAS.

Data de abertura: 21/09/15.

Horário: 7:30 horas.

Pregão Presencial Nº 146/15

Objeto: futura aquisição de prestação de serviços de despachante nos veículos da Prefeitura de Castelo.

Data de abertura: 23/09/15.

Horário: 7:30 horas.

Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

OBS: Os demais atos referentes a estes processos licitatórios serão publicados somente no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), no endereço eletrônico www.diariomunicipal.es.gov.br

Castelo-ES, 03/09/15

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

CONVÊNIO Nº. 25/2015 ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DO VÔLEI DE CASTELO

Publicação Nº 23779

CONVÊNIO Nº.: 25/2015

PROCESSO Nº.: 006801/2015

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DO VÔLEI DE CASTELO.

OBJETO: O presente Convênio celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a Associação de Pais Amigos do Vôlei de Castelo, que tem por objeto a promoção, desenvolvimento e ampliação das habilidades esportivas dos alunos das escolas do Município de Castelo, promovendo a interação e participação nos eventos esportivos, de acordo com o Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho de Desporto, de acordo com o processo nº 006801/2015 e nº. 006695/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Esportes.

PRAZO: O presente convênio terá início em 03 (três) de setembro de 2015 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015. O objeto do presente convênio está devidamente descrito no Plano de Trabalho, que desde a assinatura do convênio fica incorporado ao presente convênio como sendo parte integrante do mesmo, Anexo I.

Castelo, ES, 03 de setembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

DECRETO 14.086

Publicação Nº 23747

DECRETO Nº 14.086, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA SECRETÁRIO SUBSTITUTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo; e, **Considerando o que consta no processo nº 009258/2015, de 17 de agosto de 2015 e processo nº 009625/2015, de 26 de agosto de 2015.**

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª **SIMONE ROSSI MANHAGO**, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) referência CC-1, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Mu-

nicipal de Castelo, Lei nº 1.805, de 14 de maio de 1998, em substituição a Secretária Titular o Sr **DOMINGOS FRACAROLI**, durante o período de suas férias que compreende de 17 a 31 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de setembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 14.090

Publicação Nº 23746

DECRETO Nº 14.090, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª **ANA CHIARA CASAGRANDE**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Assistente Técnico de Serviços, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nºs: 2.557 de 17 de agosto de 2007, 2.613 de 28 de dezembro de 2007, a partir de 02 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA 3.796

Publicação Nº 23748

PORTARIA Nº 3.796, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOMINGOS FRACAROLI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; e **Considerando** o que consta no processo nº 009625/2015, de 26 de agosto de 2015;

RESOLVE

Art.1º Ficam suspensas, no período de 01 a 15 de setembro de 2015, as férias do Servidor Público Municipal Sr. **DOMINGOS FRACAROLI ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Secretários Municipal de Finanças, conforme Decreto nº 13.378, de 18 de julho de 2014, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de agosto de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO ATA DE REGISTRO PP 137/15

Publicação Nº 23780

RESULTADO DE ATA DE REGISTRO PP 137/15 ATA 020/15

Ficam registrados no sistema de REGISTRO DE PREÇOS no setor de Compras os valores e quantidades ofertados pela empresa **CASTELO PEDRAS DECORATIVAS LTDA** nos **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15** no valor total de **R\$ 18.900,00** (dezoito mil novecentos reais) com vigência de 01 ano, contados a partir da data de assinatura desta Ata.

Castelo-ES, 03/09/2015

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

RESULTADO ATA PP 136/15

Publicação Nº 23756

RESULTADO DE ATA DE REGISTRO PP 136/15 ATA 019/15

Ficam registrados no sistema de REGISTRO DE PREÇOS no setor de Compras os valores e quantidades ofertados pela empresa **EMAN - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** nos **lotes 1, 2 e 3** no valor total de **R\$ 431.670,00** (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e setenta reais) com vigência de 01 ano, contados a partir da data de assinatura desta Ata.

Castelo-ES, 03/09/2015

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

RESULTADO PP 136/15

Publicação Nº 23749

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação para Registro de Preços:

Pregão Presencial nº 136/15

EMAN - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA nos **lotes 1, 2 e 3** no valor total de **R\$ 431.670,00** (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e setenta reais)

Castelo-ES, 03/09/2015.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

RESULTADO PP 137/15

Publicação Nº 23750

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação para Registro de Preços:

Pregão Presencial nº 137/15

CASTELO PEDRAS DECORATIVAS LTDA nos **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15** no valor total de **R\$ 18.900,00** (dezoito mil novecentos reais).

Castelo-ES, 03/09/2015.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

Colatina**PREFEITURA****CONTRATO 134/2015**

Publicação Nº 23762

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 000134/2015.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADO(A): CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE COLATINA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestar serviços de diagnóstico por imagem em radiologia médica, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 013436/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem inicial dos serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$190.061,01 (cento e noventa mil sessenta e um reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 60011030100382161 - **Elemento de Despesa:** 339039 - **Ficha nº:** 164-**FR:** 12030000202

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2015.

Leonardo Deptulski

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 03 AO CONTRATO 333/2012

Publicação Nº 23816

Resumo do aditivo 03 ao Contrato de Locação e Prestação de Serviços nº 333/2012

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: INTERCOL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por finalidade **ACRESCER** do valor do contrato em epígrafe a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme justificativas anexas aos processos nº 011209/2015 e 013287/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23010412600092023 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 - **FICHA:** 065 - **FR:** 10000000001

DATA DA ASSINATURA: 18 de Agosto de 2015.

Leonardo Deptulski

Prefeito Municipal

Conceição do Castelo

PREFEITURA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2015-064/2015-065/2015-066/2015-067/2015-068/2015-069/2015-070/2015-071/2015-072/2015-073/2015

Publicação Nº 23825

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;

CONTRATADO: LINTZ COMERCIO E SERVIÇOS DE PECAS LTDA,

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃOS DE OBRA DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

VALOR: O valor registrado para a Presente ata é de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em 13 de agosto de 2015 a 12 de agosto de 2016;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

011001 - GABINETE DO PREFEITO Fonte de Recursos - 10000000 Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 009 012001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recursos - 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 025; 013001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Fonte de Recursos - 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 045; 014002 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Fonte de Recursos - 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;Ficha: 055;

015001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;Fonte de Recursos - 1000; 1604

Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 063; 016001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Fonte de Recursos-11010000; 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fichas: 115, 121, 141; 017005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Fonte de Recursos- 1201; 1604

Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fichas: 0058; 018001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Fonte de Recursos- 10000; 16040 Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 179; 019001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Fonte de Recursos- 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 213

AMPARO LEGAL: PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 000012/2015, processo administrativo 945/2015,

Conceição do Castelo - ES, 13 de agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000064/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;

CONTRATADO: CLAUDEMIR S. FERNANDES RETIFICA ME,

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃOS DE OBRA DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

VALOR: O valor registrado para a tresente ata é de R\$ 160.900,00 (cento e sessenta mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em 13 de agosto de 2015 a 12 de agosto de 2016;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

011001 - GABINETE DO PREFEITO Fonte de Recursos - 10000000 Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 009 012001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recursos - 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 025; 013001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Fonte de Recursos - 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 045; 014002 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Fonte de Recursos - 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;Ficha: 055;

015001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Fonte de Recursos - 1000; 1604

Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 063; 016001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Fonte de Recursos- 11010000; 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fichas: 115, 121, 141; 017005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Fonte de Recursos- 1201; 1604

Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fichas: 0058; 018001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Fonte de Recursos- 10000; 16040 Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 179; 019001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Fonte de Recursos- 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 213

AMPARO LEGAL: PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 000012/2015, processo administrativo 945/2015,

Conceição do Castelo - ES, 13 de agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000065/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;

CONTRATADO: MARCIO ALVES CARETTA - ME

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃOS DE OBRA DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

VALOR: O valor registrado para a presente ata é de R\$ 298.500,00 duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em 13 de agosto de 2015 a 12 de agosto de 2016;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

011001 - GABINETE DO PREFEITO Fonte de Recursos - 10000000 Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 009 012001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recursos - 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 025; 013001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Fonte de Recursos - 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 045; 014002 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Fonte de Recursos - 10000000; Elemento de

Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 055;

015001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Fonte de Recursos - 1000; 1604

Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 063; 016001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Fonte de Recursos- 11010000; 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fichas: 115, 121, 141; 017005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Fonte de Recursos- 1201; 1604

Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fichas: 0058; 018001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Fonte de Recursos- 10000; 16040 Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 179; 019001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Fonte de Recursos- 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 213

AMPARO LEGAL: PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 000012/2015, processo administrativo 945/2015,

Conceição do Castelo - ES, 13 de agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000066/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;

CONTRATADO: FLAVIO SANTOLIN DE BORTOLO ME

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃOS DE OBRA DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

VALOR: O valor registrado para a presente ata é de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em 13 de agosto de 2015 a 12 de agosto de 2016;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

011001 - GABINETE DO PREFEITO Fonte de Recursos - 10000000 Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 009 012001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recursos - 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 025; 013001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Fonte de Recursos - 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 045; 014002 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Fonte de Recursos - 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 055;

015001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Fonte de Recursos - 1000; 1604

Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 063; 016001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Fonte de Recursos- 11010000; 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fichas: 115, 121, 141; 017005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Fonte de Recursos- 1201; 1604

Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fichas: 0058; 018001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Fonte de Recursos- 10000; 16040 Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 179; 019001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Fonte de Recursos- 10000000; Elemento de Despesa - 339030000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 213

AMPARO LEGAL: PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 000012/2015, processo administrativo 945/2015,

Conceição do Castelo - ES, 13 de agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000067/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;

CONTRATADO: COMERCIAL GLICIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

VALOR: valor registrado total da presente Ata é de R\$ 122.331,48 (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)

VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será a partir da data de sua assinatura em 24 de agosto de 2015 até 31 de Dezembro 2015;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 011001 - Gabinete

Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo

Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0006; 012001 - Secretaria Municipal de Administração; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0021; 013001 - Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0041; 14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 13010000; Ficha -005

Fichas - 0010 e 0015 - Fonte de Recurso 13010000 e 13990000; 14002 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Elemento de despesa:

sa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0053; 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0061; Fonte de Recurso - 10000000

016001 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0080, 0090, 0097; Fonte de Recurso - 11020000; 016002 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0108, 0113 e 0125; Fonte de Recurso - 11010000

016003 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0139; Fonte de Recurso - 10000000; 017001 - Secretaria Municipal de Saúde; Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0005; Fonte de Recurso - 12010000; Ficha - 0014; Fonte de Recurso - 12020000; Ficha - 0027; Fonte de Recurso - 12010000; Ficha - 0056; Fonte de Recurso - 12010000

018001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0176; Fonte de Recurso - 10000000

019001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Ficha - 0210; Fonte de Recurso - 10000000

AMPARO LEGAL: PREGÃO, na forma **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** nº 000028/2015, processo administrativo 2.713/2015

Conceição do Castelo - ES, 24 de agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000068/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;

CONTRATADO: E & O MILAGRE LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

VALOR: O valor registrado total da presente Ata é de R\$ 96.414,98 (noventa e seis mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e oito)

VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será a partir da data de sua assinatura em 24 de agosto de 2015 até 31 de Dezembro 2015;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 011001 - Gabinete

Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo

Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0006; 012001 - Secretaria Municipal de Administração; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0021; 013001 - Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0041; 14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Elemento de despesa:

33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 13010000; Ficha -005

Fichas - 0010 e 0015 - Fonte de Recurso 13010000 e 13990000; 14002 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0053; 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0061; Fonte de Recurso - 10000000

016001 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0080, 0090, 0097; Fonte de Recurso - 11020000; 016002 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0108, 0113 e 0125; Fonte de Recurso - 11010000

016003 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0139; Fonte de Recurso - 10000000; 017001 - Secretaria Municipal de Saúde; Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0005; Fonte de Recurso - 12010000; Ficha - 0014; Fonte de Recurso - 12020000; Ficha - 0027; Fonte de Recurso - 12010000; Ficha - 0056; Fonte de Recurso - 12010000

018001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0176; Fonte de Recurso - 10000000

019001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Ficha - 0210; Fonte de Recurso - 10000000

AMPARO LEGAL: PREGÃO, na forma **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** nº 000028/2015, processo administrativo 2.713/2015

Conceição do Castelo - ES, 24 de agosto de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000069/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;

CONTRATADO: M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO- ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

VALOR: O valor registrado total da presente Ata é de R\$ 24.780,94 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)

VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será a partir da data de sua assinatura em 24 de agosto de 2015 até 31 de Dezembro 2015;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 011001 - Gabinete

Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo

Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0006; 012001 - Secretaria Municipal de Administração; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0021; 013001 - Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de despesa: 33903000000 -

Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0041; 14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 13010000; Ficha -005

Fichas - 0010 e 0015 - Fonte de Recurso 13010000 e 13990000; 14002 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0053; 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0061; Fonte de Recurso - 10000000

016001 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0080, 0090, 0097; Fonte de Recurso - 11020000; 016002 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0108, 0113 e 0125; Fonte de Recurso - 11010000

016003 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0139; Fonte de Recurso - 10000000; 017001 - Secretaria Municipal de Saúde; Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0005; Fonte de Recurso - 12010000; Ficha - 0014; Fonte de Recurso - 12020000; Ficha - 0027; Fonte de Recurso - 12010000; Ficha - 0056; Fonte de Recurso - 12010000

018001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0176; Fonte de Recurso - 10000000

019001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Ficha - 0210; Fonte de Recurso - 10000000

AMPARO LEGAL: PREGÃO, na forma **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** nº 000028/2015, processo administrativo 2.713/2015

Conceição do Castelo - ES, 24 de agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000070/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;

CONTRATADO: GABRIELA HUBNER SILVERIO - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

VALOR: O valor registrado total da presente Ata é de R\$ 84.122,03 (oitenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e três centavos)

VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será a partir da data de sua assinatura em 24 de agosto de 2015 até 31 de Dezembro 2015;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 011001 - Gabinete

Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo

Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0006; 012001 - Secretaria Municipal de Administração; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0021; 013001 - Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0041; 14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 13010000; Ficha - 005

Fichas - 0010 e 0015 - Fonte de Recurso 13010000 e 13990000; 14002 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0053; 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0061; Fonte de Recurso - 10000000

016001 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0080, 0090, 0097; Fonte de Recurso - 11020000; 016002 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0108, 0113 e 0125; Fonte de Recurso - 11010000

016003 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0139; Fonte de Recurso - 10000000; 017001 - Secretaria Municipal de Saúde; Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0005; Fonte de Recurso - 12010000; Ficha - 0014; Fonte de Recurso - 12020000; Ficha - 0027; Fonte de Recurso - 12010000; Ficha - 0056; Fonte de Recurso - 12010000

018001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0176; Fonte de Recurso - 10000000

019001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Ficha - 0210; Fonte de Recurso - 10000000

AMPARO LEGAL: PREGÃO, na forma **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** nº 000028/2015, processo administrativo 2.713/2015

Conceição do Castelo - ES, 24 de agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000071/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;

CONTRATADO: GABRIELA HUBNER SILVERIO - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

VALOR: O valor registrado total da presente Ata é de R\$152.875,30 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será a partir da data de sua assinatura em 24 de agosto de 2015 até 31 de Dezembro 2015;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 011001 - Gabinete

Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo

Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0006; 012001 - Secretaria Municipal de Administração; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0021; 013001 - Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0041; 14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 13010000; Ficha - 005

Fichas - 0010 e 0015 - Fonte de Recurso 13010000 e 13990000; 14002 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0053; 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0061; Fonte de Recurso - 10000000

016001 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0080, 0090, 0097; Fonte de Recurso - 11020000; 016002 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0108, 0113 e 0125; Fonte de Recurso - 11010000

016003 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0139; Fonte de Recurso - 10000000; 017001 - Secretaria Municipal de Saúde; Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0005; Fonte de Recurso - 12010000; Ficha - 0014; Fonte de Recurso - 12020000; Ficha - 0027; Fonte de Recurso - 12010000; Ficha - 0056; Fonte de Recurso - 12010000

018001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0176; Fonte de Recurso - 10000000

019001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Ficha - 0210; Fonte de Recurso - 10000000

AMPARO LEGAL: PREGÃO, na forma **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** nº 000028/2015, processo administrativo 2.713/2015

Conceição do Castelo - ES, 24 de agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000072/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;

CONTRATADO: FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

VALOR: O valor registrado total da presente Ata é de R\$ 155.012,67 (cento e cinquenta e cinco mil doze reais e sessenta centavos)

VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será a partir da data de sua assinatura em 24 de agosto de 2015 até 31 de Dezembro 2015;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 011001 - Gabinete

Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo

Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0006; 012001 - Secretaria Municipal de Administração; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0021; 013001 - Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0041; 14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 13010000; Ficha - 005

Fichas - 0010 e 0015 - Fonte de Recurso 13010000 e 13990000; 14002 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0053; 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0061; Fonte de Recurso - 10000000

016001 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0080, 0090, 0097; Fonte de Recurso - 11020000; 016002 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0108, 0113 e 0125; Fonte de Recurso - 11010000

016003 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0139; Fonte de Recurso - 10000000; 017001 - Secretaria Municipal de Saúde; Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0005; Fonte de Recurso - 12010000; Ficha - 0014; Fonte de Recurso - 12020000; Ficha - 0027; Fonte de Recurso - 12010000; Ficha - 0056; Fonte de Recurso - 12010000

018001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0176; Fonte de Recurso - 10000000

019001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Ficha - 0210; Fonte de Recurso - 10000000

AMPARO LEGAL: PREGÃO, na forma **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** nº 000028/2015, processo administrativo 2.713/2015

Conceição do Castelo - ES, 24 de agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000073/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;

CONTRATADO: PHARMANUTRI COM. DE MEDICA. E PROD. NUTRI. LTDA,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

VALOR: O valor registrado total da presente Ata é de R\$ 8.241,62 (oito mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)

VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será a partir da data de sua assinatura em 24 de agosto de 2015 até 31 de Dezembro 2015;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 011001 - Gabinete

Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo

Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0006; 012001 - Secretaria Municipal de Administração; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0021; 013001 - Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0041; 14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 13010000; Ficha - 005

Fichas - 0010 e 0015 - Fonte de Recurso 13010000 e 13990000; 14002 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fonte de Recurso - 10000000; Ficha - 0053; 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0061; Fonte de Recurso - 10000000

016001 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0080, 0090, 0097; Fonte de Recurso - 11020000; 016002 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0108, 0113 e 0125; Fonte de Recurso - 11010000

016003 - Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa: 33903000000 - Material Consumo; Fichas - 0139; Fonte de Recurso - 10000000; 017001 - Secretaria Municipal de Saúde; Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0005; Fonte de Recurso - 12010000; Ficha - 0014; Fonte de Recurso - 12020000; Ficha - 0027; Fonte de Recurso - 12010000; Ficha - 0056; Fonte de Recurso - 12010000

018001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Elemento despesa: 33903000000 - Material Consumo; Ficha - 0176; Fonte de Recurso - 10000000

019001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Ficha - 0210; Fonte de Recurso - 10000000

AMPARO LEGAL: PREGÃO, na forma **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** nº 000028/2015, processo administrativo 2.713/2015

Conceição do Castelo - ES, 24 de agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito

EXTRATO DE CONVENIOS NºS 015/2015 - 016/2015 - 017/2015 - 018/2015

Publicação Nº 23840

TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2015**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;**CONVENIADA:** CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA TEREZA,**OBJETO:** COOPERAÇÃO FINANCEIRA E CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS VISANDO À REALIZAÇÃO DA 6ª FESTA DO CAUNTRY, NA COMUNIDADE DE SANTA TEREZA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**VALOR:** O repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 10.000,00(dez mil reais)****VIGÊNCIA:** 06 de agosto de 2015 a 05 de setembro de 2015.**DOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração; Elemento de despesa: 3340410000;Fundo de Recurso: 1000000; Ficha: 0031.**AMPARO LERGA:** Leis Municipais nº s 1763/2015 e 1.768/2015, Processo nº: 4.302/2015

Conceição do Castelo, 06 de agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito

TERMO CONVÊNIO 016/2015**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;**CONVENIADA:** CAXIAS CASTELENSE CLUBE,**OBJETO:** Cooperação Financeira Destinado A Aquisição De Material Esportivo, Material De Consumo E Produtos Alimentícios A Serem Utilizados Durante As Competições Esportivas.**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**VIGÊNCIA:** 14 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015**DOTAÇÃO:** 012001- Secretaria Municipal de Cultura, turismo, esporte e Lazer; Fonte de recurso: 100000000; Elemento de Despesa: 3340400000; Ficha: 031.**AMPARO LERGA:** Lei Municipal nº 1.796/2015 e processo nº 3508/2015

Conceição do Castelo, 14 de agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 00017/2015**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**OBJETO:** COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO "PROGRAMA ESTADUAL DE MICROCRÉDITO DO ESPÍRITO SANTO - NOSSOCRÉDITO"**VALOR:** R\$ 10.196,66 (dez mil cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)**VIGÊNCIA:** 14 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015**DOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração;

Fonte de Recurso: 10000000;

Elemento de despesa: 3340610000- contribuições;

Ficha: 031.

AMPARO LERGA: Lei Municipal nº 1.794/2015 e processo nº 3.752 de 01 de julho de 2015

Conceição do Castelo, 19 de agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito

TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2015**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;**CONVENIADA:** CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MONFORTE QUENTE,**OBJETO:** COOPERAÇÃO FINANCEIRA E CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS VISANDO À REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA DA AMIZADE E 7º TORNEIO SOCIETY NA COMUNIDADE DE MONFORTE QUENTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**VALOR:** R\$ 6.000,00(seis mil reais)**VIGÊNCIA:** 31 de agosto de 2015 a 30 de setembro de 2015.**DOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de despesa: 3340410000; Fundo de Recurso: 1000000; Ficha: 0031.

AMPARO LERGA: Leis Municipais nº s 1763/2015 e 1.768/2015 e Processo nº: 4.871/2015

Conceição do Castelo, 31 de agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 077/2015
Publicação Nº 23843**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 077 /2015**

REFERENCIA: LOCAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA DE ALVENARIA, COBERTURA COM TELHAS DE ARGILA, FORRO INTERNO, COM 03 QUARTOS, 02 SALAS, 01 COZINHA, 01 DISPENSA, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 VARANDA PEQUENA, GARAGEM COM DUAS VAGAS PARA CARRO PEQUENO E QUINTAL AOD FUNDOS, IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL SILVESTRE DA SILVA, Nº 91, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES PROXIMO A PRAÇA OSVALDO DE MELLO RIGO.

OBJETO: Fica rescindido unilateralmente o **Contrato nº 0077 /2015**, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA DE ALVENARIA, COBERTURA COM TELHAS DE

ARGILA, FORRO INTERNO, COM 03 QUARTOS, 02 SALAS, 01 COZINHA, 01 DISPENSA, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 VARANDA PEQUENA, GARAGEM COM DUAS VAGAS PARA CARRO PEQUENO E QUINTAL AOD FUNDOS, IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL SILVESTRE DA SILVA, Nº 91, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES PROXIMO A PRAÇA OSVALDO DE MELLO RIGO.

AMPARO LEGAL: Processo 4.756/2015

Conceição do Castelo- ES em 21 de agosto de 2015

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito

Domingos Martins

PREFEITURA**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Publicação Nº 23775

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita:

Processo nº 037/2015.

Objeto: Aquisição de crachás de identificação para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Contratado: TOMODATHI COMUNICAÇÕES LTDA ME

Prazo: 20 dias

Valor: R\$1.260,00

Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Domingos Martins – ES, 03 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2015

Publicação Nº 23765

Publicação resumo de Contrato de Prestação de Serviços:

176/15/ MACONSIL – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SIMON LTDA./ 03/09/2015/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, conforme objeto/termo de referência do Processo Licitatório - Pregão nº 000057/2015./ R\$ 240.000,00/Prazo: 12 meses./ Fundamentação Legal: Processo Licitatório - Pregão nº 000057/2015.

Domingos Martins-ES, 03 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Guarapari

PREFEITURA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2015 E OUTRO

Publicação Nº 23869

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2015, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa J.M. Mercher Comercial Du Rei – ME. Processo nº 3204/2015, sendo o objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecer gêneros alimentícios para atender as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, assinado em 03/09/2015, o presente contrato tem valor de R\$ 2.470,00.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 112/2015, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a Srª.Carmem Eliana das Graças Oliveira. Processo nº 14.545/2015, sendo o objeto: Locação de imóvel para instalação da SEMAPER, assinado em 21/08/2015, o presente contrato tem valor mensal de R\$ 2.000,00.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 494/2015 - CRÉDITO SUPLEMENTAR IPG

Publicação Nº 23842

Decreto nº. 494/2015 – Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos dos Servidores do Município de Guarapari – IPG/ES.

DECRETO Nº. 496/2015 E PORTARIA

Publicação Nº 23830

Decreto nº. 496/2015 - EXONERA, “a pedido” o senhor **WANDICK CEZARIO DA COSTA DIAS**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE I – AAS1, CÓDIGO I**, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**.

Portaria/Gab nº. 259/2015 – CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora **FRANCISCA MARIA CABRAL DE FREITAS** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE I**, na função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** com localização na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE - SEMSA, por 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia 06/08/2015.

Portaria/Gab nº. 261/2015 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora **ERTHA CAPISTRANO SIMAS MONFRADINI** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE I**, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com localização na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 14/08/2015.

ERRATA PP 079/15

Publicação Nº 23820

ERRATA: RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015, PROCESSO Nº 2174/2015 – **ONDE SE LÊ**: OBJETO: Contratação de Profissional Oficineiro com Licenciatura em Língua Inglesa e Pedagogia, para atender ao Centro de Vivência da Terceira Idade – SETAC, **LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OFICINEIRO COM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO PARA MINISTRAR CURSO DE INGLÊS E PEDAGOGIA**, para atender ao Centro de Vivência da Terceira Idade – SETAC

RENATA RETORE MORENO DE OLIVEIRA

Pregoeira

LEI 3924 A 3930/2015

Publicação Nº 23865

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3924/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº. 1.823/1998, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O **ANEXO I** da Lei nº. 1.823/1998, de 22 de dezembro de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	QUANTIDADE
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	Profissional de Educação "A"	PA	1.200
	Profissional de Educação "B"	PB	400
	Profissional de Educação "P"	PP	400

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 26 de agosto de 2015.

Guarapari – ES, 26 de agosto de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 049/2015

Iniciativa do PL: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 16.089/2015

Projeto de Lei (PL) Nº. 087/2015

Iniciativa do PL: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 16.089/2015

LEI Nº. 3925/2015

AUTORIZA DENOMINAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar **PROFESSORA TÂNIA AHOUGI AMARAL MILO**, o **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS** que venha a ser edificado no âmbito do Município de Guarapari.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo, em Decreto Municipal, caracterizará o bem imóvel público e determinará a confecção de placas denominativas, para inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim, em cumprimento à autorização especificada pelo **caput** deste artigo.

LEI Nº. 3926/2015

AUTORIZA A DENOMINAR A CASA DE ACOLHIMENTO BRUNO RAIDAN GOBBI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a "**CASA DE ACOLHIMENTO BRUNO RAIDAN GOBBI**", a **CASA DE ACOLHIMENTO I**, que será edificada à Rua Açaí, Lotes 21 e 22, da Quadra 08, no Bairro Jardim Boa Vista, nesta cidade.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo, em Decreto Municipal, caracterizará o bem imóvel público e determinará a confecção de placas denominativas, para inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim, em cumprimento à autorização especificada pelo **caput** deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 26 de agosto de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 095/2015

Iniciativa do PL: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 16.089/2015

LEI Nº. 3927/2015

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO O PROGRAMA BOLSA-ATLETA GUARAPARIENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM** faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa-Atleta Guarapariense, destinado a atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, bem como naquelas modalidades vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional – **COI** e ao Comitê Paraolímpico Internacional, no valor anual global de até R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais), a fim de possibilitar a continuidade de treinamento àqueles que tenham obtido destaque em suas modalidades esportivas, originárias no âmbito das competições patrocinadas, auxiliadas ou organizadas pelo Município de Guarapari.

Parágrafo único - Para o propósito de que trata o *caput* deste artigo, os atletas serão selecionados e adotados, anualmente, tendo como critério a colocação no “**ranking**”, municipal, estadual, nacional e/ou internacional de cada modalidade.

Art. 2º - Poderão, também, pleitear a concessão da Bolsa os atletas de reconhecido destaque, de modalidades não olímpicas ou não paraolímpicas que não sejam vinculadas ao **COI** ou ao Comitê Paraolímpico, mediante indicação dos dirigentes das entidades dos respectivos esportes, referendado por histórico de resultados e situação no “**ranking**” estadual, nacional e/ou internacional da respectiva modalidade.

Art. 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Esportes, periodicamente, ratificar ou suspender o benefício mensal concedido, diante do recebimento de relatórios encaminhados pelas federações correspondentes, atestando resultados e dedicação de seus atletas beneficiários.

Art. 4º - A Bolsa-Atleta Guarapariense será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, configurando 12 (doze) recebimentos mensais, podendo ser renovada por iguais períodos.

Art. 5º - A concessão da Bolsa-Atleta Guarapariense não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a administração pública Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta Guarapariense correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – **SECTUR**.

Art. 7º - Os atletas beneficiados prestarão conta dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados em regulamento.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais Junto a Lei Orçamentária Anual (**LOA**) necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei será regulamentada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua vigência.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 26 de agosto de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 100/2015

Iniciativa do PL: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 16.089/2015

LEI Nº. 3928/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº. 2498/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Nº. 2498/2005, de 23 de agosto 2005, passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º – O **COMTUR** será constituído por representantes do Setor Público indicados pelo Chefe do Executivo, Presidente da Câmara Municipal e representantes da Sociedade Civil organizada, indicados por associações de moradores e entidades da iniciativa privada ligadas a área de turismo e outras de relevante atuação no Município, ficando prevista, nesta Lei, a representação dos seguintes setores:

I – Setor - Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - **SECTUR**;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica - **SEDEC**;
- f) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- g) 01 (um) representante do setor de Segurança Pública e do Judiciário.

II – Setor - Empresarial do Turismo:

- a) 01 (um) representante do setor de Hotelaria;
- b) 01 (um) representante do setor Comercial;
- c) 01 (um) representante do setor da Construção Civil;
- d) 01 (um) representante do setor de Serviços Imobiliários;
- e) 01 (um) representante do setor de Agronegócio;
- f) 01 (um) representante do setor de Produção Artesanal;
- g) 01 (um) representante do setor de Agências de Viagens e Guias de Turismo.

III – Setor - Sociedade Civil Organizada e de Serviços:

- a) 01 (um) representante do setor de Prestadores de Serviços em Estabelecimentos da Atividade Turística;
- b) 01 (um) representante do setor de Moradores de Guarapari
- c) 01 (um) representante do setor Ambiental;
- d) 01 (um) representante do setor de Cultura e/ou Esportes;
- e) 01 (um) representante do setor de Clubes e Serviços;
- f) 01 (um) representante do setor de Comunicação;
- g) 01 (um) representante do setor de Educação e capacitação para o Turismo. "

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 2498/2005, de 23 de agosto de 2005, e a alteração aqui praticada será inserta no texto original, como se nela transcrita.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 26 de agosto de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 102/2015

Iniciativa do PL: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 16.089/2015

LEI Nº. 3929/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 1.224/1989, ANTERIORMENTE ALTERADA PELAS LEIS Nºs. 2.331/2003, 2.397/2004 E 2.911/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Art. 3º - Capítulo II – Do Assessoramento – da Lei Nº. 1224/1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **COMDEMAG** – é o órgão colegiado, paritário, tripartite, com representatividade do Poder Público, Iniciativa Privada e Entidades Cívis Organizadas, de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal, com as seguintes atribuições:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -

IX -

X -

XI -

XII -

XIII -

XIV -

XV -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º - O COMDEMAG será composto de 15 (quinze) membros titulares e de igual número de suplentes, com as seguintes representações:

PODER PÚBLICO

I – 01 (UM) representante da **SEMA** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – 01 (UM) representante da **SEMAPER** – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural;

III – 01 (UM) representante do **IDAF** – Instituto da Defesa Agropecuária Florestal;

IV – 01 (UM) representante do **IEMA** – Instituto Estadual de Meio ambiente;

V – 01 (UM) representante do **Poder Legislativo Municipal**;

INICIATIVA PRIVADA

VI – 01 (UM) representante de entidade associativa da indústria da Construção Civil de Guarapari;

VII – 01 (UM) representante de entidade associativa do comércio de Guarapari;

VIII – 01 (UM) representante de entidade associativa da indústria de Guarapari;

IX – 01 (UM) representante de entidade associativa dos trabalhadores rurais de Guarapari;

X – 01 (UM) representante de entidade associativa do setor de serviços de Guarapari;

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

XI – 01 (UM) representante de entidade associativa ao movimento de associações de moradores de Guarapari;

XII – 01 (UM) representante de entidade associativa à união de entidades do terceiro setor de Guarapari;

XIII – 01 (UM) representante das Lojas Maçônicas de Guarapari;

XIV – 02 (DOIS) representantes de ONG's Ambientalistas sediadas no Município de Guarapari.

a) As ONG's que desejarem pleitear representação no COMDEMAG, deverão apresentar ofício ao referido Conselho, formalizando esta intenção, já contendo os nomes de seus representantes titulares e suplentes;

b) No caso de haver mais de 2 (DUAS) ONG's interessadas na representatividade junto ao COMDEMAG, as vagas deverão ser preenchidas através de seleção por parte dos atuais membros do Conselho, em reunião extraordinária específica para este fim, obedecendo os seguintes critérios:

b1) Análise documental de composição e regularidade civil, sendo esta análise de caráter eliminatório no caso de haver qualquer irregularidade;

b2) Análise do Relatório anual de Atividades da ONG;

c) As ONG's escolhidas serão as que atendendo o disposto no item "b1", obtiverem melhor avaliação na Análise do Relatório Anual disposto no item "b2".

§ 6º - O COMDEMAG será presidido pelo representante da SEMA -Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 7º - Os representantes da Iniciativa Privada e da Sociedade Civil Organizada, à exceção das ONG's, deverão ser escolhidos em assembleias realizadas pelas próprias entidades, e os referidos nomes encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a competente nomeação por Decreto.

§ 8º - Os Membros do **COMDEMAG** – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente serão empossados pelo Prefeito Municipal e terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 9º -

§ 10 -

§ 11 -

§ 12 -

§ 13 -

§ 14 -

§15 – A organização e o funcionamento do **COMDEMAG** constarão de seu Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 26 de agosto de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 106/2015

Iniciativa do PL: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 16.089/2015

LEI Nº. 3930/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ART. 7º, DA LEI Nº. 3867/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O **caput** do Art. 7º da Lei Nº. 3867/2014, de 18 de dezembro de 2014, passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 7º – O Presidente e o Vice-Presidente do COMOESPORTE serão eleitos entre seus membros, sendo o Presidente obrigatoriamente representante do Poder Público, localizado funcionalmente na Secre-

taria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEC-TUR. O vice-Presidente será eleito entre os membros da Sociedade Civil Organizada, ambos com o mesmo tempo de mandato dos demais membros, ou seja, 02 (dois) anos. "

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 3867/2014, de 18 de dezembro de 2014, e a alteração aqui praticada será inserta no texto original, como se nela transcrita.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 26 de agosto de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 107/2015

Iniciativa do PL: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 16.089/2015

LEI Nº. 3931/2015

Publicação Nº 23873

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3931/2015

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2989/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera o quantitativo constante da **RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES**, relativo aos **ANEXOS I, II, III, IV, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XIV e XV**, da Lei Nº. 2989/2009 que, por conseguinte, passará a vigor com a seguinte redação:

Cargo / Função / Quantitativo		
Anexo I		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Agente de Atendimento em Saúde I (AAS1) Código I	Agente Comunitário de Saúde	750
	Agente de Combate à Endemias	
	Atendente de Consultório	
	Auxiliar de Enfermagem	
	Auxiliar de Laboratório	
	Auxiliar de Radiologia	
	Auxiliar de Saúde Pública	
	Auxiliar de Veterinária	

Anexo II		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Agente de Atendimento em Saúde II (AAS2) Código II	Agente de Saúde Pública	300
	Salva Vidas	

Anexo III		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Agente de Serviço Operacional I (ASO1) Código III	Auxiliar de Serviço Escolar	1.300
	Auxiliar de Serviços Gerais	
	Calceteiro	
	Cantoneiro	
	Coveiro	
	Cozinheiro	
	Jardineiro	
	Telefonista	
	Vigia	

Anexo IV		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Agente de Serviço Operacional II (ASO2) Código IV	Bombeiro	120
	Carpinteiro	
	Eletricista	
	Mecânico	
	Pedreiro	
	Pintor	

Anexo VIII		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Técnico Operacional em Saúde (TOS) Código VIII	Técnico em Enfermagem	230
	Técnico em Higiene Dental	
	Técnico em Laboratório	
	Técnico em Radiologia	
	Técnico de imobilização Ortopédica	

Anexo IX		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Técnico Operacional (TO) Código IX	Técnico Agrícola	150
	Técnico em Agrimensura	
	Técnico em Edificações	
	Técnico em Estradas	
	Técnico em Mecânica	

Anexo X		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Técnico Administrativo e Contábil (TAC) Código X	Almoxarife	750
	Assistente Administrativo	
	Técnico em Contabilidade	
	Técnico em Informática	
	Técnico em Segurança do Trabalho	
	Técnico Programador	

Anexo XI		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Agente Fiscalizador de Serviço (AFS) Código XI	Fiscal do Meio Ambiente	300
	Fiscal de Defesa do Consumidor	
	Agente Municipal de Trânsito e Transporte	
	Fiscal de Obras Privadas	
	Fiscal de Postura e Serviços	
	Fiscal de Vigilância Sanitária	

Anexo XII		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Profissional em Medicina (PeM) Código XII	Médico Clínico Geral	340
	Médico Cardiologista	
	Médico Endocrinologista	
	Médico Ginecologista	
	Médico Pediatra	
	Médico Oncologista	
	Médico Geriatria	
	Médico Psiquiatra	
	Médico Pneumologista	
	Médico Oftalmologista	
	Médico Urologista	
	Médico Otorrinolaringologista	
	Médico Dermatologista	
	Médico Ortopedista	
	Médico do Trabalho	
	Médico infectologista	
	Médico Radiologista	

Anexo XIII		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Profissional em Engenharia e Arquitetura (PEA) Código XIII	Arquiteto	200
	Engenheiro Agrônomo	
	Engenheiro Civil	
	Engenheiro de	
	Segurança do Trabalho	
	Engenheiro de Tráfego	
	Engenheiro Elétrico	
	Engenheiro Florestal	
Engenheiro Mecânico		
Engenheiro Sanitarista		
Anexo XIV		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Profissional em Especialidades (PE) Código XIV	Administrador	200
	Analista de sistema	
	Arquivologista	
	Auditor em Saúde	
	Auditor	
	Bibliotecário	
	Contador	
	Economista	
	Estatístico	
	Geógrafo	
	Jornalista	
	Sociólogo	
Turismólogo		
Anexo XV		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Profissional em Fiscalização (PF) Código XV	Fiscal de Rendas	100
Anexo XVI		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Profissional Especialista em Saúde I (PES1) Código XVI	Assistente Social	100
	Fisioterapeuta	
	Fonoaudiólogo	
	Nutricionista	
	Psicólogo	
Terapeuta Ocupacional		
Anexo XVII		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Profissional Especialista em Saúde II (PES2) Código XVII	Enfermeiro do Trabalho	150
	Enfermeiro	
	Farmacêutico	
	Farmacêutico/Bioquímico	
Anexo XVIII		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Profissional na Área Jurídica (PAJ) Código XVIII	Procurador	50

Anexo XIX		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Profissional em Odontologia (PeO) Código XIX	Odontólogo	50
Anexo XX		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Profissional em Veterinária (PeV) Código XVI	Médico Veterinário	50
Anexo XXI		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Profissional na Área Ambiental (PAA) Código XXI	Biólogo	50
	Oceanógrafo	
Anexo XXII		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Operador de Equipamento Especial (OEE) Código XXII	Motorista - Padrão "C"	200
Anexo XXIII		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Operador de Equipamento Pesado (OEP) Código XXIII	Operador de Máquinas - Padrão "D"	60
Anexo XXIV		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Operador de Equipamento Leve (OEL) Código XXIV	Motociclista - Padrão "A"	150
	Motorista - Padrão "B"	
Anexo XXV		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES		
Cargo	Função	Quantitativo
Técnico Operante Especial (TOE) Código XXV	Operador de Sistema de Videomonitoramento	60

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 2989/2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 26 de agosto de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 108/2015

Iniciativa do PL: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 16.089/2015

LEI Nº. 3934/2015

Publicação Nº 23881

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3934/2015

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME - PERÍODO 2015-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal de Educação - **PME**, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vista ao cumprimento da Lei Federal 13.005, de 24 de junho de 2014, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º -São diretrizes do **PME**:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - **PIB**, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º -As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão alcançadas no prazo de vigência deste **PME**, admitindo-se a definição de prazo inferior para metas e estratégias específicas.

Art. 4º -As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - **PNAD**, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º -A execução do **PME** e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - **COMEG**;

IV - Comissão de Elaboração e Avaliação do **PME**;

V - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º -Compete, ainda, às instâncias referidas no **caput**:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da **internet**;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do **PME** e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º -O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional, as bolsas de estudos concedidas no Brasil, os subsídios concedidos em e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 4º - Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º - O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º -O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no **caput**:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as, estaduais que as precederem.

§ 2º -As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste **PME** e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º -O Município atuará em regime de colaboração com a União, o Estado visando o alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º -Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste **PNE**.

§ 2º -As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º -O sistema de ensino do Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste **PME**.

§ 4º -Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 6º -O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º -Os processos de elaboração e adequação do plano de educação do Município, e do Município, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município será formulado de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste **PME**.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES. 1º de setembro de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 090/2015

Iniciativa do PL Nº. 090/2015: Poder Executivo Municipal

Redação Final: Comissão de Redação e Justiça/Poder Legislativo Municipal

Processo Administrativo Nº. 16.373/2015

META 01

Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50 % das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1.1. Formalizar estratégias de pré-alfabetização no processo pedagógico da educação infantil.

1.2. Definir e garantir, em regime de colaboração entre a União, estado do Espírito Santo e o município, as metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.3. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas com edificações de instituições próprias para atender as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, sendo construídas Unidades de Educação Infantil em todos os polos, de acordo com a demanda de cada região, garantindo o cumprimento da Lei nº 11.700 de 13 junho de 2008. O mesmo documento de Lei no art. 30 diz que a educação infantil será oferecida em:

1.4. I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

1.5. II – pré-escolas, para as crianças de quatro e cinco anos de idade. Portanto é necessário o atendimento em instituições próprias separando a educação infantil do ensino fundamental, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e melhoria da rede física de todas as escolas públicas da educação básica, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

1.6. Construir unidades de educação infantil no Município de Guarapari priorizando os bairros e regiões onde há maior demanda de matrículas em creches e pré-escolas.

1.7. Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, pela formação de um conselho de avaliação (comunidade, professores e secretaria de educação) com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes

1.8. Garantir o quantitativo de crianças conforme o espaço físico, focando na qualidade do ensino, de acordo com o Regimento Comum das Escolas Municipais.

1.9. Garantir a oferta de vagas para crianças de 0 a 3 anos no contexto campestre e comunidade quilombola, condicionado a um levantamento da demanda dessa região.

1.10. Ampliar o espaço físico das escolas Campesinas para que sejam desmembradas as séries, condicionado à demanda.

1.11. Garantir a acessibilidade nas escolas urbanas e campestres priorizando o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.12. Fomentar o atendimento das populações do campo e da comunidade quilombola na educação infantil nas respectivas comunidades, como preconiza a Lei 10.639/03 e o estatuto de Promoção da Igualdade Racial – PIR.

1.13. Realizar e divulgar, periodicamente, levantamento da demanda por creche e pré-escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.14. Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública; conforme a lei do FUNDEB;

1.15. Estimular e ofertar gratuitamente a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.16. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) até 5 (cinco) anos de idade;

1.17. Reformular o Regimento Municipal em vigência até o final do ano de 2016, adequando-o às orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil respeitando quantitativo de crianças por sala de aula e por professor, visando à qualidade no trabalho realizado com as crianças nessa faixa etária.

1.18. Garantir um pedagogo para cada 150 crianças matriculadas por escola, no mínimo um pedagogo por turno, e assim disseminar verdadeiramente uma educação infantil de qualidade.

1.19. Estimular e priorizar o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.20. Criar, no primeiro ano de vigência do PME, normas e estabelecer procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

1.21. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil (professores, ASE, estagiários e cuidadores), garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

1.22. Estimular e providenciar o acesso à educação infantil em tempo integral (em escolas polos), para todas as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, conforme demanda.

META 02:

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

2.1. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental; ampliando o quadro de pedagogos, tornando obrigatória a presença desse profissional na unidade de ensino.

2.2. A secretaria da educação, em articulação e colaboração com o Estado deverá, até o final do 3º (terceiro) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental.

2.3. Pactuar entre União, o Estado e o Município no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014 a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.4. Garantir profissional para acompanhamento aos alunos com distorção de idade/série, no contra turno, no ensino fundamental.

2.5. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência, vara da infância e juventude.

2.6. Reformular o Regimento Municipal em vigência até o final do ano de 2016, adequando-o ao quantitativo de alunos por sala de aula, visando à qualidade de ensino.

2.7. Criar mecanismos para fortalecer a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.8. Promover a relação das escolas instituindo grêmios estudantis e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, custeado pelo Município.

2.9. Ofertar o ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombola, nas próprias comunidades.

2.10. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, custeados pelo Município.

2.11. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo, incluindo o atendimento às Escolas do Campo, além de garantir infraestrutura adequada e de qualidade para desenvolvimento nas escolas.

2.12. Efetivar trabalho em conjunto com outros órgãos competentes afim de desenvolver a intersectorialidade: Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e de Assistência Social e demais órgãos pertinentes.

2.13. Manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, respeitadas as normas de acessibilidade, programa municipal de construção e reestruturação de escolas com edificações próprias para atender alunos de 6 a 14 anos do ensino fundamental, de acordo com a demanda de cada bairro.

2.14. Criar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de (1) ano da aprovação desse PME, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do Ensino Fundamental, fortalecendo o monitoramento do acesso, da permanência e avaliando o aproveitamento escolar dos estudantes, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda.

2.15. Desenvolver e oferecer tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e da comunidade quilombola.

2.16. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as) com participação efetiva das famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.17. Garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombolas, nas próprias comunidades.

2.18. Oferecer formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.19. Realizar no âmbito da Rede Municipal de Ensino curso de Redação, Poesia, Xadrez, Desenho, Artes Marciais, Música, Teatro e outras atividades culturais, bem como incentivar a participação das unidades escolares nas Olimpíadas de Matemática, de Português, Ciências Humanas (História e Geografia) e outras oportunidades de valorização e divulgação das competências e habilidades dos estudantes.

2.20. Implementar no prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação do PME, programas permanentes de orientação e apoio aos pais, como mecanismos e/ou estratégias de apoio as famílias, visando o desenvolvimento integral dos alunos.

2.21. Garantir na educação campestre uma proposta curricular, priorizando as especificidades do campo.

2.22. Garantir na construção de novas escolas campestres, biblioteca escolar, laboratório de informática e sala Multifuncional, bem como, aquisição de equipamentos, acervo e estratégias de funcionamento.

META 3

Universalizar até em 2016 o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos e elevar até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

ESTRATÉGIAS:

3.1. Apresentar a demanda do Município referente às matrículas do ensino médio junto ao Estado, para a construção de escolas por regiões.

3.2. Estimular a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações urbana, do campo, da comunidade quilombola e da pessoa com deficiência.

3.3. Ampliar a oferta de cursos preparatórios para alunos que estão cursando 8º e 9º ano do ensino fundamental possibilitando o ingresso nos cursos do ensino médio profissionalizantes da rede estadual e federal.

3.4. Cobrar do estado o cumprimento do item 3.16, da Meta 3, do PEE, de forma a garantir a permanência dos (as) estudantes do ensino médio por meio de programas de suporte ao deslocamento e ao aperfeiçoamento da logística (tempo e distância) na área urbana e rural.

3.5. Fomentar e incentivar estratégias sistemáticas, a partir da aprovação do PME, em regime de colaboração entre

Estado e município, para a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.6. Incentivar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude; garantindo a participação dos alunos em cursos técnicos com a ampliação da oferta de bolsas de estudos.

3.7. Incentivar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.8. Incentivar a implementação de centros culturais e bibliotecas públicas, junto aos órgãos competentes, visando enriquecer o acervo das bibliotecas escolares para o público jovem e adulto, melhorando também sua estrutura física.

3.9. Incentivar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).

3.10. Incentivar políticas públicas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão; criar medidas socioeducativas para os alunos que cometerem essas ações.

META 04:

Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

4.1. Diagnosticar e contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

4.2. Incentivar o atendimento da criança com deficiência a partir de 6 meses para que tenham estimulação precoce.

4.3. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.4. Garantir em regime de colaboração parcerias com a secretaria de saúde municipal, estadual e federal e de assistência social uma instituição com profissionais da área de psicologia, neurologia, psiquiatria, fonoaudiologia, terapia ocupacional e serviço social, para colaborar com as unidades escolares na efetivação de práticas inclusivas que deverão trabalhar três eixos básicos: a intervenção com os alunos, com as famílias e com a equipe escolar.

4.5. Ampliar a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, bem como em parceria com os entes federados, com número de profissionais suficientes para atender à demanda com qualidade e eficiência, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação bem como garantir a obrigatoriedade de um profissional qualificado junto ao regente de classe para acompanhar o aluno.

4.6. Assegurar e ampliar o atendimento do profissional especializado onde há matrícula de alunos público-alvo da educação Especial com sala de Recursos Multifuncional, para atuar na modalidade de atendimento colaborativo e/ou para as escolas onde os alunos fazem contra turno em outro espaço que não seja o da escola.

4.7. Reduzir o quantitativo de alunos e/ou garantir um auxiliar de sala, em classes onde haja alunos com deficiência, conforme Legislação Federal.

4.8. Garantir a ampliação do espaço físico e acessibilidade nas escolas campesinas e quilombolas, para o atendimento adequado.

4.9. Garantir, na educação campesina e quilombola, a oferta de transporte acessível. E disponibilizar material didático próprio e de recursos tecnológicos, assegurando a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, Transtorno Global do Desenvolvimento, Deficiência Física, Mental e Sensorial.

4.10. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (as) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art.

22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos/cegos com equipamentos adequados para atender as limitações dentro da sala de aula.

4.11. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos/cegos, professores de Libras, preferencialmente surdos, e professores bilíngues e garantir a obrigatoriedade desses profissionais, sendo que o intérprete de Libras deve fazer o acompanhamento ao aluno com deficiência auditiva no seu turno de aula junto ao professor regular. Esse acompanhamento deve ser realizado diariamente desde o início da vida escolar da criança.

4.12. Garantir um professor especializado para alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (visando a necessidade do educando através de avaliação realizada pela equipe pedagógica da própria escola), permanecendo na sala de aula e propiciando a complementação pedagógica do professor da sala regular.

4.13. Executar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.14. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas, complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno; criação de centros especializados por regiões.

4.15. Garantir que a rede privada da educação infantil disponibilize o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, conforme Nota Técnica n.º 20 /2015 do MEC/SECADI/DPEE.

4.16. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação; garantir o transporte adaptado para alunos com necessidades especiais.

4.17. Promover a ampliação de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

4.18. Implementar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.19. Promover e incentivar os profissionais da Rede para o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.20. Apresentar, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas, no âmbito da educação infantil, que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.21. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e alterações nas estruturas das escolas, além de promover a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de comunidade quilombola.

4.22. Promover em regime de colaboração entre os Governos Municipal, Estadual e Federal, Ministério da Educação, estudos de demografia e estatística para a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

META 5:

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1. Garantir a alfabetização de crianças do campo e quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades quilombolas.

5.2. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.3. Estruturar os processos pedagógicos do Ensino Fundamental com estratégias de alfabetização mais eficientes.

5.4. Elaborar e financiar material pedagógico específico para as turmas de alfabetização, a fim de proporcionar aos educandos o pleno desenvolvimento de suas habilidades, visando o alcance dos objetivos em prol de uma alfabetização de qualidade do 1º ao 3º ano.

5.5. Reformular o Regimento Municipal em vigência até o final do ano de 2016, adequando-o ao quantitativo de alunos por sala de aula, visando à qualidade de ensino.

5.6. Promover e estimular palestras com especialistas, que visem a participação da família na vida escolar do estudante, para os pais e responsáveis.

5.7. Instituir avaliação no sistema municipal de ensino no início (2º mês letivo) e no final (mês de setembro) do ano letivo para verificar o desempenho do aluno, respeitando os direitos de aprendizagens, a partir do segundo ano da vigência deste plano.

5.8. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico garantindo um pedagogo para cada 150 alunos matriculados por escola, sendo 1 pedagogo por turno, afim de qualificar os trabalhos desenvolvidos para garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.9. Garantir o funcionamento efetivo da biblioteca escolar, fornecendo subsídios necessários a favorecer o processo alfabetizador, valorizando o profissional que nela atua.

5.10. Garantir o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

META 06:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de

acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2. Garantir, em regime de colaboração, entre federal, estadual e municipal, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, extensivo às escolas campestinas, condicionado a demanda de cada região.

6.3. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos nas escolas campestinas direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e agrícolas. Priorizando que a produção agrícola das escolas de tempo integral campestina seja revertida para contribuir com a qualidade da merenda escolar.

6.4. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimen-

to educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas com disponibilização de profissionais capacitados de acordo com a demanda de cada escola.

6.5. Implantar até o final da vigência deste plano a educação integral em no mínimo 5% das escolas da rede pública municipal, garantindo espaços adequados e equipamentos, com profissionais em tempo integral.

6.6. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, bem como assegurar o transporte através de parcerias com o público e privado.

6.7. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, reformulando o currículo da escola em tempo integral bem como projeto político pedagógico direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7:

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

GUARAPARI	REDE	ANO					
		2009	2011	2013	2015	2017	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Estadual	5,3	5,6	5,6	5,2	5,1	6,0
	Municipal	4,5	4,7	5,0	5,1	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	Estadual	4,0	3,7	4,0	4,7	5,2	5,5
	Municipal	3,3	3,5	3,2	4,8	5,2	5,5
Ensino Médio	Estadual	3,4	3,3	3,4	4,3	5,0	5,2

ESTRATÉGIAS:

7.1. Fomentar práticas pedagógicas e tecnológicas nas escolas, para garantir melhor desempenho no IDEB, valorizando a produção dos alunos, do corpo docente, da direção e de toda comunidade escolar.

7.2. Criar processo de avaliação continuada de todos os profissionais da educação.

7.3. Assegurar em regime de colaboração com os órgãos competentes a todas as escolas públicas municipal de educação básica urbana e campestina o acesso à energia

elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva (construindo quadras poliesportivas cobertas em todas as escolas) a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.4. Promover políticas de desenvolvimento com objetivo de apoiar e incentivar as famílias campestinas a permanecerem no campo juntamente com seus filhos, oferecendo-lhes suporte necessário para uma vida digna, (financiamento de projetos agrícolas, orientações em suas práticas, implementação tecnológica adequada), em regime de colaboração.

7.5. Articular, junto ao Governo do Estado e órgãos competentes, a construção de Escola Técnica Agrícola, em regime de colaboração, com especializações nas práticas campesinas para atender as comunidades rurais de Guapari, favorecendo os alunos a continuarem seus estudos sem ausentar-se da família e com oportunidade de exercer práticas recreativas, culturais e sociais, garantindo-lhes ensino/ aprendizagem de qualidade em todas as etapas do conhecimento (direito do cidadão).

7.6. Favorecer práticas de intercâmbio cidade/campo, campo/cidade, como meio de atualização, troca de experiência, divulgação e informação do que há na área rural.

7.7. Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.8. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades quilombola, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.

7.9. Assegurar que:

A. no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

B. no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

C. Assegurar liberação de recursos voltados à contratação de professores para atender no contra turno os alunos que não atingirem o nível suficiente de aprendizado.

7.10. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.11. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários (as) e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras de leitura, de

acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, a contemplar também profissionais que atuam com LIBRAS e BRAILLE.

7.12. Estabelecer instrumentos de avaliação municipal periódica e sistematizada, divulgando os resultados para a comunidade escolar.

7.13. Ampliar e garantir programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.14. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade em parceria com o MP, justiça estadual e demais autoridades competentes.

7.15. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; em parceria com o MP, justiça estadual e demais autoridades competentes.

7.16. Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.17. Constituir, em colaboração entre a União, o Estado e o Município, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.18. Orientar as políticas do sistema de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município.

7.19. Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das

famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.20. Garantir e ampliar as ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.21. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, por meio do profissional especializado na área, que assegure à melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.22. Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública municipal de educação básica, urbanas e campesinas, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, com equipamentos e manutenção periódicos, suficientes para atender à demanda.

7.23. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; criando comissões nas escolas para que haja uma fiscalização direta.

7.24. Mobilizar e orientar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

META 08:

Elevar a escolaridade da população de 18 a 29 anos de modo a alcançar, no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região com menor escolaridade no país e 25% mais pobres, igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

ESTRATÉGIAS

8.1. Institucionalizar programas da educação de jovens e adultos do ensino fundamental e desenvolver tecnologias

para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais;

8.2. Articular, junto ao Estado e a União, a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.3. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.4. Inovar as práticas educacionais com metodologias e conteúdos que contemplem a organização curricular, interdisciplinar, transdisciplinar e transversal, favorecendo o rompimento dos limites entre os conhecimentos específicos escolares, valorizando e reconhecendo os saberes aprendidos pelos os estudantes ao longo da sua trajetória pessoal e profissional.

8.5. Buscar e articular parceria com o governo estadual para, na medida do possível, ofertar EJA, nos níveis fundamental e médio, na mesma instituição de ensino.

8.6. Criar e implantar Polos da EJA nas Comunidades Campesinas condicionadas a demanda local.

8.7. Garantir que além da Organização Curricular diferenciada, possa ser implementados cursos de capacitação que visem desenvolver competências e habilidades empreendedoras, complementando os conhecimentos adquiridos de acordo com a realidade dos educandos, visando buscar oportunidades em seu entorno.

META 09:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, eradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1. Assegurar a oferta da educação de jovens e adultos do ensino fundamental a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos, com ensino fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na modalidade EJA e que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

9.3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.5. Executar ações em parceria com a Secretaria de Saúde e de Assistência Social de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos do ensino fundamental por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde.

9.6. Reformular as diretrizes curriculares municipais a fim de resignificar a aprendizagem dos estudantes da educação de jovens e adultos.

9.7. Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos do ensino fundamental que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as).

9.8. Estabelecer mecanismos e incentivo fiscal municipal que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.9. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.10. Incentivar as empresas e os estabelecimentos comerciais a criar programas que incentivem a erradicação do analfabetismo, em parceria com a Sociedade Civil

META 10

Oferecer no mínimo 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

10.1. Viabilizar os direitos da educação no ensino fundamental com objetivo direto da qualificação profissional, ingressando desta forma e também orientando os alunos na sociedade e no mercado de trabalho.

10.2. Trabalhar o currículo no ensino fundamental para a orientação de forma integrada ao mercado de trabalho e a sociedade.

10.3. Aumentar números de vagas e oportunizar melhores condições de aprendizagens, condicionada a demanda local.

10.4. Oferecer formação aos professores do ensino fundamental profissionalizante que atuam na EJA, bem como dos gestores das instituições de ensino nas quais os cursos serão operacionalizados, a fim de propiciar aos estudantes uma aprendizagem significativa ultimando a esses concluir com sucesso os seus estudos.

10.5. Construir e/ou adaptar, condicionada a demanda, unidades de ensino para a oferta da modalidade EJA profissionalizante, com espaços adequados para o desenvolvimento de atividades teórico/práticas, apoiada em oficinas pedagógicas, de produções artísticas/cultural, práticas desportivas e de expressão corporal; que estimulem o processo de aprendizagem nas diferentes áreas de conhecimento desenvolvendo a autonomia do aluno.

10.6. Expandir e divulgar as matrículas na EJA profissionalizante, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.7. Incentivar os jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade o acesso a EJA articulada à educação profissional.

10.8. Instituir no Centro Municipal da EJA a modalidade da EJA Profissionalizante proporcionando aos Jovens e Adultos a oportunidade de ter uma profissão na conclusão dos seus estudos.

META 11:

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de ensino médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão de segmentos público.

ESTRATÉGIAS:

11.1. Articular, junto ao Governo Estadual e Federal, a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio, presencial e/ou à distância, construindo escolas técnicas de nível médio levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2. Estimular e articular, junto ao Governo Estadual e Federal, a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.3. Articular a oferta de matrículas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de

formação profissionais vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

11.4. Incentivar, junto ao Governo Estadual, a elaboração de projetos voltados aos interesses dos jovens para o mercado de trabalho.

11.5. Incentivar práticas de ensino que priorizem as informações midiáticas e dos meios de comunicação em geral no espaço escolar, no sentido de valorizar a tecnologia e as informações cotidianas.

11.6. Diversificar o currículo com novas práticas metodológicas e conteúdos de forma a fomentar o ensino e enriquecer a organização curricular.

11.7. Articular com o Governo do Estado que o espaço escolar possa atender as necessidades de acessibilidade.

11.8. Articular, junto aos Governos Estadual e Federal, a expansão da oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior; bem como, propor a elevação gradual do investimento no programa do pré-IFES municipal, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

META 12:

Elevar a taxa de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

12.1. Articular junto ao Município, Estado e União ações que propiciem ajuda de custo para alunos de 18 a 24 anos, no âmbito das áreas urbana e rural a gratuidade do transporte universitário.

12.2. Articular em regime de colaboração com a União, Estado e iniciativa privada a criação e manutenção de polos de instituições públicas de nível superior na modalidade presencial e à distância.

12.3. Articular em regime de colaboração com as UFES e IFES do município a oferta de educação superior pública e de qualidade prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, validado pelo FEPAD (Fórum Estadual Permanente de Apoio a Docência).

12.4. Articular junto às faculdades que funcionam no município, afim de ampliar ofertas de curso que priorizem o desenvolvimento sócio econômico da municipalidade e de municípios vizinhos.

META 13:

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a propagação de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto de sistema de educação superior a 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1. Incentivar e propor a oferta de bolsas de mestrado, doutorado e demais cursos aos profissionais da rede pública Municipal, junto a Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior.

13.2. Articular em regime de colaboração com a União, Estado e iniciativa privada a criação e manutenção de polos de instituições públicas de nível superior na modalidade presencial e à distância.

13.3. Articular, em regime de colaboração com as Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas, a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, bem como mapear as áreas com carência de profissionais de educação no município.

13.4. Apoiar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais do corpo docente, visando favorecer o acesso a programas de mestrado e doutorado.

13.5. Divulgar acervo digital de referências bibliográficas para cursos de pós-graduação latu sensu e stricto sensu, assegurada a acessibilidade de pessoas com deficiência.

META 14:

Articular junto as instituições de ensino superior, para que estas elevem gradualmente o número de matrículas no curso de pós-graduação stricto sensu de forma a atingir a titulação de mestre e doutores prevista no PNE.

ESTRATÉGIAS:

14.1. Buscar parceria para implantar polos de atendimento pela Universidade Federal e Rede Privada, exclusivamente para profissionais da educação que atuam na rede pública.

14.2. Incentivar os profissionais efetivos da educação a participarem de cursos de pós-graduação stricto sensu e doutorado, garantindo no plano de carreira do magistério municipal.

14.3. Articular, em regime de colaboração com as Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas, a expansão

da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, bem como mapear as áreas com carência de profissionais de educação no município.

META 15:

Garantir, em regime de colaboração entre o município, a união e o estado, no prazo, vinculado a alteração da LDB, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em cursos de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.1 Estimular a participação em cursos gratuitos à distância com maior quantitativo de vagas e avaliação de rendimento para estes profissionais.

15.2 Buscar parceria com instituição privada de ensino superior de modo a oferecer aos profissionais da Educação formação continuada que seja sob a forma de graduação, especialização ou pós-graduação.

15.3 Ampliar programa permanente de iniciação à docência afim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica garantindo a qualidade.

META 16

Formar, em nível de Pós-graduação, pelo menos 50 % dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

16.1 Garantir programas específicos para formação continuada de profissionais da educação para as escolas públicas municipais sobre temas como: educação ambiental, turismo, cultura da paz, Ética e Cidadania, Empreendedorismo, Educação Financeira e Educação para o Trânsito. E preparação do Professor para a Metodologia Científica e Pesquisa.

16.2 Promover a oferta de programas para formação inicial e continuada de profissionais da educação afim de que sua capacitação seja feita de forma que acompanhe as transformações da educação e da sociedade.

16.3 Fomentar em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e as faculdades do município, bolsa de estudo para os profissionais da educação básica em nível de pós-graduação latu sensu.

16.4 Incentivar os profissionais efetivos da educação a participarem de cursos de pós-graduação latu sensu, garantindo no plano de carreira do magistério municipal, conforme diretrizes nacionais de planos de carreira.

16.5 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;abrindo polos de Universidades Federais para atender a demanda de profissionais da educação da rede pública, havendo divulgação dos cursos disponíveis, mantendo acompanhamento e avaliando criteriosamente os cursistas, afim de garantir a qualidade.

16.6 Articular parcerias com a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, em regime de colaboração com o Ministério da Cultura e a iniciativa Privada para a construção de Bibliotecas Públicas Municipais, por polo, com todo o acervo necessário (inclusive tecnológicos e com internet disponível) para uso dos profissionais da educação e para acesso de todos.

16.7 Incentivar o hábito da leitura e pesquisa por meio de vale cultura para garantir aquisição de livros de literatura didáticos e paradidáticos, bem como, recursos tecnológicos a todos os profissionais da educação pública municipal.

16.8 Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre a SEMED e os programas MEC/NTE.

META 17:

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

17.1 Garantir a valorização dos profissionais da educação, conforme a Lei 11.738/08, possibilitando que os mesmos tenham oportunidade de buscar sua própria formação, como pós-graduação, especialização, mestrado e doutorado.

17.2 Instituir a gratificação para o professor em regência de classe em efetiva função, que atuem na educação infantil e ensino fundamental.

17.3 Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação do Município e dos trabalhadores da educação e representação sindical, para participar e acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.4 Garantir aos profissionais da educação a segurança e melhores condições de trabalho e dar assistência nas áreas da saúde, educação e alimentação.

17.5 Implementar e acompanhar, no âmbito do Município, plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

META 18:

Assegurar no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art.206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

18.1 Garantir que o plano de carreira seja reformulado no prazo de um ano, a partir da implementação desta lei e com a participação dos profissionais da educação por modalidade de ensino e de entidade sindical.

18.2 Assegurar a implantação e cumprimento do plano de carreira a todos profissionais da educação.

18.3 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.4 Garantir aos profissionais de educação no plano de carreira, licença com vencimento de dois anos quando o profissional cursar mestrado e três anos para o doutorado na área da educação e áreas afins, ficando o mesmo obrigado a prestar serviços ao magistério público municipal por prazo correspondente ao período do afastamento, sob pena de restituir aos cofres públicos do município, devidamente corrigido, o que tiver recebido quando de sua ausência do exercício do cargo, criando critérios que garantem transparência para a concessão das referidas licenças com vencimento.

18.5 Reformular o estatuto do magistério municipal, bem como plano de carreira contendo artigos que contemplem os profissionais camponeses.

18.6 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.7 Realizar concurso público para os Profissionais da Educação periodicamente conforme demanda.

18.8 Implantar no município uma comissão permanente de profissionais da educação de todos os segmentos da rede municipal e entidade sindical, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

18.9 Investir e valorizar os profissionais que se destacam e que têm compromisso com a aprendizagem dos alunos por meio de incentivos financeiros, bolsas de estudo, intercâmbio, etc.

META 19:

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7%(sete por cento) do Produto Interno Bruto-PIB do País no 5º(quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10%(dez por cento)do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

19.1 Antecipar o processo licitatório antes do início do ano letivo, bem como ampliar a demanda de transporte público escolar a fim de atender as necessidades das crianças do campo.

19.2 Elaborar e criar um portal de transparência própria para a educação, relacionando os recursos aplicados na educação e nas unidades escolares da rede;

19.3 Inserir no currículo do Ensino Fundamental a educação tributária para a melhoria da arrecadação municipal.

19.4 Ampliar de 25% para 28% até o 5º ano e 30% até o final da vigência desse PME o percentual da receita do município investido na educação pública.

19.5 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014.

19.6 Criar mecanismos de acompanhamento de controle social e transparência da arrecadação e aplicação da contribuição social do salário-educação.

19.7 Criar, no prazo de dois anos, o Conselho Municipal de Transporte Escolar.

19.8 Assegurar a destinação à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

19.9 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

19.10 Assegurar a destinação à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

19.11 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

19.12 Assegurar, conforme definido pela União por meio da Lei nº. 13.005 de junho de 2014, o cumprimento do Custo Aluno Qualidade – CAQ, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação, Cultura e Esportes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

19.13 Criar uma campanha municipal que incentive a população a pedir a nota fiscal no comércio.

LEIS NºS 3932 E 3933/2015

Publicação Nº 23877

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3932/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 88, Inciso V da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder abertura de licitação nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.987/95 de 13 de fevereiro de 1995, na modalidade concorrência, para a concessão de bem imóvel, cognominado popularmente de "**RUÍNAS DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**", o monumento denominado "**RUINAS DA IGREJA DE GUARAPARI**", tombado em definitivo pelo Conselho Estadual de Cultura – **CEC**, através da **RESOLUÇÃO Nº. 11/89**, conforme processo Nº. 049/88, inscrito no livro do Tombo Histórico, as páginas 29 verso e trinta, sob o nº. 173, com localização na antiga Avenida do Contorno, atual Avenida Antônio de Freitas Lyra, antigo Morro da Velha Matriz, Centro, com inscrição junto ao cadastro técnico municipal: 01.01.014.143.000, conforme capitulado no Inciso I, do Art. 127 da Lei Orgânica Municipal - **LOM**.

Art. 2º- A abertura de licitação, estabelecida no art. 1º desta Lei, observará, para efeito do procedimento licitatório, os preceitos do Art. 131 e seus §§, em consonância com Lei nº. 8.987/1995, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo Único: O objeto da concessão abrange a operação de manutenção e visitação dos serviços de interesse público relacionado com a educação artística, cultural, turística, pesquisa e extensão, além da estadual e nacional, a saber:

I - manutenção e preservação do imóvel, assegurando suas características arquitetônicas;

II - preservação e difusão do patrimônio cultural e histórico, mediante:

a) construção, formação e manutenção em atividades turísticas de visitação ao público, empregando orientações técnicas em sua conservação cultural para comunidade local;

b) conservação e restauração de obras de arte no referido bem imóvel de reconhecido valor cultural.

III - formalizar a implementação do Projeto Cultural, Histórico e de Pesquisa.

Art. 3º - A autorização capitulada pelo art. 1º desta Lei terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período.

Art. 4º - Fica delegada a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - **SECTUR**, ou órgão municipal equivalente, a competência para, por meio dos departamentos/setores vinculados à sua Pasta, detalhar as diretrizes específicas do procedimento licitatório, acompanhar e fiscalizar o termo de contrato de gerenciamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 26 de agosto de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 109/2015

Iniciativa do PL: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 16.089/2015

LEI Nº. 3933/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2790/2007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 88, inciso V da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº. 2790/2007, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica denominado **PARQUE NATURAL MUNICIPAL "MORRO DA PESCARIA"**, a área de formação vegetal caracterizada de Mata Atlântica, com fragmentos florestais remanescente da mata original, em vários estágios de recuperação e com vegetação rupestre, com área

de **1.281.516,98 m² (128,15 ha)**, situada no Município de Guarapari, com limites geográficos constantes do mapa escala 1.2000 anexo I, parte integrante desta lei. "

Art. 2º - O Art. 4º da Lei nº. 2790/2007, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 4º- A área do **PARQUE NATURAL MUNICIPAL "MORRO DA PESCARIA"**, é definida pelos limites descritos através de Ortofotomosaico, referenciada ao sistema geodésico oficial do brasileiro Sirgas 2000 fuso 24 S em escala 1:6000 E 1:2000 no anexo II e anexo III, respectivamente, geradas pela Empresa Hiparc Geotecnologia - projected Coordinate System: SIRGAS 2000 UTM Zone 24S (Projection: Transverse Mercator, Geographic Coordinate System: GCS SIRGAS 2000, Datum: D SIRGAS 2000, Prime Meridian: Greenwich), com as seguintes especificações:

I- começa no ponto 1 (um), coordenadas UTM 346504,7225 e 7715330,0144;

II- segue para o 2 (dois), coordenadas UTM 346513,9629 e 7715379,8490;

III- segue para o ponto 3 (três), coordenadas UTM 346533,5157 e 7715395,4335;

IV- segue para o ponto 4 (quatro), coordenadas UTM 346582,3393 e 7715439,4267;

V- segue para o ponto 5 (cinco), coordenadas UTM 346599,0928 e 7715452,1915;

VI- segue para o ponto 6 (seis), coordenadas UTM 346623,2114 e 7715451,3067;

VII- segue para o ponto 7 (sete), coordenadas UTM 347514,0000 e 7715732,1323;

VIII- segue para o ponto 8 (oito), coordenadas UTM 347317,0000 e 7714501,1323;

IX- segue para o ponto 9 (nove), coordenadas UTM 346886,0000 e 7714222,1323;

X- segue para o ponto 10 (dez), coordenadas UTM 346049,0000 e 7714760,1323;

XI- segue para o ponto 11 (onze), coordenadas UTM 346433,6000 e 7715268,1829. "

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 2790/2007.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES., 26 de agosto de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 110/2015

Iniciativa do PL: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 16.089/2015

LEIS NºS. 3935 A 3937/2015

Publicação Nº 23884

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3935/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA E ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E EXPANSÃO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições da Lei Orgânica do Município – **LOM**, combinados com os dispositivos das Municipais 2.120/01 e 3.223/10, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de nova unidade orçamentária na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural, conforme segue:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento Rural Sustentável

Programa: 0064 – Patrulha Agrícola Mecanizada do Município

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo,

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as devidas alterações nos anexos constantes da Lei Nº. 3791/2014 que, dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - **LDO** e nos anexos do Plano Plurianual - **PPA** relativo ao período **2014-2017**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 02 de setembro de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 103/2015

Iniciativa do PL: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 16.374/2015

LEI Nº. 3936/2015

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM** faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei regula a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, produzidos no **Município de Guarapari** e destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas leis federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural – **SEMAPER** dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e impor as penalidades nela prevista.

Art. 3º - Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal – **SIM** do Município de **Guarapari**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural – **SEMAPER** que tem por finalidade a inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Guarapari.

Art. 4º - São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – **SIM**:

I. Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal e seus produtos;

II. Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal e seus produtos;

III. Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

IV. Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, casar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos.

V. Realizar ações de combate a clandestinidade;

VI. Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

Art. 5º. - Fica ressalvada a competência da União, por meio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, e do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura Aquicultura e Pesca - **SEAG** a inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, quando a produção for destinada ao comércio entre Municípios, Estados ou internacional, sem prejuízo da colaboração da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural de Guarapari - **SEMAPER**;

Art. 6º. - A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão procedidas, entre outros:

I. Nos estabelecimentos industriais especializados situados em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalações para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;

II. Nos entrepostos de recebimento e distribuição de pescado e nas fábricas que o industrializar;

III. Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de venda e recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nas propriedades rurais com instalações para a manipulação, a industrialização ou o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma para o consumo;

IV. Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

V. Nos estabelecimentos destinados à recepção, extração, manipulação do mel e elaboração de produtos apícolas;

VI. Nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e vegetal;

Art. 7º. - Serão objeto de inspeção e fiscalização previstas nesta Lei, entre outros:

I. Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II. O pescado e seus derivados;

III. O leite e seus derivados;

IV. Os ovos e seus derivados;

V. O mel de abelha, a cera e seus derivados;

VI. Produtos de origem vegetal in natura, processados ou industrializados.

Art. 8º. - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria familiar de pequeno porte, desde que atendidos os princípios das boas práticas de fabricação e segurança de alimentos e não resultem em fraude ou engano ao consumidor.

Art. 9º. - A fiscalização e a inspeção de que trata a presente Lei serão exercidas em caráter periódico ou permanente, segundo as necessidades do serviço.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos que realizam operações de abate de animais deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

Art. 10. Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I. Requerimento, dirigido a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro;

II. Planta baixa ou croqui das construções, acompanhadas do memorial descritivo;

III. Cópia do contrato ou estatuto social da firma, registrada no órgão competente (no caso de firma constituída);

IV. Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física - **CPF** ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, conforme for o caso;

V. Registro no Cadastro de Contribuinte do **ICMS** ou Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme for o caso;

VI. Alvará de funcionamento, ou documento equivalente, fornecido pelo Poder Executivo Municipal;

VII. Licença ambiental ou dispensa de licença ambiental fornecida pelo órgão ambiental competente;

VIII. Boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

IX. Registro do estabelecimento junto ao Conselho de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo.

X. Manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos - **BPF**.

XI. Comprovante de pagamento da taxa de registro.

Art. 11. O Município cobrará taxa de expediente para realização de registro dos estabelecimentos e seus produtos.

Art. 12. O registro do estabelecimento será concedido após apresentação dos documentos solicitados no art. 10 e mediante emissão de "Laudo de Vistoria Final de Estabelecimento" favorável.

Art. 13. Os estabelecimentos registrados no SIM deverão garantir que as operações possam ser realizadas seguindo as boas práticas de fabricação, desde a recepção da matéria-prima até a entrega do produto alimentício ao mercado consumidor.

Art. 14. Os produtos deverão atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, aditivos alimentares, coadjuvantes de tecnologia, padrões microbiológicos e de rotulagem, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Único - Os produtos que não possuam regulamentos técnicos específicos poderão ser registrados, desde que atendidos os princípios das boas práticas de fabricação e segurança de alimentos e não resultem em fraude ou engano ao consumidor.

Art. 15. As autoridades de saúde pública devem comunicar ao **SIM** os resultados das análises sanitárias realizadas nos produtos alimentícios de que trata esta Lei, apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 16. As infrações às normas previstas na presente Lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I. Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II. Multa de até 100 (cem) Valores de Referência do Tesouro Municipal - **UFMG**, nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III. Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados;

IV. Suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V. Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

a) A interdição poderá ser levantada após o atendimento das irregularidades que promoveram a sanção;

b) Se a interdição não for suspensa nos termos do inciso V, decorridos 6 (seis) meses será cancelado o respectivo registro.

§ 1º. As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz.

§ 2º. Constituem agravantes o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 3º. As infrações a que se refere o **caput** deste artigo terão regulamentação por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pelos servidores públicos designados pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural.

Art. 18. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Art. 19. O produto da arrecadação das taxas e das multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades fiscalizadas na forma desta Lei.

Art. 20. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural - **SEMAPER** constantes no Orçamento do Município.

Art. 21. Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural - **SEMAPER**, autorizada a realizar convênio e termos de cooperação técnica com órgãos da administração direta e indireta.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural - **SEMAPER** poderá se valer de servidores de consórcios públicos dos quais o Município participe para a execução dos objetivos deste regulamento, respeitadas as competências.

Art. 23. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos do órgão responsável pela agricultura Municipal

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, as da Lei nº 3.218/2010 e 3.819/2014.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 26. Faz parte desta Lei os anexos I e II.

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 02 de setembro de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 120/2015

Iniciativa do PL: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 16.374/2015

ANEXO I

O **SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**, com a finalidade de ser aplicado nas embalagens ou rótulos de produtos animais e vegetais, industriais ou artesanais, de fonte local, desde que, confirmam absoluta garantia para o consumo da população, atestem o controle de qualidade e consequentemente, funcionem como elemento de divulgação do nome do próprio Município, que passa a fazer parte desta Lei:

I - A franquia e a disponibilidade do número de registro no **SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**, de que se trata este inciso, estão sob responsabilidade da **Comissão de Serviço de Inspeção Municipal**, que definirá as normas a serem cumpridas pelos produtores para posterior homologação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto de regulamentação, a ser editado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

II - A confecção do **SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**, será de responsabilidade de cada produtor, devendo constar no selo impresso o número de série disponibilizado pela Secretara Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural – **SEMAPER**, com a finalidade de possibilitar a identificação dos lotes dos produtos.

III - O **SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**, terá as seguintes características:

“Um círculo com 3 cm (três centímetros) de diâmetro em cores: verde, azul e branca, com predominância da circunferência na cor verde, além de con-

ter o Brasão Oficial do Município de Guarapari, em suas cores originais na parte superior, ladeado pela inscrição: “PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural”, figurando na parte central com inclinação para parte inferior a denominação: “SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL”, com destaque para a sigla “SIM”, conforme especificação técnica constante do anexo II, desta lei. (Disponível em www.guarapari.es.gov.br).

LEI Nº. 3937/2015

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ENSEADA AZUL – AMEAZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ENSEADA AZUL – AMEAZUL**.

Art. 2º. O Estatuto Social e o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, serão partes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e para completa qualificação da Instituição agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 02 de setembro de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 093/2015

Autoria do PL nº. 093/2015: Vereador Marcial Souza Almeida

Processo Administrativo Nº. 16.374/2015

RESULTADO PP 091/15

Publicação Nº 23799

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015, PROCESSO Nº 9162/2015 - OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de camisas para as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, VENCEDOR: **N.M. MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME, Lote I**, valor de **R\$ 31.096,00** (trinta e um mil e noventa e seis reais).

RENATA RETORE MORENO DE OLIVEIRA

Pregoeira

SEMED - RESULTADO FINAL PE110-2015

Publicação Nº 23883

RESULTADO FINAL**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº: 110/2015****PROCESSO Nº: 13844/2015**

Objeto: contratação de empresa para aquisição materiais (papelaria, armarinho, utilidades, espuma, limpeza, tecido e esportivo), para atender as atividades educacionais cívicas da rede municipal de ensino, em atendimento a secretaria municipal da educação - SEMED. **Vencedor: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA-EPP no Lote 4**, no valor de **R\$ 9.550,00** (nove mil e quinhentos e cinquenta reais); **Lotes 1, 2 e 5** fracassados; **Lotes 3 e 6**, deserto.

Guarapari/ES, 03 de setembro de 2015.

Layza Nunes de Barros Vieira

Pregoeira - SEMED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**PORTARIA N.º 041-15 - MARCIA RUBIA TAVES DIAS (1ª MAT) - PROF INVALIDEZ**

Publicação Nº 23827

PORTARIA / IPG N.º 041/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos.

R E S O L V E :

Art. 1.º – Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **MÁRCIA RÚBIA TAVES DIAS**, matriculada sob o n.º 175951 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Profissional de Educação “P” / SUPERVISORA ESCOLAR- MAPP, nível V, referência 06, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.823/1998 – Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério; com **proventos proporcionais**, relativos 8.865/10.950 dias e fulcro no art. 40, § 1.º, inciso I da CF/88, e art. 1.º, parágrafo único da EC n.º 070/2012, c/c com o art. 21, “caput”, da Lei Municipal n.º 2.542/2005 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG, e ainda, pelo que consta no procedimento administrativo nº 03139/2015, **retroativo a 13.10.2014**.

Art. 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13.10.2014**.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 01 de setembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

PORTARIA N.º 042-15 - MARCIA RUBIA TAVES DIAS (2ª MAT) - PROF. INVALIDEZ

Publicação Nº 23828

PORTARIA / IPG N.º 042/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos.

R E S O L V E :

Art. 1.º – Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **MÁRCIA RÚBIA TAVES DIAS**, matriculada sob o n.º 19913-3/4 Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Profissional de Educação "A" / Professora – MAPA, nível V, referência 01, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.823/1998 – Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério; com **proventos proporcionais relativos à média aritmética de 1.685 /10.950 dias**, e fulcro no art. 40, § 1.º, inciso I da CF/88, c/c art. 1.º da Lei Federal n.º 10.887/2004, e com o art. 21, inciso II, § 3.º da Lei Municipal n.º 2.542/2005 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG, e ainda, pelo que consta no procedimento administrativo n.º 03139/2015, **retroativo a 13.10.2014**.

Art. 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13.10.2014**.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 01 de setembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

PORTARIA N.º 044-15 - MARIA EVANGELISTA DOS ANJOS SANTOS TC - PROFESSOR

Publicação Nº 23829

PORTARIA / IPG N.º 044/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos.

R E S O L V E:

Art. 1.º – Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA EVANGELISTA DOS ANJOS SANTOS**, matriculada sob o n.º 11.202-0 no Quadro Permanente do Poder Executivo, no cargo efetivo de Profissional de Educação "A" – MAPA, Função Professora – Nível V, Referência XIII, enquadrada de acordo com a Lei Municipal n.º 1.823/1998 – Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério; com **proventos integrais** e fulcro no art. 6.º, incisos I, II, III e IV e art. 7.º da EC 041/2003, c/c o art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.542/2005 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG, e ainda, pelo que consta no procedimento administrativo IPG n.º 059/2015, retroativo a **03.09.2015**.

Art. 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.09.2015.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 04 de setembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

Ibiraçu

PREFEITURA

DISPENSA LICITAÇÃO 197/2015

Publicação Nº 23797

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, torna pública a Dispensa de Licitação em favor de

TRIANGULO ACESSORIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ sob n.º. 09.477.901/0001-43. Dispensado de licitação, conforme Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de Empresa Autorizada para realização de Serviço de Conserto de 01 TACÓGRAFO, Ônibus PLACA (ODG 8773). Vigência: 31/12/15. Proc. Nº: 2934/15. Valor Estimado: Até R\$ 850,00.

Ibiraçu, 19 agosto de 2015.

Letícia Rozindo Sarcinelli Pereira

Secretaria M. de Administração

Ratifico a dispensa de Licitação referente aos Processos Administrativos Nº: 2934/15.

EDUARDO M. ZANOTTI

Prefeito Municipal

PORTARIA 16.410/15

Publicação Nº 23813

PORTARIA Nº 16.410 / 2015.**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECÍFICA.**

O Prefeito em exercício do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora comissionada, **VIVIANE BARBOSA SFALSIN** ocupante do cargo de **GERENTE DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO**, a partir de 28.08.2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 28.08.2015, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 25 de Agosto de 2015.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 25 de Agosto de 2015

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRASecretária Municipal de
Administração e Recursos Humanos**PORTARIA 16.411/15**

Publicação Nº 23814

PORTARIA Nº 16.411 / 2015.**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA.**

O Prefeito em exercício do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora comissionada, **GISELI CREMA VIEIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 31.08.2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.08.2015, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 26 de Agosto de 2015.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 26 de Agosto de 2015

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRASecretária Municipal de
Administração e Recursos Humanos**PORTARIA 16.412/15**

Publicação Nº 23806

PORTARIA Nº. 16.412/2015.**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **VIVIANE BARBOSA SFALSIN** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 01.09.2015, na forma da Lei Municipal nº. 3.080/2010 e com vencimentos devidamente atualizados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.09.2015, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 26 de agosto de 2015.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 26 de agosto de 2015.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRASecretária Municipal de
Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 16.413/15

Publicação Nº 23807

PORTARIA Nº 16.413/2015**CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Avaliação, composta pelos Servidores **ALICINIO DA SILVA SALAZAR, ALOIR PIOL, FREDSON ANTONIO TOTOLA**, para juntos procederem à avaliação dos bens móveis públicos inservíveis municipais, que serão levados a leilão em praça pública para alienação, e que constam do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. À Comissão composta nesta portaria, fica concedido o prazo de 20 (vinte) dias a contar desta data, para apresentar ao Gabinete do Prefeito, o laudo de avaliação, dos bens constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 16.397/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 27 de agosto de 2015.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 27 de agosto de 2015.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de
Administração e Recursos Humanos

LOTE 01

Lista de Materiais
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº01
01	1	1435	Gaveteiro de Aço de 4 gavetas
02	1	6666	Armário de Aço Pandin
03	1	8062	Armário de Aço de 2 portas Camaqui
04	1	5735	Bebedouro Aqua Master
05	1	0003	Telefax intelbras
06	1	0553	Nobreak Datasound
07	1	0557	Impressora Deskjet 610C
08	1	5814	Negatoscópio RX
09	1	6401	Negatoscópio RX
10	1	5477	Foco Infravermelho
11	1	4548	Berço
12	1	9560	Braçadeira para Injeção LM Móveis
13	1	10470	Autoclave Vitale 21 Litros
14	1	10471	Autoclave Vitale 21 Litros
15	1	0328	Gaveteiro de Aço 4 Gavetas Pandin
16	1	4478	Gaveteiro de 5 Gavetas
17	1	2461	Fichario de Aço Mesa 2 Gavetas
18	1	0005	Condicionador de Ar Consul 10.000 Btu's
19	1	0067	Condicionador de Ar Eletrolux 8.300 Btu's

20	1	5483	Cama de Ferro Hospitalar
21	1	4126	Refrigerador Consul 208L
22	1	9146	Microcomputador Intel 3.0
23	1	3881	Aparelho Telefônico Ericsson
24	1	4531	Otoscópio
25	1	9150	Telefax Panasonic KX-FT 937
26	1	7870	Balança Tipo Molas Capacidade 25 Kg
27	1	7883	Balança Tipo Molas Capacidade 25 Kg
28	1	5602	Balança Pediátrica Welmy
29	1	5738	Escada de Ferro 2 degraus MHML
30	1	5692	Suporte para Soro Regulável
31	1	6350	Lavadora de Roupas Consul 7Kg
32	1	5735	Bebedouro Pressão Aqua Master
33	1	5648	Cadeira Tubular Ferro
34	1	8066	Cadeira de Ferro Tubular PR CPF 012 Basflex Estofado Fixa
35	1	7457	TV Panasonic com Controle Remoto 20"
36	1	9147	Monitor Samsung 17" Tela Plana
37	1	2438	Mesa para Impressora
38	1	0482	Cadeira Fixa Tecido Verde
39	1	3732	Refletor Focus 4 Odontológico
40	1	5326	Suporte para Soro Regulável LM
41	1	9574	Suporte para Soro Regulável LM
42	1	5469	Suporte para Soro Regulável LM
43	1	5468	Foco Pescoço de Ganso LM
44	1	5198	Foco Ginecológico com Espelho
45	1	5351	Cardioscópio Sinais Vitais MDX 2010 Viens
46	1	5352	Cardioscópio Sinais Vitais MDX 2010 Viens
47	1	5757	Eletrocardiógrafo ECG 6 Portátil
48	1	0189	Aparelho de DVD
49	1	7658	Liquidificador Industrial com Copo Inox Skymsem
50	1	6437	Cadeira Giratória Acento Tecido Verde
51	1	2438	Mesa
52	1	5386	Arquivo de Aço
53	1	8062	Armário de Aço 2 Portas Camaqui
54	1	0654	Longarina 3 Lugares
55	1	0655	Longarina 3 Lugares
56	1	0652	Longarina 3 Lugares
57	1	0656	Longarina 3 Lugares
58	1	9037	Banco de Espera 3 Lugares
59	1	7721	Cama Fawer
60	1	5763	Monitor de Capinografia Modelo Normacal Marca Date
61	1	9563	Braçadeira para Injeção LM
62	1	0098	Eletrocardiógrafo ECG 6 Portátil
63	1	9412	Arquivo de Aço 6 Gavetas Camaqui
64	1	9416	Ventilador de Teto
65	1	00285	Estufa para Esterilização
66	1	5743	Escadinha 02 Degraus
67	1	SP	Gaveteiro de Aço 04 Gavetas Pandin
68	1	SP	Gaveteiro de Aço 04 Gavetas Pandin
69	1	SP	Gaveteiro de Aço 04 Gavetas Pandin
70	1	SP	Gaveteiro de Aço 04 Gavetas Pandin
71	1	SP	Roupeiro de Aço 8 Portas Pandin
72	1	SP	Condicionador de Ar Elgin 8.300 Btu's

73	1	SP	Condicionador de Ar Consul 10.000 Btu´s Air Master
74	1	SP	Micro Computador Compaq Pressário
75	1	SP	Impressora Matricial Epson FX 2170
76	1	SP	Gaveteiro de Aço 04 Gavetas
77	1	SP	Scanner HP Scanjet 2400
78	1	SP	Micro Computador Pressário 2200
79	1	SP	Nobreak NHS
80	1	SP	Nobreak Force Line
81	1	SP	Estabilizador Transformer
82	1	SP	Nobreak Micron
83	1	SP	Telefax TCE F400
84	1	SP	Nobreak Force Line
85	1	SP	Telefax Sharp UX 66
86	1	SP	Telefax Panasonic KX FT78
87	1	SP	Balança Portátil de Pé
88	1	SP	Balança Portátil de Pé
89	1	SP	Balança Portátil de Pé
90	1	SP	Balança Portátil de Pé
91	1	SP	Armário de Aço 2 Portas
92	1	SP	Impressora Epson Stylus C205X
93	1	SP	Impressora HP Deskjet 3820
94	1	SP	Impressora HP Deskjet 680C
95	1	SP	Impressora Lexmark E210
96	1	SP	Balança Tipo Molas Capacidade 25 Kg
97	1	SP	Máquina de Escrever Facit
98	1	2009	Máquina de Escrever Olivetti Linea 98
99	1	SP	Cadeira Tubular Ferro
100	1	SP	Fogão Dako Semi Industrial 2 Bocas
101	1	SP	Monitor Philips
102	1	SP	Monitor TCE
103	1	SP	Monitor LG
104	1	SP	Monitor Compaq Pressário
105	1	SP	Monitor LG
106	1	SP	Monitor Samsung
107	1	SP	Monitor Compaq Pressário
108	1	SP	Cadeira Giratória
109	1	SP	Cadeira Giratória
110	1	SP	Refletor Focus 4 Odontológico
111	1	SP	Maca em Aço
112	1	SP	Refrigerador Prosdócimo
113	1	SP	Fóco
114	1	SP	Impressora Lexmark X340
115	1	SP	Negatoscópio Duplo
116	1	12822	Picotadeira de Papel
117	1	14956	Caneta de Alta Rotação D700
118	1	14957	Caneta de Alta Rotação D700
119	1	14958	Caneta de Alta Rotação D700
120	1	0554	Nobreak Datasound
121	1	5505	Mesa Escritório 2 Gavetas
122	1	8095	Cadeira Odontológica OLSEN

LOTE 02**Lista de Material
Secretaria Municipal de Educação**

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº02
01	1	1247	Armário de Aço
02	1	2481	Mesa para Micro Computador
03	1	2551	Mesa com 02 Gavetas Med. 1,10x5,5x0,73cm
04	1	3061	Armário de Aço 02 Portas
05	1	3092	Cadeira Fixa Estofada
06	1	3626	Cadeira Fixa Estofada
07	1	3741	Conjunto de Mesa com 04 Cadeiras Fórmica
08	1	3768	Armário de Aço com 02 Portas
09	1	3771	Armário de Aço com 02 Portas
10	1	3781	Armário de Aço Tipo Roupeiro com 08 Portas
11	1	3821	Cadeira Fixa Estofada
12	1	3822	Cadeira Fixa Estofada
13	1	3885	Armário de Aço 1,50x0,80cm
14	1	3886	Armário de Aço 02 Portas Pandin
15	1	4320	Conjunto de Mesa com 4 Cadeiras Fórmica
16	1	5096	Armário em Aço de 02 Portas
17	1	5123	Conjunto Escolar Dueto Fórmica
18	1	5125	Conjunto Escolar Dueto Fórmica
19	1	5546	Ventilador de Teto
20	1	5975	Conjunto Escolar Adulto Fórmica Marca MZ
21	1	5997	Conjunto Escolar Adulto Fórmica Marca MZ
22	1	6118	Conjunto Escolar Mesa/Cadeira Dueto Tampo Fórmica
23	1	6292	Armário Baixo Azul 6100
24	1	6342	Escritinha para Computador Marfim Marca Ferrarte
25	1	6392	Cadeira Fixa Est. Fino CPV 013 Baseflex
26	1	6567	Mesa de Reunião 200x100 Milena
27	1	6568	Mesa de Reunião 200x100 Milena
28	1	6658	Armário de Aço com 02 Portas
29	1	6675	Mesa com 02 Gavetas 1,60cm Azul Marzo
30	1	6783	Mesa 1,20cm com 02 Gavetas Marca Milena
31	1	6894	Cadeira Digitador 4004B Cavaletti
32	1	6933	Cadeira Digitadora
33	1	6998	Conjunto Escolar Infantil em Fórmica Branca Milena
34	1	7066	Conjunto Escolar Infantil em Fórmica Branca Milena
35	1	7092	Ventilador de Teto Comercial com 03 Pás
36	1	7107	Estufa de Madeira
37	1	7216	Ventilador de Teto Marca Arge
38	1	7253	Cadeira Preta Estofada Fixo em Vinil Estrutura Tubular
39	1	7428	Mesa Medindo 1,20x0,60 com 02 Gavetas Marca Pandim
40	1	7776	Ventilador de Teto Marca Delta Pá Aço
41	1	7777	Ventilador de Teto Marca Delta pá Aço

42	1	7779	Ventilador de Teto Marca Delta Pá Aço
43	1	7783	Ventilador de Teto Marca Delta Pá Aço
44	1	7856	Cadeira Giratória Secretária com 5 Patas, Base e Gás, Tecido Azul, injetada, Marca Dana
45	1	7973	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
46	1	7974	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
47	1	7975	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
48	1	7977	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
49	1	7978	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
50	1	7979	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
51	1	7980	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
52	1	7981	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
53	1	7982	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
54	1	7983	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
55	1	7985	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
56	1	7986	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
57	1	7987	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
58	1	7988	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
59	1	7989	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
60	1	7990	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
61	1	7991	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
62	1	7993	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
63	1	7994	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
64	1	7995	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
65	1	7996	Cadeira Universitária com Braço Tampo Fórmica
66	1	8114	Armário alto em Aço com 02 Portas, Chave e 03 Bandejas, Med. 198x0,90x0,42cm
67	1	8116	Estante para Biblioteca em Aço Med. 1.981.04x0,54
68	1	8125	Estante para Biblioteca em Aço Med. 1.981.04x0,63
69	1	8155	Ventilador de Teto de Madeira 03 Pás
70	1	8175	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
71	1	8182	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
72	1	8188	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
73	1	8191	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
74	1	8195	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
75	1	8198	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
76	1	8205	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
77	1	8212	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
78	1	8216	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
79	1	8223	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
80	1	8237	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
81	1	8242	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
82	1	8254	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
83	1	8257	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
84	1	8263	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
85	1	8267	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
86	1	8270	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
87	1	8271	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
88	1	8273	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
89	1	8275	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
90	1	8277	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
91	1	8282	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
92	1	8287	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul

93	1	8289	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
94	1	8290	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
95	1	8291	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
96	1	8298	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
97	1	8299	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
98	1	8301	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
99	1	8304	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
100	1	8306	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
101	1	8309	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
102	1	8310	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
103	1	8311	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
104	1	8313	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
105	1	8316	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
106	1	8318	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
107	1	8320	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
108	1	8321	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
109	1	8325	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
110	1	8327	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
111	1	8328	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
112	1	8331	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
113	1	8334	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
114	1	8339	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
115	1	8442	Cadeira Escolar Frontal Adulto Regulável Pintura da Estrutura Branca Al Azul
116	1	8648	Mesa Central Estrutura Branca Al Bege
117	1	8650	Mesa Central Estrutura Branca Al Bege
118	1	9121	Ventilador de Teto Pá em Aço
119	1	9633	Cadeira Universitária Prancheta Revestida em Fórmica BR Marca Kaabrasil
120	1	9634	Cadeira Universitária Prancheta Revestida em Fórmica BR Marca Kaabrasil
121	1	10110	Cadeira Fixa 04 Pés Estofada em Tecido Estrutura Metálica Reforço Lateral, Cor Grafite
122	1	10212	Cômoda com 05 Gavetas
123	1	10213	Cômoda com 05 Gavetas
124	1	10230	Carrinho de Bebê com Rodas Duplas Baturi
125	1	10231	Carrinho de Bebê com Rodas Duplas Baturi
126	1	10191	Berço 1,30x0,60 com Colchão
127	1	12256	Berço em Madeira
128	1	12258	Armário de Aço com 02 Portas
129	1	5998	Conjunto Escolar
130	1	5076	Armário de Aço com 02 Portas
131	1	7325	Armário de Aço com 02 Portas Pandin
132	1	7243	Mesa Secretária 02 Gavetas
133	1	7433	Mesa Secretária 02 Gavetas
134	1	13747	Cadeira Giratória Acento Plástico Azul
135	1	13870	Cadeira Giratória Tecido Cinza
136	1	3064	Armário de Aço 02 Portas Marca Executivo
137	1	6602	Estante de Aço 06 Bandejas
138	1	7002	Conjunto Escolar Infantil
139	1	2507	Mesa de Canto
140	1	2520	Mesa de Tampo de Vidro
141	1	2522	Mesa Centro Ninho Triangular
142	1	5998	Conjunto Escolar
143	1	SP	Mesa em Fórmica de Ferro com 06 Gavetas

144	1	SP	Mesa em Fórmica de Madeira com 06 Gavetas
145	1	SP	Mesa
146	1	SP	Cadeira Giratória Tecido Azul
147	1	SP	Cadeira Giratória Tecido Azul
148	1	SP	Conjunto Escolar Infantil
149	1	SP	Estante de Aço 06 Bandejas
150	1	SP	Cadeira Fixa Acento Plástico Verde
151	1	SP	Armário de Aço 02 Portas Pandin
152	1	SP	Armário de Aço 02 Portas Pandin
153	1	SP	Mesa Estrutura em Aço com Tampo em Madeira 02 Gavetas
154	6	SP	Carteiras Escolares Adulto
155	1	SP	Ventilador de Teto
156	8	SP	Carteiras Escolares Acento Plástico Azul
157	1	SP	Cadeira Giratória Acento Plástico Azul
158	3	SP	Cadeira Fixa Tecido Azul
159	2	SP	Ventilador de Teto
160	2	SP	Cadeira Giratória Tecido Azul
161	1	7903	Cadeira Giratória
162	1	3072	Estante em Aço com 06 Prateleiras
163	1	12634	Cadeira Fixa
164	1	14533	Cadeira Fixa
165	1	14553	Cadeira Fixa
166	1	13428	Cadeira Giratória
167	1	13420	Cadeira Fixa
168	1	13422	Cadeira Fixa
169	1	13418	Cadeira Fixa
170	1	13419	Cadeira Fixa
171	1	13413	Cadeira Fixa
172	1	13416	Cadeira Fixa
173	1	3613	Estante em Aço com 06 Prateleiras
174	1	SP	Cadeira Fixa com Acento em Plástico
175	1	6620	Cadeira Fixa Tecido Azul
176	1	11583	Mesa com Estrutura em Ferro com Tampo em Madeira
177	1	13647	Escritinha para Computador
178	1	13562	Cadeira Giratória em Tecido Azul
179	1	13579	Cadeira Escolar
180	1	8609	Conjunto Escolar Infantil
181	1	10234	Cadeira do Papai
182	1	10192	Berço em Madeira
183	1	10195	Berço em Madeira
184	1	10198	Berço em Madeira
185	3	SP	Berço em Madeira na Cor Branca
186	1	7080	Rack para Computador
187	1	SP	Cadeira Diretor Tecido Verde
188	1	10194	Berço em Madeira
189	1	14279	Berço em Madeira
190	1	14496	Estante em Aço com 6 Bandejas
191	1	12459	Estante em Aço com 6 Bandejas
191	1	12638	Cadeira Fixa Tecido Cinza
192	1	5767	Mesinha para Impressora
193	1	7230	Cadeira Fixa Estofada em Vinil cor Preta

LOTE 03**Lista de Material****Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº03
1.	1	1528	Calculadora Eletrônica com Visor
2.	1	4527	Grampeador Rapid 9
3.	1	4892	Máquina de Escrever IBM 6746
4.	1	5550	Máquina de Escrever Olivetti
5.	1	6046	Retroprojektor marca IEC CS 2250
	1	6267	Processador Intel PIII 1.1 GHZ, mother board asus off board, cooler para PIII, hard disk 20GB ultra DMA, gabinete mintorre fonte 300W ATX, mouse 03 teclas, monitor 14" digital, teclado padrão ABNT/2, drive 1,44 MB 3 I/2, drive CD Rom, 56X
6.	1	6297	Fax Sharp VX 44
7.	1	6334	Máquina Calculadora MB 7122
8.	1	6346	Computador Pentium com Monitor de 15"
9.	1	6875	Videocassete
10.	1	7237	Microcomputador composto de processador Intel Celerom 2.0 GHZ com coller, placa mãe Intel, HD 40 GB 7200 RPM, drive de disquete 1,44 MB, drive de CDROM, 165X, placa de fax modem 56 KGK LG, mouse OS/2 satélite, teclado OS/2 ABTN satélite, gabinete ATX 4
11.	1	7241	Microcomputador composto de processador Intel Celerom 2.0 GHZ com coller, placa mãe Intel, HD 40 GB 7200 RPM, drive de disquete 1,44 MB, drive de CDROM, 165X, placa de fax modem 56 KGK LG, mouse OS/2 satélite, teclado OS/2 ABTN satélite, gabinete ATX 4
12.	1	7581	Impressora Jato de Tinta
13.	1	7745	Impressora Multifuncional HP 4255
14.	1	7755	Computador Celerom 1.8 GHZ placa mãe Intel D845, memória 256 MB 400 MHZ spectek, HD 40 GB 7200 RPM, Sansung, Monitor 15" Sansung, gabinete 4 baias c/fonte 400W colettek drive de 1.44 nitsuni, mouse OS/2 colettek, teclado OS/2 colettek, exaustor 3500
15.	1	7760	Computador Celerom 1.8 GHZ placa mãe Intel D845, memória 256 MB 400 MHZ spectek, HD 40 GB 7200 RPM, Sansung, Monitor 15" Sansung, gabinete 4 baias c/fonte 400W colettek drive de 1.44 nitsuni, mouse OS/2 colettek, teclado OS/2 colettek, exaustor 3500

16.	1	7801	Impressora HP Officejet 42 55
17.	1	7897	Perfurador de Papel p/40 folhas
18.	1	7959	Duplicador Copiatic c/contador
19.	1	8034	Microcomputador Processador Intel Celerom D325 2,53 GHZ BOX, placa mãe Intel D845 Deyml, Som e rede ON, Board Placa de Vídeo 32 MB chip set cis AGP 88 Achieve, 256 de memória DDR 400 Easy chip Drive de CD Rom 52X Samsung, Drive de 1,44 Mitsumi HD 40 GB 7
20.	1	8077	Impressora de Tinta MOD. 3845 HP
21.	1	8141	Armário alto em aço c/02 portas, chave e 03 bandejas med. 170x0,70x0,33cm mad. AP 414
22.	1	9715	Impressora HP Multifuncional F380
23.	1	9762	Impressora Copiadora Sharp AR 5220 – capacidade técnica mensal 30000 cópias memória de 16 MB, alimentação de papel padrão 02 gavetas de 250 folhas, com 01 bandeja de desvio de 100 folhas
24.	1	9765	Impressora Copiadora Sharp AR 5220 – capacidade técnica mensal 30000 cópias memória de 16 MB, alimentação de papel padrão 02 gavetas de 250 folhas, com 01 bandeja de desvio de 100 folhas
25.	1	9788	Microcomputador processador Intel Celerom 3.0 placa mãe CCE PM8M3-V MS 7211, HD 80GB, marca Samsung 7200 RPM, memória 512 MB DDR PC 3200 RPM, drive disquete 1,44, gabinete ATX 4 B, padrão preto, mouse óptico, teclado ref. 9108, caixa de som 1116
26.	1	9790	Impressora HP color laserjet 2600N
27.	1	9794	Impressora a Laser
28.	1	9795	Calculadora de Mesa
29.	1	9815	Microcomputador, processador Intel dual core 1.6, placa mãe Intel Box 9456, HD 80GB, marca samsung, memória 1024 MB DDR 400 RPM, drive disquete 1,44 gabinete ATX 4 B, padrão preto, mouse óptico, teclado ref. Key board preto/prata, caixa de som
30.	1	10922	DVD Samsung C-550K
31.	1	10182	Televisor CCE 29 Polegadas Tela Plana
32.	1	13408	Impressora HP Deskjet F4280
33.	1	5910	Aparelho Telefax Sharp UX44
34.	1	13048	Impressora HP Deskjet F4280
35.	1	7769	Microcomputador Asus
36.	1	6040	Microcomputador Virtual Tech
37.	1	12744	Microcomputador Asus
38.	1	8047	Microcomputador LG Celeron
39.	1	7754	Microcomputador LG Celeron
40.	1	6322	Microcomputador Pentium III Troni
41.	1	7768	Microcomputador Intel Inside Celeron

42.	1	8053	Microcomputador Intel Inside Celeron
43.	1	8033	Microcomputador Intel Inside Celeron
44.	1	8055	Microcomputador Intel Inside Celeron
45.	1	8057	Microcomputador Intel Inside Celeron
46.	1	7754	Impressora HP Deskjet PSC 1315
47.	1	8152	Retroprojektor TES 2015
48.	1	9702	Impressora HP Color Laser Jet 2600N
49.	1	12751	Impressora HP Deskjet D1360
50.	1	12928	Máquina Fotográfica Mitsu M18 BR
51.	1	SP	Impressora Matricial Epson LX300
52.	1	SP	Aparelho de Videocassete Toshiba X789
53.	1	SP	Máquina de Datilografia Elétrica IBM
54.	1	SP	Microcomputador Procomp
55.	1	SP	Microcomputador Procomp
56.	1	SP	Microcomputador Diebold
57.	7	SP	Estabilizadores diversos
58.	1	SP	Impressora Sharp AL 1655 CS
59.	43	SP	Monitores Diversos
60.	1	15030	Nobreak
61.	1	SP	Nobreak Datasound
62.	1	SP	Swith Encore 8 Portas
63.	1	SP	Aparelho Repetidor Canal TV
64.	1	SP	Aparelho Repetidor Canal TV
65.	1	SP	Aparelho Repetidor Canal TV
66.	1	SP	Nobreak UPS 700 MCM
67.	1	SP	Aparelho de DVD Omnicom
68.	1	SP	Aparelho de Som 2x1 Vicini
69.	1	SP	Aparelho de Som 2x1 MP3 Britânica
70.	1	SP	Aparelho de Som Philco
71.	1	SP	Aparelho de Som Philco Microsistem MSP 211N
72.	1	8056	Microcomputador
73.	1	8049	Microcomputador

74.	1	7766	Microcomputador
75.	1	7758	Microcomputador
76.	1	7759	Microcomputador
77.	1	11220	Microfone
78.	1	SP	Aparelho Gravador de Áudio
79.	1	SP	Microcomputador
80.	1	SP	Impressora HP Deskjet 930C
81.	1	SP	Filmadora JVC 450X
82.	1	SP	Impressora HP Deskjet 3920
83.	1	SP	Aparelho de Som MP3 NKS
84.	1	14165	Aparelho de Som MP3
85.	1	SP	Aparelho de Som Britânia BS140
86.	1	14170	Impressora HP Deskjet 3845
87.	1	14177	Aparelho de DVD Eterny
88.	1	7533	Scanner GENIUS
89.	1	SP	Aparelho de DVD Omnicon
90.	1	10921	Aparelho de DVD Samsung
91.	1	7453	Aparelho de DVD Gradiente
92.	1	SP	Aparelho de DVD Philco
93.	1	12752	Impressora HP Photosmar C 4280
94.	1	11300	Swith 8 Portas Encore
95.	1	6053	Impressora HP Deskjet 640 C
96.	1	12608	Microcomputador Infoway BUSINESS
97.	1	8043	Microcomputador
98.	1	7761	Microcomputador
99.	1	8056	Microcomputador
100.	1	12424	Impressora HP Deskjet 3845
101.	1	5826	Mimeógrafo
102.	1	12259	Aparelho de Som 2X1 VICINI
103.	1	SP	Aparelho de Som 2X1 VICINI
104.	1	7546	Aparelho DVD GRADIENTE
105.	1	7537	Scanner GENIUS

106.	1	6034	Ventilador de Parede
107.	1	12351	Mimeógrafo COPIATIC
108.	1	SP	Máquina Datilografia OLIVETTI RT 6100
109.	1	SP	Impressora Matricial ACTION PRINTER 2000

LOTE 04**Lista de Material****Secretaria Municipal de Educação**

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº04
01	1	3631	Geladeira Cònsul
02	1	4149	Freezer Cònsul 280L
03	1	4313	Refrigerador Prosdóximo
04	1	4561	Congelador Metalfrio
05	1	4912	Freezer Horizontal
06	1	4915	Freezer Horizontal
07	1	5557	Liquidificador Arno
08	1	6923	Multiprocessador Mod. NPROP 1 Arno
09	1	7288	Bebedouro Industrial 100 c/3 torneiras
10	1	7460	Bebedouro Eléctrico p/garrafão c/torneira Masterfrio
11	1	7797	Ar Condicionado 7500 Btu's
12	1	7910	Bebedouro Esmaltec CNC 1 AE
13	1	9107	Ar Condicionado Marca Gree 10000 Btu's
14	1	9109	Ar Condicionado Marca Springer 18000 Btu's
15	1	9110	Ar Condicionado Marca Springer 18000 Btu's
16	1	3631	Geladeira Cònsul
17	1	12077	Refrigerador Cònsul
18	1	13592	Bebedouro Industrial 03 Torneiras
19	1	7137	Refrigerador
20	1	13497	Bebedouro Industrial 02 Torneiras

21	1	SP	Freezer Horizontal 02 Tampas Metalfrio
22	1	SP	Freezer Horizontal 02 Tampas Metalfrio
23	1	SP	Condicionador de Ar Elgin 8300 Btu ´s
24	1	SP	Condicionador de Ar Cnsul 7500 Btu ´s
25	1	SP	Condicionador de Ar Springer 18000 Btu ´s
26	1	SP	Condicionador de Ar Springer 10000 Btu ´s
27	1	SP	Condicionador de Ar Elgin 8300 Btu ´s
28	1	SP	Bebedouro Inox Cristalfrio
29	1	SP	Bebedouro de Mesa
30	1	SP	Bebedouro de Mesa
31	1	SP	Bebedouro de Mesa

LOTE 05

Lista de Equipamentos
Secretaria Municipal de Sade

Item	Qtd.	Tombamento	Especificao do Lote N05
01	1	5268	Aparelho de Raio X, Completo com Mesa Bucki, Marca Equimex.

LOTE 06

Lista de Mquinas
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Item	Qtd.	Tombamento	Especificao do Lote N06
01	1	5492	Retroescavadeira MF 86HSRA, Srie 86 038915, Motor Perkins, 4 Cilindros, Motor 75 CV, Trao 4X2, Ano de Fabricao/Modelo 2000/2000 (Sem Funcionamento).

LOTE 07

Lista de Veculos
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº07
01	1	10529	Veículo VW Gol CL 1.6 MI, Cor Branca, Ano de Fabricação/Modelo 1998/1998, Placa MPX 2773 , Chassi 9BWZZZ377WP518115, Motor 89 CV, RENAVAL 694034657 (Sem Funcionamento).

LOTE 08**Lista de Materiais****Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos**

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº08
01	1	9140	Relógio de Ponto Henry
02	1	9141	Relógio de Ponto Henry
03	1	9142	Relógio de Ponto Henry
04	1	9143	Relógio de Ponto Henry
05	1	9144	Relógio de Ponto Henry

LOTE 09**Lista de Material****Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº09
01	1	6638	Batedeira Semi Industrial Lieme (Sem Funcionamento).

LOTE 10

Lista de Veículos
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº01
01	1	9764	Veículo VW Kombi Lotação, Cor Branca, Ano de Fabricação/Modelo 2007/2008, Placa MQN 8355, Chassi 9BWGPO7X58P007082, Motor 80 CV, RENAAM 940016141, com Capacidade para 12 Passageiros (Sem Funcionamento).

LOTE 12

Lista de Veículos
Secretaria Municipal de Educação

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº12
01	1	6647	Veículo Iveco/5912 Neo Bus, Cor Branca, Ano de Fabricação/Modelo 2002/2003, Placa MTH 5640, Chassi 93ZC5980138308834, Motor 122 CV, RENAAM 792414942, com Capacidade para 25 Passageiros (Sem Funcionamento).

LOTE 11

Lista de Veículos
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº11
01	1	11590	Veículo GM Corsa Wind, Cor Branca, Ano de Fabricação/Modelo 2000/2000, Placa MSJ 0850, Chassi 9BGSC68ZOYC163982, RENAAM 730543692 (Sem Funcionamento).

LOTE 13

Lista de Veículos
Secretaria Municipal de Educação

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº13
01	1	5213	Veículo M.B Ônibus OF 1318, Cor Branca, Ano de Fabricação/Modelo 1998/1999, Placa MPQ 9540, Chassi 9BM384088WB178598, Motor 170 CV, RENAVAL 714483761, com Capacidade para 49 Passageiros (Sem Funcionamento).

LOTE 14

Lista de Veículos
Secretaria Municipal de Educação

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº14
01	1	8700	Veículo VW Kombi Lotação, Cor Branca, Ano de Fabricação/Modelo 2005/2005, Placa MQI 4076, Chassi 9BWGBO7X06P004907, Motor 61 CV, RENAVAL 875296815, com Capacidade para 12 Passageiros (Sem Funcionamento).

LOTE 15

Lista de Veículos
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº15
01	1	6049	Veículo Caminhão Mercedes Benz Caçamba 1318, Cor Branca, Ano de Fabricação/Modelo 1989/1989, Placa JLE 4611, Chassi 9BM364098KB849685, Motor 136 CV, RENAVAL 314052410, com capacidade para 13 toneladas (Sem Funcionamento).

LOTE 18

Lista de Outros Bens Inservíveis
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº18
01	1		Sucata de um Veículo VW Kombi, Perda Total por Incêndio.

LOTE 17

Lista de Outros Bens Inservíveis
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº17
01	1		Sucata Ferrosa (Diversos) contendo aproximadamente 1.500Kg.

LOTE 19

Lista de Veículos
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº19
01	1	4180	Veículo Toyota Bandeirante, Cor Branca, Ano de Fabricação/Modelo 1991/1991, Placa MPQ 7946, Chassi 9BR0J0080M1012770, Motor 90 CV, RENAAM 277992648, com Capacidade para 1,5 Toneladas (Sem Funcionamento).

LOTE 20

Lista de Veículos
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº20
01	1	7664	Veículo Motociclo Honda CG 125 Cargo, Cor Branca, Ano de Fabricação/Modelo 1998/1998, Placa MRA 9701, Chassi 9C2JA010WWR007105, Motor 124 CC, RENAAM 712396977 (Sem Funcionamento).

LOTE 21**Lista de Veículos
Secretaria Municipal de Saúde**

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº21
01	1	7806	Car/Reboque Utilitário Carroceria Aberta, Cor Preta, Ano de Fabricação/Modelo 2004/2005, Placa MQI 4074, Chassi 9A9CS01015ADH3005, RENAAM 861955269, com Capacidade para 300 Kilogramas.

LOTE 22**Lista de Bem Inservível
Secretaria Municipal de Saúde**

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº22
01	1	6648	Sucata de um Veículo Fiat Doblo, Baixa Total no DETRAN/ES, motor desmontado.

LOTE 23**Lista de Veículos
Secretaria Municipal de Saúde**

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº23
01	1	15010	Veículo Corsa Wind, Cor Branca, Ano de Fabricação/Modelo 1996/1996, Placa MPM 3288, Chassi 9DGSCO8ZTTC783262, Motor 60 CC, RENAAM 659704587 (Veículo Danificado por Capotagem, Sem Funcionamento).

LOTE 24**Lista de Material
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura**

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº24
01	2	SP	Caixa Coletora Estacionária (Avariada).

LOTE 25**Lista de Veículos
Secretaria Municipal de Saúde**

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº25
01	1	9914	Veículo VW Kombi Lotação 12 Passageiros, Cor Branca, Ano de Fabricação/Modelo 2008/2009, Placa MRH 7758, Chassi 9BWMF07X89P007954, Motor 80 CV, RENAVAL 983146136.

LOTE 26**Lista de Veículos
Secretaria Municipal de Saúde**

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº26
01	1	9840	Veículo Fiat Palio Weekend ELX, Cor Branca, Ano de Fabricação/Modelo 2001/2001, Placa MTM 8910, Chassi 9BD17884312327346, Motor 77 CV, RENAVAL 773864164.

LOTE 27**Lista de Veículos
Secretaria Municipal de Saúde**

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº27
01	1	9700	Veículo Fiat Uno Mille Fire Flex, Cor Branca, Ano de Fabricação/Modelo 2007/2008, Placa MQN 8354, Chassi 9BD15822784975217, Motor 66 CV, RENAVAL 920420257.

LOTE 28**Lista de Veículos
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº28
01	1	15319	Veículo GM Montana, Cor Vermelha, Ano de Fabricação/Modelo 2004/2004, Placa GYS 5900, Chassi 9BGXF80004C190841, RENAVAL 00825333679 (Sem Funcionamento).

LOTE 29**Lista de Materiais
Secretaria Municipal de Educação**

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº29
01	1	3782	Fogão 4 Bocas
02	1	9661	Fogão 4 Bocas Atlas Plus
03	1	4941	Fogão Industrial 4 Bocas
04	1	8000	Fogão Industrial 4 Bocas Ativo
05	1	6379	Fogão Industrial 2 Bocas com Forno
06	1	5403	Fogão Industrial 4 Bocas
07	4	SP	Roçadeira de Grama

LOTE 30**Lista de Material
Secretaria Municipal de Educação**

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº30
01	1	8194	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
02	1	8238	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
03	1	8326	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
04	1	8297	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
05	1	8322	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
06	1	8226	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
07	1	8260	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
08	1	8174	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
09	1	8249	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
10	1	8177	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
11	1	8278	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
12	1	8222	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul

13	1	8296	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
14	1	8300	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
15	1	8201	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
16	1	8229	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
17	1	8260	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
18	1	8230	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
19	1	8181	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
20	1	8211	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
21	1	8245	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
22	1	8209	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
23	1	8179	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
24	1	8219	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
25	1	8302	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
26	1	8232	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
27	1	8192	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
28	1	8185	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
29	1	8252	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
30	1	8330	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
31	1	8274	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
32	1	8264	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
33	1	8319	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
34	1	8284	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
35	1	8204	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
36	1	8293	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
37	1	8329	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
38	1	8202	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
39	1	8193	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Ai Azul
40	1	8328	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
41	1	8168	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
42	1	8210	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
43	1	8319	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
44	1	8184	Cadeira Escolar Frontal Adulto Pintura da Estrutura Branca Al Azul
45	1	5858	Estante em Aço com 06 Prateleiras
46	1	12354	Cadeira Fixa em Corvin Preto
47	1	8146	Armário Alto em Aço com 02 Portas medindo 1.70X0.70X0.33
48	1	6059	Mesa com Tampo em Fórmica Marca MILENA
49	1	3614	Estante em Aço com 06 Prateleiras
50	1	12174	Estante em Aço com 06 Prateleiras
51	1	8122	Estante Para Biblioteca em Aço Medindo 1.981X0.40X0.61
52	1	8125	Estante Para Biblioteca em Aço Medindo 1.981X0.40X0.61
53	1	8126	Estante Para Biblioteca em Aço Medindo 1.981X0.40X0.61
54	1	8127	Estante Para Biblioteca em Aço Medindo 1.981X0.40X0.61
55	1	6057	Mesa com Tampo em Fórmica Marca MILENA

56	1	7071	Mesa 100X0.60 M-6 CZ AZ MARZO
57	1	3815	Armário de Aço com 02 Portas PANDIN
58	1	0749	Armário de Aço com 02 Portas
59	1	6690	Armário de Aço Tipo Guarda Roupas
60	1	12366	Mesa Secretária 02 Gavetas PANDIN
61	1	12388	Mesa Secretária 02 Gavetas PANDIN
62	1	12391	Mesa Secretária 03 Gavetas PANDIN
63	1	12563	Mesa
64	1	12590	Mesa
65	1	7143	Mesa Plástica 70X70 RIVERA
66	1	7144	Mesa Plástica 70X70 RIVERA
67	1	7164	Poltrona Plástica ITAPARICA
68	1	7165	Poltrona Plástica ITAPARICA

LOTE 31

Lista de Material
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº31
01	1	0440	Máquina SUZUKI MLESXS 100 (lavadora de roupas industrial) (sem funcionamento)

LOTE 32

Lista de Material
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº32
01	1	0472	Máquina de Passar Roupas Industrial (sem funcionamento)

LOTE 33**Lista de Material
Secretaria Municipal de Saúde**

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº33
01	1	0472	Centrifugadora de Roupas Industrial (sem funcionamento)

LOTE 34**Lista de Material
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura**

Item	Qtd.	Tombamento	Especificação do Lote Nº34
01	1	SP	Compressor (sem funcionamento)
02	1	SP	Máquina Corta – ferro (sem funcionamento)

PORTARIA 16.419/15

Publicação Nº 23808

PORTARIA Nº. 16.419/2015**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e:

RESOLVE:

Art.1º. Designar **VIVIANE BARBOSA SFALSIN**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para assinar cheques em conjunto com o Prefeito **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, junto às agências do **BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo**, **BANCO DO BRASIL S/A** e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em Ibirapu, nas contas especificadas, conforme anexo I, parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu-ES, 01 de setembro de 2015.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 01 de setembro de 2015.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de
Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 16.420/15

Publicação Nº 23809

PORTARIA Nº. 16.420/2015.**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando o Processo administrativo nº 3091/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidora contratada por tempo determinado, **IRIS DIANE MARQUES** para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO**, a partir de 25.08.2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25.08.2015, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 01 de setembro de 2015.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 01 de setembro de 2015

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRASecretária Municipal de
Administração e Recursos Humanos**PORTARIA 16.421/15**

Publicação Nº 23810

PORTARIA Nº. 16.421/2015.**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando o Processo administrativo nº 3091/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidora contratada por tempo determinado, **CRISTIANE PEREIRA MACHADO RODRIGUES** para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 31.08.2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31.08.2015, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 01 de setembro de 2015.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 01 de setembro de 2015

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRASecretária Municipal de
Administração e Recursos Humanos**PORTARIA 16.422/15**

Publicação Nº 23811

PORTARIA Nº 16.422/2015**EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA.**

O Prefeito em exercício do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora, **GRAZIANE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir de 01.09.2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 02 de setembro de 2015.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 02 de setembro de 2015

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de
Administração e Recursos Humanos

21/07/15. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na área da construção civil que deverá disponibilizar mão de obra qualificada e necessária para Ampliação e Reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Elzita Barbarioli", localizada no Bairro São Cristóvão, Município de Ibirapu/ES, com fornecimento de materiais, através do Termo de Responsabilidade nº 001/2014, no âmbito do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM e o Município de Ibirapu, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura. "Fica prorrogado o presente contrato por 4 meses a partir de 26/09/15 até 25/01/16." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 26 de setembro de 2015. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibirapu, 04 de setembro de 2015.

Eduardo M. Zanotti

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO Nº. 197/2015

Publicação Nº 23798

Resumo de Contrato

Nº. 197/2015

Contratante: Município de Ibirapu. Contratada: **TRIANGULO ACESSORIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ sob nº. 09.477.901/0001-43. Proc. Nº: 2934/15. Dispensado de licitação, conforme Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de Empresa Autorizada para realização de Serviço de Conserto de 01 TACÓGRAFO, Ônibus PLACA (ODG 8773), a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura. Valor Global do contrato: R\$ 850,00. Vigência: 31/12/15. Data da Assinatura: 19/08/15.

Ibirapu, 04 setembro de 2015.

EDUARDO M. ZANOTTI

Prefeito Municipal

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/14

Publicação Nº 23812

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/14

Contratante: Município de Ibirapu/ES. Contratado: PLACAR SINALIZAÇÃO LTDA ME, CNPJ sob n.º 11.143.532/0001-02. Processo nº. 2850 de 23/07/14. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no loteamento Vista Linda, Bairro São Benedito, Município de Ibirapu/ES. "Prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº. 013/14 por mais 02 meses." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 06/10/15 até 05/12/15. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibirapu, 04 de setembro de 2015.

Eduardo M. Zanotti

Prefeito Municipal

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/15

Publicação Nº 23801

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/14

Contratante: Município de Ibirapu/ES. Contratado: **CONDREL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ sob n.º 17.382.866/0001-07. Processo nº. 2679 de

CÂMARA MUNICIPAL**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

Publicação Nº 23817

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015

A Câmara Municipal de Ibirapu, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do **Pregão Presencial n.º 004/2015**, que tem como objeto a contratação de empresa para a confecção de placas em acrílico (título de cidadania e comendas) para a concessão de homenagens por ocasião dos festejos de 124 anos de emancipação político-administrativa de Ibirapu, conforme processo administrativo n.º 072/2015.

Empresa vencedora: WJC Comunicação Visual Ltda ME, CNPJ N.º 18.065.260/0001-00.

Valor total: R\$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais).

Homologação: O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, faz saber que Homologou o Resultado do certame licitatório acima identificado e determinou a contratação da empresa para a prestação dos serviços, objeto do certame.

Ibirapu-ES, 03 de setembro de 2015.

Rosiléia Cometti Bizerra

Pregoeira Oficial

José Luiz Torres Teixeira Junior

Presidente

RESUMO DE CONTRATO Nº 010/2015

Publicação Nº 23819

RESUMO DE CONTRATO**Contrato n.º 010/2015**

Contratante: Câmara Municipal de Ibirapu.

Contratada: WJC Comunicação Visual Ltda ME, CNPJ N.º 18.065.260/0001-00.

Objeto: Confecção de placas em acrílico para a concessão de homenagens por ocasião dos festejos de 124 anos de emancipação política de Ibirapu.

Vigência: 30 (trinta) dias, contados da publicação.

Valor Total: R\$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais).

Dotação: 0010010103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Ibirapu

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ibirapu-ES, 03 de setembro de 2015.

José Luiz Torres Teixeira Junior

Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2015

Publicação Nº 23818

RESUMO DE CONTRATO**Contrato n.º 008/2015**

Contratante: Câmara Municipal de Ibirapu.

Contratada: Sebastião Vitorino de Souza - MEI, CNPJ n.º 11.206.420/0001-45.

Objeto: Fornecimento de material de papelaria/informática (cartuchos para impressoras).

Vigência: 30 dias contados da publicação do contrato.

Entrega: Imediata

Valor Total: R\$ 5.023,13 (cinco mil, vinte e três reais e treze centavos).

Dotação: 0010010103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Ibirapu.

33903000000 – Material de Consumo.

Ibirapu-ES, 03 de setembro de 2015.

José Luiz Torres Teixeira Junior

Presidente

Laranja da Terra

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

Publicação Nº 23791

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 009/2015 – FMSLT

O Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que será realizado no dia **17 de Setembro de 2015, às 08:30 horas**, abertura do **Pregão Presencial nº 009/2015**, visando a aquisição de fraldas descartáveis, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde São João Batista. O edital está à disposição dos interessa-

dos nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra – ES e no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos: (027) 3736-1377 ramal 212, Cel. (27) 99849-4939, e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.

Laranja da Terra/ES, 03/09/2015.

PAULO CESAR PALACIO

Pregoeiro

Marechal Floriano

PREFEITURA

EDITAL Nº. 02/2015 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, ES.

Publicação Nº 23845

EDITAL Nº. 02/2015 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, ES.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Davide Canal, 57, Centro, CEP 29.255-000, em conformidade com a Lei Municipal 1.644/2015 e Decreto Normativo 141/2015, TORNA PÚBLICO que receberá REQUERIMENTO das entidades, pessoas jurídicas de direito privado, de fins não econômicos, que estiverem interessadas em obter a qualificação como Organização Social no município de Marechal Floriano, na área de atuação da saúde, para gestão de serviços e programas afetos à Secretaria Municipal de Saúde, de fortalecimento a Atenção Primária a Saúde (APS); Atenção à saúde da criança, do adolescente e do Idoso conforme as normas legais supracitadas e mediante o atendimento das disposições contidas no edital em epígrafe que poderá ser retirado no site www.marechalfloriano.es.gov.br e no site www.amunes.org.br, diário oficial dos municípios (Marechal Floriano – ES). O período para a apresentação do requerimento contendo os documentos para a qualificação como organização social no Município de Marechal Floriano das entidades interessadas será de **04 de setembro de 2015 até 11 de setembro de 2015, no horário das 8h às 17h**, devendo ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, localizada a Rua Davide Canal, 57, Centro Marechal Floriano/ES.

Marechal Floriano-ES, 03 de setembro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 23866

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 6972/2015 – SECTUR

OBJETO: Contratação de empresa para produção de matérias especiais de 04 minutos em programa de TV para cobertura do XVI Festival Ítalo-Germânico – Italemanha com veiculação no Programa Nossa Terra.

CONTRATADA: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Setembro de 2015.

VALOR: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).

Marechal Floriano/ES, 03 de Setembro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015

Publicação Nº 23879

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015

A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES, através da Comissão permanente de Licitações, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da TP Nº 015/2015.

EMPRESAS HABILITADAS:

- CONSTRUTORA BENINCÁ LTDA-ME
- CONSTRUTORA SÁ MELLO LTDA-ME
- AVANCI & AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA-ME
- TORQUE ENGENHARIA LTDA-ME
- FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

EMPRESAS INABILITADAS:

- SELG ENGENHARIA LTDA-ME
- SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

Marechal Floriano/ES, 03 de Setembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESUMO DOS CONTRATOS RETROATIVO AO MÊS 08/2015**

Publicação Nº 23864

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

063/2015 / 03-08-15 / H.A Comunicações Ltda Me / Contratação de empresa de publicidade institucional de banner digital / R\$ 7.750,00 / Fundamentação Legal: art. 24 II.

064/2015 / 12-08-15 / Aster Sempre Agência de Propaganda Ltda / Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de camisa / R\$ 7.790,02 / Fundamentação Legal: art. 24 II.

065/2015 / 12-08-15 / Celiomar Cordeiro da Silva 0951217255 / Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de lixeiras suspensas em ferro CA-50 e suporte para tambores de lixo / R\$ 7.850,00 / Fundamentação Legal: art. 24 II.

066/2015 / 14-08-15 / AB Promoções e Produções Artísticas e Gravadora Ltda - Epp / Contratação de show musical do cantor Amado Batista para apresentação no VI Festival da Madeira, em Marechal Floriano/ES / R\$ 210.000,00 / Fundamentação Legal: art. 25 III.

067/2015 / 14-08-15 / Pic-Bum Indústria, Comércio e Serviço Ltda - Epp / Locação de tendas, estandes e balcão, incluindo serviço de montagem e desmontagem / R\$ 40.875,00 / Fundamentação Legal: PP 042/2015.

068/2015 / 17-08-15 / Top Produções e Eventos Ltda / Contratação de show artístico de "Rian e Rodrigo" para apresentação no VI Festival da Madeira, em Marechal Floriano/ES / R\$ 10.500,00 / Fundamentação Legal: art. 25 III.

069/2015 / 17-08-15 / Top Produções e Eventos Ltda / Contratação de show artístico de "Edson Mineiro e Goiano" para apresentação no VI Festival da Madeira, em Marechal Floriano/ES / R\$ 9.000,00 / Fundamentação Legal: art. 25 III.

070/2015 / 17-08-15 / Estripolia Produções Artísticas Ltda Me / Contratação de show infantil – Espetáculo Cantarê, para apresentação no VI Festival da Madeira, em Marechal Floriano/ES / R\$ 6.000,00 / Fundamentação Legal: art. 25 III.

071/2015 / 18-08-15 / Visauto Locação e Serviços Ltda Me / Locação de container sanitario e banheiros quimicos / R\$ 60.040,00 / Fundamentação Legal: PP 044/2015.

072/2015 / 18-08-15 / Exata Eventos Ltda Me / Locação de grupo de gerador, incluindo serviço de montagem e desmontagem / R\$ 8.000,00 / Fundamentação Legal: PP 043/2015.

073/2015 / 18-08-15 / Mais Eventos Ltda - Me / Locação de palco, iluminação e sonorização, incluindo serviço de montagem e desmontagem / R\$ 77.600,00 / Fundamentação Legal: PP 045/2015.

074/2015 / 19-08-15 / SL Produções e Eventos Ltda Me / Locação de palco, iluminação e sonorização, incluindo serviço de montagem e desmontagem / R\$ 34.300,00 / Fundamentação Legal: PP 045/2015.

075/2015 / 20-08-15 / Saulo Ramon de Azevedo Amorim / Contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria técnica de implantação de irrigação, olericultura em geral, viveiros de produção de mudas e emissão de CFO (Certificado Fitossanitário de Origem) a culturas de citros e banana / R\$ 48.000,00 / Fundamentação Legal: PP 035/2015.

076/2015 / 21-08-15 / Geovanni Parmagnani Buback 09018728730 / Contratação de show musical da Banda Badallação para apresentação no VI Festival da Madeira, em Marechal Floriano/ES / R\$ 3.400,00 / Fundamentação Legal: art. 25 III.

077/2015 / 21-08-15 / Israel Ribeiro da Silva / Contratação de show musical de Israel Ribeiro da Silva, nome artístico Carlos Magno para apresentação no VI Festival da Madeira, em Marechal Floriano/ES / R\$ 3.500,00 / Fundamentação Legal: art. 25 III.

078/2015 / 21-08-15 / Flávio Deolindo Schneider 91435803787 / Contratação de show musical de Léo Santos Banda para apresentação no VI Festival da Madeira, em Marechal Floriano/ES / R\$ 2.000,00 / Fundamentação Legal: art. 25 III.

079/2015 / 27-08-15 / Rosiana Soares da Rosa / Contratação de prestação de serviço para atualização de cadastro e acompanhamento com as técnicas do Programa Incluir / R\$ 2.400,00 / Fundamentação Legal: art. 24 II.

080/2015 / 31-08-15 / Camillo Produções Artísticas Ltda / Contratação de show musical do cantor Daniel para apresentação no XVI Festival Ítalo-Germânico - Italemanha, em Marechal Floriano/ES / R\$ 185.000,00 / Fundamentação Legal: art. 25 III.

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DE COMPRA COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

082/2015 / 13-08-15 / Atuante Comercio Mag Store Eireli - Me / Aquisição de móveis / R\$ 18.050,00 / Fundamentação Legal: PP 028/2015.

083/2015 / 13-08-15 / Eletrosom Ltda - Epp / Aquisição de móveis / R\$ 15.371,00 / Fundamentação Legal: PP 028/2015.

084/2015 / 13-08-15 / Movetec Comercial Ltda / Aquisição de móveis / R\$ 5.980,00 / Fundamentação Legal: PP 028/2015.

085/2015 / 13-08-15 / Pastore Moveis para Escritório Ltda Epp / Aquisição de móveis / R\$ 6.484,00 / Fundamentação Legal: PP 028/2015.

086/2015 / 13-08-15 / Soft Solucoes e Negocios Ltda - Me / Aquisição de móveis / R\$ 329,00 / Fundamentação Legal: PP 028/2015.

087/2015 / 13-08-15 / Tonon Comercial Ltda Me / Aquisição de móveis / R\$ 2.940,00 / Fundamentação Legal: PP 028/2015.

088/2015 / 13-08-15 / Vitoria Equipamentos para Escritorio Ltda - Epp / Aquisição de móveis / R\$ 3.135,00 / Fundamentação Legal: PP 028/2015.

089/2015 / 17-08-15 / Comercial Sul Cultural de Livros Ltda Me / Aquisição de brinquedos para creche e pré-escola / R\$ 2.595,00 / Fundamentação Legal: PP 039/2015.

090/2015 / 17-08-15 / JM Mercher Comercial Du Rei Me / Aquisição de brinquedos para creche e pré-escola / R\$ 1.212,00 / Fundamentação Legal: PP 039/2015.

091/2015 / 17-08-15 / Tracvel Peças para Tratores Ltda - Me / Aquisição de laminas, dentes, parafusos, porcas, calço e chapas para manutenção das maquinas / R\$ 2.995,00 / Fundamentação Legal: PP 040/2015.

092/2015 / 17-08-15 / Tratorpel Peças para Tratores Ltda - Epp / Aquisição de laminas, dentes, parafusos, porcas, calço e chapas para manutenção das maquinas / R\$ 62.544,00 / Fundamentação Legal: PP 040/2015.

093/2015 / 31-08-15 / Atuante Comercio Mag Store Eireli - Me / Aquisição de eletroeletrônicos / R\$ 16.094,00 / Fundamentação Legal: PP 046/2015.

094/2015 / 31-08-15 / Alpha Importadora e Exportadora Ltda Epp / Aquisição de material médico hospitalar / R\$ 8.267,25 / Fundamentação Legal: PP 034/2015

095/2015 / 31-08-15 / UL Quimica e Cientifica Ltda / Aquisição de material médico hospitalar / R\$ 28.735,00 / Fundamentação Legal: PP 034/2015

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUEL COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

011/2015 / 03-08-15 / Ilsa da Silva Tongo Gonçalves / Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Ana Maria Kuster, s/n, Marechal Floriano/ES, destinado ao aluguel social da Srª Márcia da Silva Santos Assis / R\$ 6.600,00 / Fundamentação Legal: art. 24 X da Lei 8.666/96.

012/2015 / 28-08-15 / João Mario Kohler / Locação de um galpão localizado na Rodovia BR 262, Km 54,5, coordenadas: UTM 24 K E - 0318085 E - 7741985, com estrutura física de aproximadamente 600,00M², destinado a instalação e funcionamento da Sede da Associação de Catadores de Material Reciclável do Município de Marechal Floriano / R\$ 12.000,00 / Fundamentação Legal: art. 24 X da Lei 8.666/96.

PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO E VALOR COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

1º TA CONT 036/2015 / 03-08-2015 / Torque Engenharia Ltda - Me / Contratação de empresa especializada para revitalização das pontes Alcino Denadai e Jacinto Taquete, na sede do município / Objeto: readequação da planilha contratual de forma que permanece inalterado o valor global previsto na cláusula quarta do contrato.

1º TA CONT 084/2013 / 12-08-2015 / Global Hosp Comércio Equipamentos Médicos Ltda / Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oxigenoterapia / Prazo Aditivado: 12 meses / Valor Aditivado: R\$ 14.000,00.

1º TA CONT 110/2014 / 20-08-2015 / Claro S.A / Contratação de empresa para fornecimento de serviços de assinaturas básicas mensais de telefonia movel, minutos em ligações para telefones fixos e moveis, para todas as operadoras, serviços de dados para smartphone ilimitado, disposição de gestor online, e fornecimento de aparelhos compatíveis com os pacotes e serviços gratuitamente / Prazo Aditivado: 12 meses / Valor Aditivado: R\$ 30.258,60.

1º TA CONT 039/2014 / 24-08-2015 / Laudemiro Darcio Klippel / Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Apolônia Stein Kiefer, Bairro Jarbinhas, Marechal Floriano/ES, destinado a moradia da Srª Patricia Bonrruk De Souza / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 1.000,00.

Marechal Floriano/ES, 03 de Setembro de 2015.

Antônio Lidiney Gobbi

Prefeito Municipal

Presidente Kennedy

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015 E AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2015

Publicação Nº 23826

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 003/2015

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessadas que, em virtude de Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, está **SUSPENSA**, até ulterior decisão daquela Corte de Contas, a Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL/SANITÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS (ETE'S) NA SEDE DE PRESIDENTE KENNEDY E NAS LOCALIDADES DE MAROBÁ, JAQUEIRA, PRAIA DAS NEVES, SANTA LÚCIA, SANTO EDUARDO, SÃO PAULO, SÃO SALVADOR, AREINHA, BOA ESPERANÇA, CAMPO NOVO E MINEIRINHO.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 015/2015

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que está disponível o Edital da Concorrência Pública em epígrafe, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 4.2 (INTEGRANTE DO LOTE IV): CERUDE - SANTA MARIA - SÃO BENTO, COM EXTENSÃO DE 7,70 KM, com abertura prevista para o dia 08/10/2015 às 09:30 horas.

O edital estará disponível no site www.presidentekennedy.es.gov.br ou no setor de licitação, 3º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11 horas e 12:30 às 16 horas.

Presidente Kennedy/ES, 03/09/2015.

Bruno Roberto de Carvalho

Presidente da CPL

Santa Leopoldina

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÕES - AGOSTO 2015

Publicação Nº 23757

RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 045/2015

O Município de Santa Leopoldina torna público que foi **HOMOLOGADO** o Pregão Presencial Nº 045/2015, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com o seguinte resultado: **ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS LTDA - ME** no valor de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais), **CEDRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** no valor de R\$ 245.480,66 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), **J M MERCHER COMERCIAL DU REI ME** no valor de R\$ 54.901,34 (cinquenta e quatro mil, novecentos e um reais e trinta e quatro centavos), **MADEREIRA SIMÃO LTDA - EPP** no valor de R\$ 167.507,83 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sete reais e oitenta e três centavos), **MARVIN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** no valor de R\$ 158.165,50 (cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), **TOP COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** no valor de R\$ 22.090,00 (vinte e dois mil e noventa reais), **WD MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor de R\$ 247.136,91 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

Sta. Leopoldina, 14.08.2015

ROMERO LUIZ ENDRINGER

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 046/2015

O Município de Santa Leopoldina torna público que foi **HOMOLOGADO** o Pregão Presencial Nº 046/2015, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, PARA O PISO DO CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE TRÊS PONTES E AO REDOR DA PRAÇA SAUDÁVEL NO BAIRRO MOXAFONGO**, com o seguinte resultado: **WJ COMERCIAL LTDA ME** no valor de R\$ 46.284,00 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Sta. Leopoldina, 06.08.2015

ROMERO LUIZ ENDRINGER

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 047/2015

O Município de Santa Leopoldina torna público que foi **HOMOLOGADO** o Pregão Presencial Nº 047/2015, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES (ELETRO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL), PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS** com o seguinte resultado: **ATUANTE COMERIO MAG STORE EIRELI ME** no valor de R\$ 7.969,00 (sete mil novecentos e sessenta e nove reais), **CAZELE SPORT LTDA - EPP** no valor de \$ 12.836,00 (doze mil oitocentos e trinta e seis reais), **EDUARDO FADINI SILVESTRE-ME** no valor de R\$ 67.076,00 (sessenta e sete mil, setenta e seis reais), **ELETROSOM LTDA - EPP** no valor de R\$ 4.544,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), **I C SERAFINI REFRIGERACAO - ME** no valor de R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais), **J E K TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP** no valor de R\$ 5.941,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais), **JRFM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME** no valor de R\$ 9.883,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais), **MOVETEC COMERCIAL LTDA - EPP** no valor de R\$ 16.651,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e um reais), **PC MIX COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - EPP** no valor de R\$ 4.658,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), **SOFT SOLUÇÕES E NEGOCIOS LTDA -ME** no valor de R\$ 4.694,00 (quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais), **SOFT TECNOLOGIA LTDA - ME** no valor de R\$ 6.444,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Sta. Leopoldina, 20.08.2015

ROMERO LUIZ ENDRINGER

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/2015

O Município de Santa Leopoldina torna público que foi **HOMOLOGADO** a Concorrência Pública Nº 001/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, com o seguinte resultado: **CONSTRUTORA ARCO ÍRIS LTDA-EPP** no valor de R\$ 438.629,78 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

Sta. Leopoldina, 18.08.2015

ROMERO LUIZ ENDRINGER

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÕES - AGOSTO 2015

Publicação Nº 23754

LICITAÇÕES - AGOSTO 2015

MODALIDADE Nº LICITAÇÃO	SECRETARIA Nº DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE ABERTURA	LICITANTE VENCEDOR	VALOR
PREGÃO PRE- SENCIAL 047/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA- ÇÃO 03404/2014	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES (ELETRO , EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL), PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS	31/07/2015	ATUANTE COMERIO MAG STORE EIRELI ME CAZELE SPORT LTDA - EPP EDUARDO FADINI SIL- VESTRE-ME ELETROSOM LTDA - EPP I C SERAFINI REFRI- GERACAO - ME J E K TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP JRFM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME MOVETEC COMERCIAL LTDA - EPP PC MIX COMERCIO E REPRESENTACOES EI- RELI - EPP SOFT SOLUÇÕES E NE- GOCIOS LTDA -ME SOFT TECNOLOGIA LTDA - ME	 R\$ 7.969,00 R\$ 12.836,00 R\$ 67.076,00 R\$ 4.544,00 R\$ 3.320,00 R\$ 5.941,00 R\$ 9.883,00 R\$ 16.651,00 R\$ 4.658,00 R\$ 4.694,00 R\$ 6.444,00
CONCORRÊN- CIA PÚBLICA 001/2015	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 002211/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVI- ÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTEN- ÇÃO DE ENCOSTA NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA	10/08/2015	CONSTRUTORA ARCO ÍRIS LTDA-EPP	R\$ 438.629,78

São Domingos do Norte

PREFEITURA

DECRETO 1393

Publicação Nº 23752

DECRETO Nº 1.393, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Fixação de prazos para o Pagamento do IPTU e Taxas pela Utilização de Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 219, § 1º ao 9º e artigos 306 a 311 da Lei nº 064, de 22 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º Os prazos para pagamento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e Taxas pela Utilização de Serviços Públicos, relativos ao exercício de 2014, são os seguintes, observadas as condições estabelecidas neste Decreto:

- I – Cota Única – dia 30 de Setembro de 2015;
- II – 1ª Parcela – dia 30 de Setembro de 2015;
- III – 2ª Parcela – dia 30 de Outubro de 2015;
- IV – 3ª Parcela – dia 30 de Novembro de 2015.

Parágrafo único. O pagamento integral do IPTU, através de cota única, ensejará ao contribuinte um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido do IPTU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 3 de Setembro de 2015.

JOSÉ GERALDO GUIDONI

Prefeito Municipal

PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 59/2015

Publicação Nº 23831

ORDEM DE PARALISAÇÃO CONTRATUAL

Nº 01/2015

Referente à contratação de empresa especializada para construção de muro de contenção e drenagem da "Casa Lar" localizada na Rua Flauzino Salvador nº 21 - Centro - São Domingos do Norte, tudo conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos detalhados, Memorial de Cálculos, Memorial descritivo.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Administrativo nº 2998/2015
- 1.2. Tomada de Preços nº 06/2015
- 1.3. Contrato nº 59/2015
- 1.4. Valor do Contrato: R\$ 23.450,16 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).
- 1.5. Contratada: Construtora DGF Eireli Epp
- 1.6. Prazo Contratual Inicial: 146 dias
- 1.7. Prazo Contratual aditivado: 0 dias
- 1.8. Prazo Contratual Vigente: 146 dias
- 1.9. Dias decorridos do contrato: 18 dias
- 1.10. Prazo de Execução da Obra: 120 dias
- 1.11. Data de Início da Ordem de Serviços: 07/08/2015
- 1.12. Fiscal/Gestor do Contrato: João Marcelo Campana

Pela presente Ordem de Paralisação Contratual, autorizo a Contratada supracitada a paralisar a prestação de serviços do objeto do contrato acima epigrafado, na data de recebimento pela contratada desta ordem. O prazo de paralisação será até **31/12/2015 (128 dias)**.

São Domingos do Norte-ES, 25 de Agosto de 2015.

JOSÉ GERALDO GUIDONI

Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3221/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

Publicação Nº 23888

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3221/2015 de 20/05/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015 de 27/07/2015.

OBJETO: Aquisição de um veículo, para atendimento ao setor de Habitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, através do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.

I - Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, verifico que o presente processo encontra-se saneado respeitando os preceitos constantes do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, motivo pelo qual HOMOLOGO todas as decisões do Pregoeiro Oficial.

II - Acolho o parecer jurídico n.º 987/2015, e manifestação da Controladoria Geral do Município fls. 137, tendo em vista que a presente Licitação foi considerada FRACASSADA;

III - Após, enviar os autos a Secretaria Municipal de Administração para proceder com a publicação da presente decisão no Diário Oficial e posterior envio do processo ao setor competente para a repetição do certame licitatório, corrigindo-se a falha que causou o fracasso da licitação.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, 1º de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4011/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

Publicação Nº 23887

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4011/2015 de 19/06/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015 de 24/07/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para a ornamentação e serviço de biffet, por ocasião da "CERIMÔNIA DO CASA-

MENTO COMUNITÁRIO" que ocorrerá no Centro de Eventos "PALÁCIO DO CAFÉ CONILON", no dia 26 de setembro do corrente ano.

I - Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, verifico que o presente processo encontra-se saneado respeitando os preceitos constantes do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, motivo pelo qual HOMOLOGO todas as decisões do Pregoeiro Oficial.

II- Acolho o parecer jurídico n.º 982/2015, e manifestação da Controladoria Geral do Município fls. 62, tendo em vista que a presente Licitação foi considerada DESERTA;

III - Remeto os autos a Secretaria Municipal de Administração para proceder com a publicação da presente decisão no Diário Oficial.

VI - Após, enviar os autos a Sec. Mun. do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família para manifestação referente à alteração da data do Casamento Comunitário e posterior envio do processo ao setor competente para a repetição do certame licitatório, em regime de urgência;

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, 1º de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 384/2015 - DESIGNA SUBSTITUTO

Publicação Nº 23859

DECRETO Nº 384, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

DESIGNA SUBSTITUTO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor NIVALDO COMETTI, Matrícula 2923, Secretário Municipal de Administração, para

exercer interinamente, sem remuneração, o cargo Comissionado de Secretário Municipal da Secretaria do Trabalho Assistência, Desenvolvimento Social e Família, em virtude de afastamento da titular do cargo, a Senhora Sélia Gomes Rosa Martinelli, no período de 02 de setembro a 16 de setembro de 2015.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 02 de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 385/2015 - EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 23862

DECRETO Nº 385, DE 02 de SETEMBRO DE 2015

EXONERA SERVIDOR

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor FABRICIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, Matrícula 4649, do Cargo Comissionado de Coordenador de Captação de Recursos, Convênios, Prestação e Tomadas de Contas, Padrão CC-1A-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 02 de setembro de 2015.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 02 de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 386/2015 - EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 23871

DECRETO Nº 385, DE 02 de SETEMBRO DE 2015

EXONERA SERVIDOR

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor OLIVEIRA CUSTÓDIO FILHO, Matrícula 4227, Agente de Trânsito, Carreira VI, Classe "B", do Cargo Comissionado de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 02 de setembro de 2015.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
Estado do Espírito Santo, em 02 de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Espírito Santo.

NIVALDO COMETII
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 387/2015 - NOMEIA SERVIDOR
Publicação Nº 23875
DECRETO Nº 387, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal
de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor FABRICIO FRANCISCO DO
NASCIMENTO, para exercer o Cargo Comissionado de Se-
cretário Municipal, da Secretaria Municipal de Governo e
Comunicação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da
Palha, a partir de 02 de setembro de 2015.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
Estado do Espírito Santo, em 02 de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 388/2015 - NOMEIA SERVIDOR
Publicação Nº 23876

DECRETO Nº 388, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal
de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor OLIVEIRA CUSTÓDIO FILHO,
Matrícula 4227, Agente de Trânsito, Carreira VI, Classe
"B", para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de
Comunicação, Padrão CC-1 A, da Secretaria Municipal de
Governo e Comunicação, da Prefeitura Municipal de São
Gabriel da Palha, a partir de 02 de setembro de 2015.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
Estado do Espírito Santo, em 02 de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 04/2015/SEMADA - SEMADA COLOCA
MOTORISTA A DISPOSIÇÃO**
Publicação Nº 23885

**PORTARIA N.º 04/2015 - SEMADA COLOCA MOTORISTA A
DISPOSIÇÃO**

JOACIR FERREIRA DA FONSECA, Secretário Municipal de
Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário da Prefeitura
Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito
Santo, nomeado pelo Decreto n.º 478/2014, de 07 de ou-
tubro de 2014, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 077/2015, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, onde é solicitado um motorista a esta Secretaria, para conduzir servidores ao Município de Vitória,

RESOLVE:

Art. 1.º - Colocar a disposição, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, o servidor Renato Dinis Techio, cargo Motorista, matrícula 3056, no dia 08 de setembro de 2015, para conduzir servidores ao Município de Vitória;

Art. 2.º - Todas as despesas com Diárias, pernoite, etc. do referido Motorista ficarão a cargo da Secretaria requisitante;

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, em 02 de setembro de 2015.

JOACIR FERREIRA DA FONSECA

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 10/2015/SEMSUT - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 23886

PORTARIA Nº 10/2015- SEMSUT DESIGNA SERVIDOR

José Augusto Netto, Secretário Municipal de **Serviços Urbanos e Transporte**, Nomeado através do *Decreto Nº. 447/2014, de 22 de Setembro de 2014*, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal de Obra/Serviço do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor localizado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, JOÃO MARCELO CAMPANA, Matrícula 4515, Cargo: Assessor de Engenharia e Fiscalização, para atuar como Fiscal de Obra/Serviço do Contrato **N.º 177/2011**, firmado em 17 de Novembro de 2011, entre esta municipalidade e a Firma **ELITE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 03 de setembro de 2015.

JOSE AUGUSTO NETTO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 823/2015 - CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL

Publicação Nº 23766

PORTARIA Nº 823/2015 CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, através da Lei nº 1.801/2007, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4596/2015, de 13/07/2015, em que a servidora Dejanira Aparecida Zanetti de Azevedo, solicita sua promoção funcional para o nível II,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Promoção Funcional à professora relacionada abaixo pela passagem de um nível de habilitação para outro superior, na mesma classe e referência, conforme Art. 28 e 29 da Lei nº 1.801/2007, a partir de 1º de outubro de 2015.

NOME	CLASSE	NIVEL	REFERÊNCIA
DEJANIRA APARECIDA ZANETTI DE AZEVEDO	MAPA	II	13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 03 de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 824/2015 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO – ASSIDUIDADE

Publicação Nº 23767

PORTARIA Nº 824/2015 CONCEDE GRATIFICAÇÃO – ASSIDUIDADE

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5412/2015, de 10/08/2015, em que a servidora Bernardete Ahnert Gumiero, requer o recebimento de Gratificação-Assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER a servidora BERNARDETE AHNERT GUMIERO, Matrícula 64, Servente, Carreira I, Classe "J", a 2ª (segunda) gratificação – assiduidade, referente ao período de 08/08/2005 a 07/08/2015, fazendo jus a perceber mais 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 08/08/2015, conforme estabelece o art. 98, art. 174 e seus parágrafos da Lei nº 718/91 de 16/12/91, redação dada pela Lei nº 2.393/2013.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2015.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 03 de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 825/2015 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO – ASSIDUIDADE

Publicação Nº 23768

PORTARIA Nº 825/2015 CONCEDE GRATIFICAÇÃO – ASSIDUIDADE

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 55032015, de 13/08/2015, em que a servidora Iracides Pedro Quintiliano, requer o recebimento de Gratificação-Assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER a servidora IRACIDES PEDRO QUINTILIANO, Matrícula 117, Gari, Carreira I, Classe "M", a 3ª (terceira) gratificação – assiduidade, referente ao período de 03/06/2005 a 02/06/2015, fazendo jus a perceber mais 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 03/06/2015, conforme estabelece o art. 98, art. 174 e seus parágrafos da Lei nº 718/91 de 16/12/91, redação dada pela Lei nº 2.393/2013.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2015.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 03 de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 826/2015 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Publicação Nº 23769

PORTARIA Nº 826/2015 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3745/2015, de 09/06/2015, em que o servidor Marcio Biasuti, solicita Adicional de Insalubridade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor MARCIO BIASUTI, Matrícula 5266, Odontólogo, Con-

tratado, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao índice de 20% (vinte por cento), conforme Art. 1º da Lei nº 1.576/2005 de 17 de novembro de 2005, a partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 03 de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 827/2015 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Publicação Nº 23770

PORTARIA Nº 827/2015 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3800/2015, de 10/06/2015, em que a servidora Degmar Ribeiro Brumatti, solicita Adicional de Insalubridade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora DEGMAR RIBEIRO BRUMATTI, Matrícula 5253, Auxiliar de Enfermagem do PSF, Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao índice de 20% (vinte por cento), conforme Art. 1º da Lei nº 1.576/2005 de 17 de novembro de 2005, a partir de 18/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 03 de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 828/2015 - CONCEDE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

Publicação Nº 23771

**PORTARIA Nº 828/2015 CONCEDE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de
São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando
de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3781/2015,
de 10/06/2015, em que a servidora Terezinha Ardisson,
solicita Adicional de Insalubridade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Insalubridade a servi-
dora TEREZINHA ARDISSON, Matrícula 5260, Agente de
Serviços de Saúde, Contratada, da Secretaria Municipal
de Saúde, correspondente ao índice de 20% (vinte por
cento), conforme Art. 1º da Lei nº 1.576/2005 de 17 de
novembro de 2005, a partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos 1º de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 03 de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 829/2015 - CONCEDE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

Publicação Nº 23772

**PORTARIA Nº 829/2015 CONCEDE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de
São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando
de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3696/2015,
de 08/06/2015, em que a servidora Marilza Pereira Cora,
solicita Adicional de Insalubridade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Insalubridade a ser-
vidora MARILZA PEREIRA CORA, Matrícula 5257, Agente
de Serviços de Saúde, Contratada, da Secretaria Municipal
de Saúde, correspondente ao índice de 20% (vinte por
cento), conforme Art. 1º da Lei nº 1.576/2005 de 17 de
novembro de 2005, a partir de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos 1º de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 03 de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 830/2015 - CONCEDE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

Publicação Nº 23773

**PORTARIA Nº 830/2015 CONCEDE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de
São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando
de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3779/2015, de 10/06/2015, em que a servidora Rosane Resende de Moraes Sarnáglia, solicita Adicional de Insalubridade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora ROSANE RESENDE DE MORAES SARNÁGLIA, Matrícula 5246, Enfermeira do PSF, Celetista, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao índice de 20% (vinte por cento), conforme Art. 1º da Lei nº 1.576/2005 de 17 de novembro de 2005, a partir de 18/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 03 de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 831/2015 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Publicação Nº 23774

PORTARIA Nº 831/2015 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5493/2015, de 13/08/2015, em que a servidora Alessandra de Almeida Lago, solicita Adicional de Insalubridade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora ALESSANDRA DE ALMEIDA LAGO, Matrícula 5272, Enfermeira, Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao índice de 20% (vinte por cento), con-

forme Art. 1º da Lei nº 1.576/2005 de 17 de novembro de 2005, a partir de 20/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 03 de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 832/2015 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Publicação Nº 23776

PORTARIA Nº 832/2015 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3701/2015, de 08/06/2015, em que a servidora Karla Calente Poncha, solicita Adicional de Insalubridade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora KARLA CALENTE PONCHA, Matrícula 5265, Odontóloga, Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao índice de 20% (vinte por cento), conforme Art. 1º da Lei nº 1.576/2005 de 17 de novembro de 2005, a partir de 01/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 03 de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 834/2015 - TRANSFERE VEÍCULO

Publicação Nº 23849

PORTARIA Nº 834/2015 TRANSFERE VEÍCULOS

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de
São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando
de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5425/2015,
de 10/08/2015, da Secretaria Municipal de Obras e Desen-
volvimento Urbano,

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR o Veículo Tipo CAR/CAMINHÃO/
BASCULANTE, MERCEDES BENZ, Ano/Molelo 2005/2005,
Placa MQK 9146, Chassi 9BM9580545B461009, Cor Bran-
ca, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento
Urbano para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e
Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 03 de setembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

**PUBLICAÇÃO EM RESUMOS DOS CONTRATOS – MÊS
AGOSTO/2015.**

Publicação Nº 23838

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 75/2015

CONTRATADA: GV PIROTECNIA LTDA ME

OBJETO: A CONTRATADA por meio deste se obriga a forne-
cer ao Município de São Gabriel da Palha, fogos de artifício,
cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I
do presente contrato, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Governo e Comunicação.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA: 05 de agosto de 2015

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze)
meses a partir da data da sua assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas altera-
ções, (Ata de Registro de Preço / Processo Licitatório nº.
068/2014 (Pregão Presencial nº. 032/2014) Prefeitura Mu-
nicipal de Mantena/MG) e Processos administrativos nº.
8302/2014 e 4809/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 76/2015

CONTRATADA: FULLTECH SUPRIMENTOS PARA INFORMÁ-
TICA LTDA - EPP

OBJETO: Locação de máquina copiadora digital multifun-
cional nova, com todo material necessário (Tonner e Cilin-
dro), com assistência técnica durante todo período do con-
trato, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica,
exceto papel, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 800,00(oitocentos reais) mensais.

DATA: 06 de agosto de 2015

VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início a partir da
data de sua assinatura até o período de 12 meses.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas al-
terações, Processo Administrativo nº. 1922/2015 de
24/03/2015, Pregão Presencial 37/2015 de 01/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 77/2015

CONTRATADA: MARCELA ZANOTELLI ME

OBJETO: Aquisição de móveis/equipamentos para atender
o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assis-
tência Social.

Valor: R\$ 9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cin-
co reais).

DATA: 07 de agosto de 2015

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será adstrita
ao prazo de garantia oferecido para o equipamento citado
no item 2.1 letra "d" desta minuta de contrato, nos termos
da proposta apresentada pela contratada na licitação, em
consonância com o estabelecido no edital.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, V, da Lei 8.666/93 de 21/06/93,
suas alterações, Processo Administrativo nº. 390/2015 de
15/01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 78/2015

CONTRATADA: ÁGORA CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos, para o preenchimento dos cargos de empregos públicos constantes na Lei Municipal nº. 1.735/2007 para convocação de profissionais.

Valor: R\$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais).

DATA: 11 de agosto de 2015

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido contrato será de até no máximo 03 (três) meses contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Processo Administrativo nº. 3985/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 80/2015

CONTRATADA: MARIA DA GLÓRIA GATTI ARRIVABENE

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, medindo 430,31m², situado à Rua João Massucatti, nº. 110, Centro, nesta Cidade, para funcionamento das Equipes de Estratégia Saúde da Família.

Valor: R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais) mensais.

DATA: 13 de agosto de 2015

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de setembro de 2015.

AMPARO LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, e Processo Administrativo nº. 003922/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 81/2015

CONTRATADA: ERNESTO SCHMIDT E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício para complementação da alimentação dos alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar.

Valor: R\$ 9.849,00 (nove mil oitocentos e quarenta e nove reais)

DATA: 14 de agosto de 2015

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término 30 (trinta) dias após a última entrega de acordo com o Anexo – Cronograma de entrega.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Processo Administrativo nº. 3193/2015 de 19/05/2015, Pregão Presencial 41/2015 de 03/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 82/2015

CONTRATADA: SUPERMERCADOS TREVIZANI LTDA ME

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício para complementação da alimentação dos alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar.

Valor: R\$ 16.382,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e dois reais)

DATA: 14 de agosto de 2015

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término 30 (trinta) dias após a última entrega de acordo com o Anexo – Cronograma de entrega.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Processo Administrativo nº. 3193/2015 de 19/05/2015, Pregão Presencial 41/2015 de 03/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 86/2015

CONTRATADA: CONSTRUTORA DGF EIRELI

OBJETO: contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte de construção civil para execução da obra de Reforma e ampliação do pavimento térreo anexo ao CMEI "Vovó Zefa", localizado à Rua Boa vista, nº 30, Bairro Boa Vista, neste Município.

Valor: R\$ 20.601,01 (vinte mil seiscentos e um reais e um centavo)

DATA: 26 de agosto de 2015

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 315 (trezentos e quinze) dias contados a partir da data de sua assinatura, computados na seguinte forma:

a) 90 (noventa) dias para execução da obra conforme cronograma;

b) 120 (cento e vinte dias) para eventuais paralisações, conforme estabelece o artigo 78 inciso XIV da Lei 8666/93 consolidada, e,

c) 105 (cento e cinco) dias correspondentes ao prazo de recebimento provisório e definitivo da obra conforme estabelece o artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º da Lei 8666/93 consolidada.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada, Processo Administrativo nº. 3312/2015 de 22/05/2015. Tomada de Preços nº. 07/2015 de 15/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 87/2015

CONTRATADA: FÁRMACIA VILLELA E GASPARINI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada (Farmácia e/ou Drogeria) para fornecimento de medicamentos não padronizados conforme ordem judicial devidamente acompanhado de receita médica ou autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: O valor total do presente contrato até o final de sua vigência estará limitado a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA: 27 de agosto de 2015

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir dia 04 de outubro de 2015.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Processo Administrativo nº. 2053/2015 de 30/03/2015, Pregão Presencial 25/2015 de 25/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 88/2015

CONTRATADA: ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA ME

OBJETO: Aquisição de móveis escolares para a Creche no Bairro Gustavo Boone, neste município, conforme Programa Federal "BRASIL CARINHOSO".

Valor: R\$ 7.808,00 (sete mil oitocentos e oito reais)

DATA: 28 de agosto de 2015

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será adstrita ao prazo de garantia oferecido para o equipamento citado no item 2.1 letra "d" deste contrato, nos termos da proposta apresentada pela contratada na licitação, em consonância com o estabelecido no edital.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Processo Administrativo nº. 1693/2015 de 12/03/2015, Pregão Presencial nº. 32/2015 de 23/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 89/2015

CONTRATADA: COLMAQ - Máquinas e Equipamentos de Escritório LTDA ME

OBJETO: Aquisição de móveis escolares para a Creche no Bairro Gustavo Boone, neste município, conforme Programa Federal "BRASIL CARINHOSO".

Valor: R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais)

DATA: 28 de agosto de 2015

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será adstrita ao prazo de garantia oferecido para o equipamento citado no item 2.1 letra "d" deste contrato, nos termos da proposta apresentada pela contratada na licitação, em consonância com o estabelecido no edital.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Processo Administrativo nº. 1693/2015 de 12/03/2015, Pregão Presencial nº. 32/2015 de 23/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 90/2015

CONTRATADA: PC MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de móveis escolares para a Creche no Bairro Gustavo Boone, neste município, conforme Programa Federal "BRASIL CARINHOSO".

Valor: R\$ 8.364,00 (um mil seiscentos e trinta reais)

DATA: 28 de agosto de 2015

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será adstrita ao prazo de garantia oferecido para o equipamento citado no item 2.1 letra "d" deste contrato, nos termos da proposta apresentada pela contratada na licitação, em consonância com o estabelecido no edital.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Processo Administrativo nº. 1693/2015 de 12/03/2015, Pregão Presencial nº. 32/2015 de 23/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 91/2015

CONTRATADA: TAGLIA-FERRE & CIA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de móveis escolares para a Creche no Bairro Gustavo Boone, neste município, conforme Programa Federal "BRASIL CARINHOSO".

Valor: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

DATA: 28 de agosto de 2015

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será adstrita ao prazo de garantia oferecido para o equipamento citado no item 2.1 letra "d" deste contrato, nos termos da proposta apresentada pela contratada na licitação, em consonância com o estabelecido no edital.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Processo Administrativo nº. 1693/2015 de 12/03/2015, Pregão Presencial nº. 32/2015 de 23/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 92/2015

CONTRATADA: LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS EPP

OBJETO: Aquisição de móveis escolares para a Creche no Bairro Gustavo Boone, neste município, conforme Programa Federal "BRASIL CARINHOSO".

Valor: R\$ 3.001,00 (três mil oitocentos e um reais)

DATA: 28 de agosto de 2015

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será adstrita ao prazo de garantia oferecido para o equipamento citado no item 2.1 letra "d" deste contrato, nos termos da proposta apresentada pela contratada na licitação, em consonância com o estabelecido no edital.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Processo Administrativo nº. 1693/2015 de 12/03/2015, Pregão Presencial nº. 32/2015 de 23/06/2015.

São Gabriel da Palha/ES, 03/09/2015.

RODOLFO ANTONIO DA SILVA NETO

Diretor do Departamento de Compras e Contratos

PUBLICAÇÃO EM RESUMOS DOS TERMOS ADITIVOS REALIZADOS NO MÊS DE AGOSTO/2015.

Publicação Nº 23839

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2013

PROCESSO Nº. 6950/2014

CONTRATADA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de construção civil para a execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEF "Professora Maria Celeste Torezani Storch", localizada na Rua Deolindo Rocha Loureiro, nº. 107, Bairro Santa Cecília, São Gabriel da Palha.

OBJETO DO ADITIVO: Em Conformidade com o item 11.6 da Cláusula Décima Primeira do Contrato, fica reajustada o item 2.1 da Cláusula Segunda, acrescentando o valor de R\$ 64.827,66 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 10/08/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2015

PROCESSO Nº. 5295/2015

CONTRATADA: GUALIMP – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

OBJETO DO CONTRATO: Execução de concurso público para provimento de vagas e para formação de cadastro de reserva de cargos para a Administração Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

OBJETO DO ADITIVO: Em conformidade com o artigo 65, §1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 altera-se o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 10/08/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2015

PROCESSO Nº. 4038/2015

CONTRATADA: WAGNER BOECHAT DE AZEREDO EIRELI ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa em caráter emergencial, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios novos que se fizerem necessários, e que deverão ser genuínas ou originais, para os veículos oficiais flex, leves de pequeno porte que compõem e aqueles que venha a compor a frota da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

OBJETO DO ADITIVO: Altera-se o anexo I do Contrato, acrescentado à Secretaria Municipal de Educação os veí-

culos: FIAT/SIENA ELX FLEX, ano 2007/2007 (placa MQS 9938) e FIAT/DOBLÔ ATTRACTIV 1.4, ano 2014/2015 (placa OVF 9651).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 10/08/2015.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2015

PROCESSO Nº. 2414/2015

CONTRATADA: WAGNER BOECHAT DE AZEREDO EIRELI ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa em caráter emergencial, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios novos que se fizerem necessários, e que deverão ser genuínas ou originais, para os veículos oficiais flex, leves de pequeno porte que compõem e aqueles que venha a compor a frota da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

OBJETO DO ADITIVO: Altera-se o anexo I do Contrato, acrescentado à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, o veículo: FIAT DOBLÔ (placa PPB 5744).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 12/08/2015.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2012

PROCESSO Nº. 3233/2015

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de telefonia móvel e de acesso rápido a internet de alta velocidade, pela rede de telefonia móvel, utilizando placa de dados (Modem) da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada, a qual passa a fazer parte deste documento, destinada a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com todas as condições estabelecidas no Termo da Referência constante do Anexo nº. 01 do Edital.

OBJETO DO ADITIVO: Em conformidade com o Artigo 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Processo Administrativo nº. 3233/2015, altera-se o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira, prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, o que corresponde a um acréscimo de R\$ 49.168,80 (quarenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 16/07/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2014

PROCESSO Nº. 4545/2015

CONTRATADA: RG SYSTEM INFORMÁTICA LTDA MEE

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, licença de uso, configuração, manutenção, treinamento, suporte técnico preventivo e corretivo dos sistemas de software, abrangendo toda a migração e conversão de dados, para atendimento as necessidades administrativas das Diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

OBJETO DO ADITIVO: Em conformidade com o Art. 57, IV da Lei nº. 8666/93, fica alterada a Cláusula Quinta, item 5.1, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de agosto de 2015.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 07/08/2015.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2011

PROCESSO Nº. 4510/2015

CONTRATADA: CAMPOSTRINI & CIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Prótese Total e Confecção de Prótese Parcial Removível para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Em conformidade com o Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8666/93, fica alterada a Clausula Terceira, item 3.1, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 18/08/2015.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2014

PROCESSO Nº. 4021, 4022, 4023 e 4024/2015

CONTRATADA: R.T. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços contínuos, com disponibilização de 41 (quarenta e um) trabalhadores, para suprir as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

OBJETO DO ADITIVO: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei nº. 8666/93, fica alterada a Cláusula Quinta, item 5.1, do referido contrato prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 25/08/2015.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2014

PROCESSO Nº. 4405/2015

CONTRATADA: Senhor FABIO CASSARO

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel urbano, medindo 288,00m², situado à Rua Amado Almeida, nº. 32, Glória, neste Município, para funcionamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

OBJETO DO ADITIVO: Aplica-se o reajuste de 1,04041%, com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) do ano de 2015, passando o valor descrito na Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação, a partir da data de 03/07/2015 (data do protocolo do pedido).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 31/08/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2014

PROCESSO Nº. 4405/2015

CONTRATADA: D & N ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA ME

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para as Secretarias de: Obras e Desenvolvimento Urbano, Esporte e Lazer e Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Em conformidade com o Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº. 8666/93, fica alterada a Clausula Quinta, item 5.1, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de agosto de 2015.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 20/08/2015.

RODOLFO ANTONIO DA SILVA NETO

Diretor do Departamento de Compras e Contratos

São Gabriel da Palha/ES, 03/09/2015.

São José do Calçado

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATO 176/2015

Publicação Nº 23755

CONTRATO/PMSJC/ Nº 179/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: LUCINÉIA BARBOSA-ME

Objeto: "Materiais de limpeza – Itens de Supermercado", em atendimento ao Gabinete do Prefeito (a) e às Secretarias Municipais de Administração; Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas; Educação; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente e Transporte, Obras e Serviços Urbanos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, em conformidade com o PP (SRP) 029/2015.

Valor Global: R\$ 2.331,80 (dois mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Período: 05/08/2015 a 05/08/2016

Dotação Orçamentária: No Exercício de 2015, à conta do Elemento de Despesa nº 33903000000, fichas 54, 55, 142, 143, 165, 166, 168, 169, 257, 269, 328, 330, 376, 377, 378, 454, 478, 551, 552, 581, 585, 604 e 606.

São José do Calçado-ES, em 05/08/2015.

Liliana Maria Rezende Bullus

Prefeita Municipal

CONTRATO/PMSJC/ Nº 176/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: EXTREME COMERCIAL DE DIVERSOS LTDA ME

Objeto: "Materiais de limpeza – Itens de Supermercado", em atendimento ao Gabinete do Prefeito (a) e às Secretarias Municipais de Administração; Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas; Educação; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente e Transporte, Obras e Serviços Urbanos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, em conformidade com o PP (SRP) 029/2015.

Valor Global: R\$ 34.484,97 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Período: 05/08/2015 a 05/08/2016

Dotação Orçamentária: No Exercício de 2015, à conta do Elemento de Despesa nº 33903000000, fichas 54, 55, 142, 143, 165, 166, 168, 169, 257, 269, 328, 330, 376, 377, 378, 454, 478, 551, 552, 581, 585, 604 e 606.

São José do Calçado-ES, em 05/08/2015.

Liliana Maria Rezende Bullus

Prefeita Municipal

CONTRATO/PMSJC/ Nº 177/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME

Objeto: "Materiais de limpeza – Itens de Supermercado", em atendimento ao Gabinete do Prefeito (a) e às Secretarias Municipais de Administração; Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas; Educação; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente e Transporte, Obras e Serviços Urbanos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, em conformidade com o PP (SRP) 029/2015.

Valor Global: R\$ 56.661,09 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e nove centavos).

Período: 05/08/2015 a 05/08/2016

Dotação Orçamentária: No Exercício de 2015, à conta do Elemento de Despesa nº 33903000000, fichas 54, 55, 142, 143, 165, 166, 168, 169, 257, 269, 328, 330, 376, 377, 378, 454, 478, 551, 552, 581, 585, 604 e 606.

São José do Calçado-ES, em 05/08/2015.

Liliana Maria Rezende Bullus

Prefeita Municipal

CONTRATO/PMSJC/ Nº 178/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI ME

Objeto: "Materiais de limpeza – Itens de Supermercado", em atendimento ao Gabinete do Prefeito (a) e às Secretarias Municipais de Administração; Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas; Educação; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente e Transporte, Obras e Serviços Urbanos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, em conformidade com o PP (SRP) 029/2015.

Valor Global: R\$ 33.478,08 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos).

Período: 05/08/2015 a 05/08/2016

Dotação Orçamentária: No Exercício de 2015, à conta do Elemento de Despesa nº 33903000000, fichas 54, 55, 142, 143, 165, 166, 168, 169, 257, 269, 328, 330, 376, 377, 378, 454, 478, 551, 552, 581, 585, 604 e 606.

São José do Calçado-ES, em 05/08/2015.

Liliana Maria Rezende Bullus

Prefeita Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO/PMSJC/Nº155/2013.**Em conformidade com o art.57, II, da Lei nº8666/93**

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: EMPRESA M.C. BATISTA COMERCIAL – ES.

Objeto: Fica aditivado o CONTRATO/PMSJC/Nº 155/2013, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA NA INFRAESTRUTURA, em conformidade com o processo administrativo nº 4.596/2015.

Valor Total: R\$: 78.816,00 (setenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais).

Período: 31/08/2015 a 28/08/2016.

Dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: **Dotação Orçamentária:**

Fonte de Recursos: 1000 ou 1604, 1101, 1102 ou 1107 - Fichas: 000021, 000022, 000060, 000061, 000081, 000082, 00148, 000149, 000554, 000555,000383,000385,000334,000336,000173, 000183, 000216, 000229, 000260 ou 000271. Natureza de despesa: "Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 070, Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa 33903900000-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, fonte de recurso 1201000000.

São José do Calçado-ES, em 28/08/2015.

Liliana Maria Rezende Bullus

Prefeita Municipal

CONTRATO/SMS/ Nº 142/2015

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: LUCINÉIA BARBOSA-ME

Objeto: "Aquisição de Itens de Supermercado – Materiais de limpeza e outros", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, em conformidade com o PP (SRP) 030/2015.

Valor Global: R\$ 65.514,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e quatorze reais).

Período: 10/08/2015 a 10/08/2016

Dotação Orçamentária: No Exercício de 2015, Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa nº 33903000000, fichas 48; 49; 65; 101; 113 e 142.

São José do Calçado-ES, em 10/08/2015.

Liliana Maria Rezende Bullus

Prefeita Municipal

CONTRATO/SMS/ Nº 143/2015

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: EXTREME COMERCIAL DE DIVERSOS LTDA ME

Objeto: "Aquisição de Itens de Supermercado – Materiais de limpeza e outros", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, em conformidade com o PP (SRP) 030/2015.

Valor Global: R\$ 47.548,12 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

Período: 10/08/2015 a 10/08/2016

Dotação Orçamentária: No Exercício de 2015, Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa nº 33903000000, fichas 48; 49; 65; 101; 113 e 142.

São José do Calçado-ES, em 10/08/2015.

Liliana Maria Rezende Bullus

Prefeita Municipal

CONTRATO/SMS/ Nº 141/2015

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME

Objeto: "Aquisição de Itens de Supermercado – Materiais de limpeza e outros", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, em conformidade com o PP (SRP) 030/2015.

Valor Global: R\$ 19.600,91 (dezenove mil seiscentos reais e noventa e um centavos).

Período: 10/08/2015 a 10/08/2016

Dotação Orçamentária: No Exercício de 2015, Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa nº 33903000000, fichas 48; 49; 65; 101; 113 e 142.

São José do Calçado-ES, em 10/08/2015.

Liliana Maria Rezende Bullus

Prefeita Municipal

São Roque do Canaã

PREFEITURA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

Publicação Nº 23823

RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

Foram consideradas vencedoras do Pregão Presencial nº 062/2015 que trata da aquisição de materiais de construção, visando a execução de obras no Município de São Roque do Canaã, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã - ES, pois, atenderam todas as exigências editais, as seguintes empresas:

a) SÃO ROQUE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - Itens - 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, e 21, perfazendo o valor de R\$ 14.220,90 (quatorze mil duzentos e vinte reais e noventa centavos).

b) DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA ME - Itens - 04 e 07 perfazendo o valor de R\$ 14.651,70 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

c) CEDRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - Itens - 12, 14, 20, 22 e 23, perfazendo o valor de R\$ 11.569,75 (onze mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

O valor total global adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 40.442,35 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

São Roque do Canaã - ES, 03 de Setembro de 2015.

ALEXSANDRO FIORENTINI

Pregoeiro Oficial

Serra

PREFEITURA

071/2013

Publicação Nº 23822

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 071/2013- PROCESSO Nº 35051/2015. Partes: Município da Serra e José Ferreira Cruz. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 12/09/2015.

Data de assinatura: 03 de setembro de 2015.

Cláudio José Mello de Souza

Secretário Municipal de
Administração e Recursos Humanos

Luciana Correa Miranda Malini

Secretária Municipal de
Políticas Públicas para as Mulher

CONVÊNIO Nº 14/2015

Publicação Nº 23761

Resumo do Convênio

Nº 14/2015 - PMVV

Processo nº 34.863/2015

Partes: Convênio de permuta de servidores que entre si celebram o Município de Vila Velha e o Município da Serra.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a permuta entre o Município de Vila Velha e o Município da Serra das servidoras **Amanda Santuzzi da Silva** e **Elaine Cristina Barbosa da Silva Pian**, respectivamente, titulares do cargo de Enfermeiro.

Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é a contar da data da publicação até 31 de dezembro de 2016, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou renovado com prévia manifestação mínima de 3 meses antes do término do convênio, por interesse de ambas as partes de acordo com o princípio da Supremacia do Interesse Público.

Ao término do Convênio, e não havendo manifestação como descrita no item anterior, o servidor deverá retornar imediatamente a secretaria de origem.

DECRETO 6544

Publicação Nº 23872

DECRETO Nº 6544, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Sedit.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º, da Lei Municipal nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor **MARLON AMORIM NASCIMENTO**, Secretário Adjunto, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – Sedir.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, em 1º de setembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO 6545

Publicação Nº 23880

DECRETO Nº 6545, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

Designa membros para compor o Conselho Municipal da Juventude.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.919/2005 e o inteiro teor do processo administrativo nº 47.559/2015,

DECRETA:

Art. 1º Designa os seguintes membros para compor o Conselho Municipal da Juventude para o biênio 2015/2016:

I) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Defesa Social - Sedes

Titular: Suellen Lopes Pansini da Silva

Suplente: Stanley Sulke Barbosa

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Sedir

Titular: Aline Marchesini da Costa

Suplente: Rafael Nascimento Miranda

Secretaria Municipal de Educação - Sedu

Titular: Hiléia Araujo de Castro

Suplente: Gabriel Franco de Oliveira Zambon

Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas

Titular: Marilene Vieira Barcelos Amorim

Suplente: Karmen Lucia Rangel Barroso

Secretaria Municipal de Saúde - Sesa

Titular: Elzeny Gama Carlos

Suplente: Valma Gonçalves da Silva Pividor de Almeida

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - Setur

Titular: Márcio Greick da Silva Texeira

Suplente: Márcio Paulo Barros da Silva

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Vereador Gilmar Carlos da Silva

Suplente: Vereador Antônio Silva Gomes

II) SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representante Estudantil do Ensino Médio

Titular: Bruna Matias Pereira

Suplente: Gabriel da Silva Menezes

Representante Estudantil do Ensino Superior

Titular: Ivo da Silva Lopes

Suplente: Lucas Pretti Cypreste

Representante das Organizações Juvenis Religiosas

Titular: Dandara Gaspar Pereira

Suplente: Samuel Reinholz

Representante do Setor Empresarial

Titular: Patrick P. Coimbra Ribeiro

Suplente: Luiz Eduardo de Lima Pereira

Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - Concase

Titular: Luciano Ferreira das Neves

Suplente: Lucia Mara dos Santos

Representante de Entidades Culturais

Titular: Ucristefam da Silva de Oliveira

Suplente: Sabrina da Silva Santos

Representante de Entidades Esportivas

Titular: Jéssica Coutinho Miranda

Suplente: Sebastião Cândia Pereira Júnior

Representante da Entidade de Prevenção ou Tratamento do Usuário de Drogas

Titular: Ana Cláudia da Cruz Costa

Suplente: Rafael Benedito Santos

Representante da Federação das Associações de Moradores da Serra - FAMS

Titular: Paulo Vinícios Carvalho de Souza

Suplente: Osmar Pimenta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, em 1º de setembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

LEI 4411

Publicação Nº 23844

LEI Nº 4.411**REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA E INSTITUI O FUNDO DE RESERVA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, de competência dos municípios, inclusive os inscritos em dívida ativa, serão disponibilizados ao Município da Serra, nos termos da Lei Complementar nº 151/2015 e de acordo com a presente Lei.

Art. 2º As instituições financeiras receptoras e/ou depositárias deverão repassar, automaticamente, às contas específicas do Município da Serra os valores correspondentes a 70% do valor atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, referentes aos processos judiciais e administrativos de que trata o artigo 1º, bem como os seus respectivos acessórios.

Art. 3º Fica instituído o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais, a ser mantido no Banco do Estado do Espírito Santo S.A. – Banestes, destinado ao cumprimento dos alvarás judiciais e das decisões administrativas, para levantamento dos depósitos tributários ou não tributários em que o Município da Serra seja parte, quando a decisão for contrária ao Município, nos termos da Lei Complementar nº 151/2015.

§ 1º A instituição financeira oficial – Banco do Estado do Espírito Santo S.A - Banestes tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos.

§ 2º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados ao Município constituirá o Fundo de Reserva referido no caput deste artigo, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% do total dos depósitos de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 151/2015, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

§ 3º Os valores recolhidos ao Fundo de Reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais.

§ 4º Em observância ao artigo 3º, § 6º da Lei Complementar nº 151/2015, compete à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva de que trata este artigo manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do artigo 1º desta Lei, discriminando:

I.o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e

II.o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do artigo 3º, § 3º da Lei Complementar nº 151/2015, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 3º deste artigo.

Art. 4º A habilitação do Município ao recebimento das transferências referidas no artigo 3º desta Lei é condicionada à apresentação ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos de termo de compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo que preveja:

I.a manutenção do Fundo de Reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro, observado o disposto no § 2º do artigo 3º desta Lei;

II.a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do artigo 3º desta Lei;

III.a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos artigos 6º desta Lei; e

IV.a recomposição do Fundo de Reserva pelo Município, em até 48 horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 2º do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Para identificação dos depósitos, caberá ao Município manter atualizada na instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ dos órgãos que integram a sua Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 6º Os recursos repassados na forma desta Lei ao Município, ressalvados os destinados ao Fundo de Reserva de que trata o § 2º do artigo 3º, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

I.precatórios judiciais de qualquer natureza;

II.dívida pública fundada, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;

III.despesas de capital, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o Município não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;

IV.recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes aos regimes próprios do Município, nas mesmas hipóteses do inciso III.

Art. 7º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos desta Lei, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, no prazo de 3 dias úteis, observada a seguinte composição:

I.a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e

II.a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do caput será debitada do saldo existente no Fundo de Reserva de que trata o § 2º do artigo 3º.

§ 1º Na hipótese de o saldo do Fundo de Reserva, após o débito referido no inciso II, ser inferior ao valor mínimo estabelecido no § 2º do artigo 3º, o Município será notificado para recompô-lo na forma do inciso IV do artigo 4º.

§ 2º Na hipótese de insuficiência de saldo no Fundo de Reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I.

§ 3º Na hipótese referida no § 2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.

Art. 8º Nos casos em que o Município não recompuser o Fundo de Reserva até o saldo mínimo referido no § 2º do artigo 3º, será suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos até a regularização do saldo.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, na hipótese de descumprimento por 3 vezes da obrigação referida no inciso IV do artigo 4º, será o Município excluído da sistemática de que trata o artigo 9º, parágrafo único da Lei Complementar nº 151/2015.

Art. 9º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1º O saque da parcela de que trata o caput deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 2º do artigo 3º.

§ 2º Na situação prevista no caput, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do caput do artigo 2º, acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 10 Compete ao Secretário Municipal da Fazenda a realização dos atos necessários à operacionalização e manutenção do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais e Administrativos de que trata a Lei Complementar nº 151/2015, em especial, junto à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva.

Parágrafo Único. A operacionalização e manutenção do Fundo serão regulamentadas por meio de portaria, no prazo de até 60 após a publicação desta Lei.

Art. 11 Para fins desta Lei aplica-se, no que couber e/ou for omissa essa espécie normativa, as disposições da Lei Complementar nº 151/2015.

Art. 12 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 4.192/2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 3 de setembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 125

Publicação Nº 23850

PORTARIA Nº 125, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Prorrogação de licença sem vencimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 48.631/2015,

RESOLVE :

Art. 1º Prorrogar licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida por meio da Portaria nº 264, de 15 de agosto de 2011, ao servidor **JOVINO DALLAPICOLA**, matrícula nº 25.883, Professor MaPB – Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 4 anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de setembro de 2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 31 de agosto de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA

Secretário Municipal de
Administração e Recursos Humanos

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 01

Publicação Nº 23837

- AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA -
- DE PARTE DO BAIRRO VILA NOVA DE COLARES -
MUNICÍPIO DE SERRA - ES



**AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município da Serra-ES, FAZ SABER que o terreno urbano localizado no bairro Vila Nova de Colares, matriculado sob o nº. 23.844, do livro 3-BB, devidamente Registrado pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vitória-ES, com área total de 1.313.715,44,00m², FOI DEMARCADO pela Secretaria de Habitação - SEHAB, deste, conforme planta, memorial descritivo, planta de sobreposição e certidão do Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, da Lei Municipal nº 3473/2009, Lei Municipal nº 4135/2014 e Decreto Municipal nº 6251/2015.

Na Qualidade de requerente e promotora da regularização deste parcelamento implantado no imóvel ora demarcado e com finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista no artigo nº 51 e seguintes da mesma Lei Federal nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, assim como outorgar os títulos de legitimação de posse nos termos do inciso IV do artigo nº 47 da Lei Federal nº. 11.977.

Serra-ES, 03 de setembro de 2015.

Audifax Barcelos
Prefeito

Áurea Da Silva Galvão Almeida
Secretaria Municipal de Habitação-SEHAB

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 233

Publicação Nº 23781

RESOLUÇÃO Nº. 233, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

INSTITUI O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, PARA SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo e ocupante de cargo em comissão ou confiança far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto.

§ 1.º O sistema a ser implantado será dotado de capacidade de armazenamento de informações sobre a frequência ao trabalho dos servidores, as quais ficarão registradas para efeito de emissão de relatórios periódicos pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 2º. O registro de frequência será diário no início e término do expediente.

§ 3º. 2/3 (dois terços) dos servidores comissionados distribuídos nos gabinetes dos Vereadores, para apoio às atividades de representação político-parlamentar, estarão desobrigados ao controle de frequência por meio do registro eletrônico, para exercer suas atividades de representação externas.

§ 4º. Os servidores comissionados distribuídos nos gabinetes dos Vereadores, desobrigados ao controle de frequência por meio do registro eletrônico, deverão apresentar relatório diário de suas atividades ao respectivo chefe de gabinete ou outro servidor indicado pelo Vereador, ficando este responsável por atestar a frequência mensal daqueles.

§ 5º. Os servidores ocupantes dos cargos de Procurador Geral, Procurador e Assessor Jurídico da Câmara Municipal da Serra não estarão submetidos ao sistema do controle de frequência por meio do registro eletrônico, ficando o Procurador Geral responsável por atestar a frequência mensal dos Procuradores e Assessores Jurídicos.

§ 6º. Os servidores ocupantes dos cargos de Superintendente Geral e Coordenadores, na posição de chefia dos órgãos que compõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal da Serra, não estarão submetidos ao sistema do controle de frequência por meio do registro eletrônico, ficando o Superintendente Geral responsável por atestar a frequência mensal dos Coordenadores.

§ 7º. A não marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho seja por eventual atividade externa, problemas no sistema eletrônico, esquecimento ou por outro motivo, deverá ser justificada através do relatório, constante no ANEXO I desta Lei, computando manualmente a presença.

I - revogado

Art. 2º. Para efeitos desta Resolução considera-se:

I — jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do setor com habitualidade;

II — ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a frequência;

Parágrafo único. A carga horária básica de trabalho dos servidores da Câmara Municipal da Serra será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo os servidores admitidos anteriormente a promulgação da Lei nº 4.232/2014, cuja carga horária de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º. Compete ao setor de Recursos Humanos da Câmara, acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

Art. 4º. Compete ao chefe de gabinete ou outro servidor indicado pelo Vereador, acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência dos servidores comissionados distribuídos no seu respectivo gabinete.

Art. 5º. Compete ao servidor efetivo e ao ocupante de cargo em comissão ou de confiança, acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição, conferindo o registro, avaliando se as ocorrências, abonos e afastamentos estão exatos, e em caso de informações incorretas, imprimi-las, assina-las e entregá-la à chefia imediata para acerto e homologação;

Art. 6º. A compensação de horas poderá ser aplicada a todos os servidores.

§ 1º. Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho até o limite de 24 (vinte e quatro) horas mensais, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata e mediante conhecimento e homologação da Presidência para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.

§ 2º. Poderão, também, ser compensadas:

I — as faltas ou ausências deferidas e justificadas pela chefia imediata e homologadas pela Presidência até o mês seguinte ao da ocorrência, sendo vedado o aproveitamento do período não utilizado nos meses posteriores.

II — as entradas tardias ou saídas antecipadas que não causam prejuízo ao serviço, reconhecidas pela chefia imediata e que não evidenciam conduta habitual, deverão ser compensadas até o final do mês da ocorrência.

Art. 7º. Não serão compensadas as ausências relativas a:

I — incapacidade por doença pessoal ou familiar, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado médico ou requisição de exame no primeiro dia útil após a ocorrência;

II — prova escolar coincidente com o horário de trabalho, mediante comprovação;

III — direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;

IV — doação de sangue, comprovada por documentação;

V — participação em Tribunal de Júri, comprovado por mandato de intimação;

VI — convocação do Tribunal Regional Eleitoral;

VII — participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório;

VIII — viagem a serviço oficial do legislativo, devidamente comprovada.

Art. 8º. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na perda de vencimentos.

Art. 9º. Constituirá falta grave, punível na forma da Lei, causar danos aos equipamentos ou programas utilizados para o registro eletrônico de ponto e o não cumprimento às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 10. Compete ao ocupante da posição de chefia dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal da Serra, exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência dos servidores lotados no seu respectivo setor.

Art. 11. Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Presidência, a Diretoria Administrativa e Recursos Humanos da Casa.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 24 de agosto de 2015.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

PRESIDENTA

ANTÔNIO FERNANDES DE AQUINO

1º SECRETARIO

Processo nº 91/2014, PR 01/2014

Processo nº 4.142/2015, Emenda nº 5 ao PR 01/2014

RESOLUÇÃO 233 ANEXO I - RELATÓRIO DE ATIVIDADE EXTERNA

Publicação Nº 23783



Câmara Municipal da Serra
ANEXO I

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES EXTERNAS			
SERVIDOR:			MÊS/ANO:
MATRÍCULA:		GABINETE:	
DIA	LOCAL	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
1		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
2		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
3		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
4		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
5		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
6		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
7		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
8		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
9		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
10		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
11		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
12		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
13		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
14		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
15		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
16		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
17		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
18		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
19		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
20		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
21		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
22		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
23		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
24		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
25		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
26		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
27		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
28		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
29		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
30		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA
31		<input type="checkbox"/> FISCALIZATÓRIA	<input type="checkbox"/> LEGISLATIVA

1 - Entende-se por atividade fiscalizatória, o acompanhamento à execução de obra, inspeção local para apuração de irregularidade;

2 - Entende-se por atividade legislativa, reunião com lideranças comunitárias e visita a comunidades para diagnóstico de demandas para possíveis proposições.

CHEFE DE GABINETE

Viana

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 029-2015

Publicação Nº 23848

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo. nº 08083/2015.

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e 10.520/2002 comunica aos interessados que realizará licitação:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 029/2015 Objeto: Contratação pelo Sistema de Registro de Preço de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de Porteiro, Recepcionistas e Copeira, a serem executados nas dependências das Unidades Administrativas da Prefeitura de Viana.

Abertura dos Envelopes: às 10:00hs do dia **17/09/2015.**

O Edital estará disponível na Sala da 2ª CPL, de segunda a sexta- feira, de 09:00 às 18:00hs, através da apresentação de mídia Eletrônica (CD, Pen drive, Etc.) ou pelo site: email: segundacpl@viana.es.gov.br

Viana/ES – 03 de setembro de 2015

Nelson da Silva Naves

Presidente da 2ª CPL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 044-15)

Publicação Nº 23800

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

O Município de Viana, por meio do Prefeito Municipal torna público e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015**, processo administrativo nº 0016536/2015 – Secretaria Municipal de Finanças.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE VIANA/ES.

Arrematante vencedor:

GRÁFICA CENTRAL LTDA EPP no valor total de R\$ 64.000,00.

Viana, ES, 01 de setembro de 2015.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana, ES.

PORTARIA 1.163 EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 23870

PORTARIA Nº 1.163/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do art. 55, letra "a", da Lei 1596/2001 **JOÃO PEREIRA**, do cargo em comissão de Encarregado II – CPC- 4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 03 de setembro de 2015.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.144/2015

Publicação Nº 23882

PORTARIA Nº 1.144/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **GERALDO GADIOLLI ROMUALDO**, referente ao período aquisitivo 2013/2014, a partir do dia 01/09/2015 a 30/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 27 de agosto de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Publicação Nº 23846

Prorrogação de ofício do Convênio nº. 015/2013

Concedente: Município de Viana

Conveniente: Casa de Menores de Campinas - Montanha da Esperança

Exmo (a). Sr (a). Presidente da Casa de Menores de Campinas - Montanha da Esperança

Assunto: Prorrogação de prazo.

Tendo em vista o encerramento do prazo de vigência do Convênio nº. 015/2013 e termo Aditivo nº. 01, celebrado em 29.08.2013, cujo o objeto é cooperação técnica e financeira para custeio de 10 (dez) vagas para acolhimento institucional de adolescente do sexo masculino, com idade entre 12 (doze) e 16 (dezesesseis) anos, encaminhadas pelo Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar de Viana, no Município de Viana, e considerando a necessidade de continuidade da exucação das ações pertinentes ao Programa, cuja ausência acarretaria o enfraquecimento dos vínculos familiares e a possibilidade de reintegração familiar. E em conformidade com Parecer Jurídico nº. 439/2015 da Procuradoria Geral e Cláusula Décima do Convênio, fica prorrogado "de ofício", o prazo de vigência do Convênio nº. 015/2013, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29 de agosto de 2015.

Em, 27 de agosto de 2015.

Gilson Daniel Batista

Prefeito Municipal de Viana
CONCEDENTE

Brunella Tiburtino Aloquio

Secretária Municipal de
Assistência Social Renda e Cidadania

Ao Exmo

Philip Brian Smith

Presidente da Casa dos Menores de Campinas – Montanha da Esperança

CONVENIENTE

TA_CT_204_2014- MCK LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES

Publicação Nº 23815

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 204/2014

Processo nº. 11825/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

CONTRATADA: MCK LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº. 204/2014, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato e Fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 71.042,40 (setenta e um mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Vigência: fica prorrogado a vigência do Contrato a partir de 09 de setembro de 2015, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 31 de agosto de 2015.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL